

18/21

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, na forma abaixo:

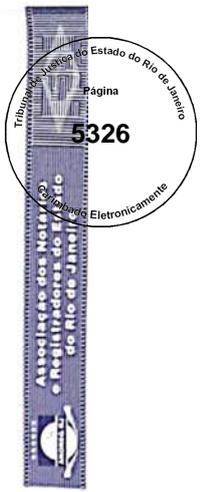
TRASLADO

LIVRO: 0974 FOLHAS: 087/090 ATO: 28 DATA: 10/06/2021

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano dois mil e vinte e um, aos 10 (dez) dias do mês de junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 13º Ofício de Notas, sito na Av. Rio Branco nº 135/3º andar, perante mim, **RICARDO DA SILVA DINIZ**, Substituto, compareceu como Outorgante **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, doravante denominada **OUTORGANTE** ou simplesmente **PETROBRAS**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada por seu **Presidente JOAQUIM SILVA E LUNA**, brasileiro, natural da Cidade de Barreiros (PE), casado, militar, nascido em 29/12/1949, filho de Pedro Barbosa de Sá e Luna e Irinéia Silva Barbosa, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 18º andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro (RJ), portador da carteira de identidade militar nº 017.182.191-1, expedida pelo Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, em 21/02/2014, inscrito no CPF sob o nº 334.864.767-34, com endereço eletrônico: presidente@petrobras.com.br. A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive seu Presidente também por mim identificado como o próprio, e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. Então, pela **PETROBRAS**, por meio de seu representante legal, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui, seus bastantes procuradores: 1) **TAISA OLIVEIRA MACIEL**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26 de fevereiro de 1977 na Cidade de Porto Alegre (RS), filha de Ademar Luiz Maciel e Nara Geni de Oliveira Maciel, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-912, inscrita na OAB/RJ sob o nº 118.488, no CPF/MF sob o nº 032.182.566-74, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de Advogada-Geral da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS; 2) **VIVIANE DO NASCIMENTO PEREIRA SÁ**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26 de junho de 1975 na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), filha de Amaro Belarmino Pereira Filho e Vicilene Nazaré do Nascimento Pereira, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-912, inscrita na OAB/RJ sob o nº 130.645 e no CPF/MF sob o nº 037.522.417-30, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente Geral para Atendimento às Áreas de Negócio do Jurídico da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS; 3) **HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, viúvo, declara que convive em união estável, advogado, nascido em 5 de dezembro de 1963 na Cidade de São João de Meriti (RJ), filho de Hélio Siqueira e Leda Pereira Siqueira, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-912, inscrito na OAB/RJ sob o nº 62.929 e no CPF/MF sob o nº 768.013.577-00, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente Geral de Contencioso Integrado do Jurídico da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS; 4) **MARCO AURÉLIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 19 de julho de 1979 na Cidade de Campinas (SP), filho de Jaime Domingues Martins e Kátia Aparecida Ferreira Martins, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-912, inscrito na OAB/SP sob o nº 194.793 e no CPF/MF sob o nº 265.262.708-24, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente de

Gestão de Escritórios Jurídicos da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, doravante denominados **OUTORGADOS**; aos quais outorga os poderes das cláusulas *ad judicia et extra*, para em conjunto ou individualmente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar a **OUTORGANTE**, inclusive para propor procedimento junto ao Conselho Nacional de Justiça, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais, para receber citações, notificações e intimações, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, transigir, desistir, renunciar a direitos sobre que se fundam ações, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, requerer cancelamento de protesto de título, ajuizar ações rescisórias e impetrar mandado(s) de segurança, apresentar queixa-crime, protocolizar, requerer e retirar documentos, quaisquer certidões, extratos, relatórios e cópias de processos administrativos e judiciais, ainda que submetidos ao sigilo fiscal, podendo agir em Juízo ou fora dele, devendo os Outorgados respeitar, em todos os seus atos, as alçadas e governança estabelecidas na Tabela de Limites de Competência da PETROBRAS, bem como as normas e padrões aplicáveis à PETROBRAS, especialmente as previsões de ética, integridade e conformidade contidas no Código de Conduta Ética da PETROBRAS, ficando, outrossim, investidos dos poderes para representar a **PETROBRAS** na fase de conciliação, recebendo intimações para comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, nelas podendo negociar, acordar e transigir, com o que ficam os **OUTORGADOS** qualificados para representar e defender a **PETROBRAS** e Empresas Subsidiárias/Controladas ou Coligadas, se necessário for, mediante outorga de Poderes das referidas empresas com participação societária da Petrobras, diretamente aos **OUTORGADOS**, em juízo e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como perante a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, em especial perante o Ministério da Economia e seus órgãos, inclusive Receita Federal do Brasil, bem como diante da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional de Seguridade Social, e também do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), com vistas a obter e manter a proteção de direitos de propriedade intelectual da **PETROBRAS**, tais como: depositar pedido de patente ou de modelo de utilidade; depositar pedido de registro de desenho industrial, de marcas, de programas de computador e de indicações geográficas; realizar buscas de anterioridade, cumprir exigências, apresentar oposições, subsídios, recursos, pedidos de nulidade administrativa, caducidade e apresentar quaisquer outras petições; transigir, desistir e renunciar, efetuar e receber pagamento; dar e receber quitações; apresentar todas as medidas impeditivas contra processos de terceiros; requerer anotações, certidões e averbações de quaisquer contratos que envolvam propriedade intelectual; requerer alterações dos dados da **PETROBRAS**; requerer registro das obras no campo do Direito Autoral e apresentar petições aos órgãos de registro e a renovação de nomes de domínio, no Brasil e no Exterior, podendo representar a **PETROBRAS** em arbitragens e mediações, especialmente perante o Centro de Arbitragem e de Medição da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) em casos de disputas relativas a nomes de domínio, praticando, nestes casos, todos os atos em nome da **PETROBRAS** necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, incluindo apresentar reclamações e defesas, quaisquer petições, provas, pagar taxas administrativas, fazer declarações em nome da **PETROBRAS**, propor e aceitar transações; promover notificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da **PETROBRAS** e responder às notificações de terceiros; facultado aos **OUTORGADOS** substabelecer os poderes ora recebidos, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si. O presente instrumento permanece válido ainda que o representante da **PETROBRAS** deixe de exercer as funções em cujo exercício os tenha concedido. Lavrada sob minuta apresentada. Foi consultada informação sobre registro de óbito referente ao





Outorgante, junto ao Sistema de Modulo de Apoio ao Serviço - MAS, consulta esta feita em 09/06/2021 que recebeu o n° OQJS-01073981 cujo o resultado foi negativo. Certifico que as custas deste ato serão recolhidas ao Cartório, de acordo com a portaria 1794/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R\$ 275,30 (tab.7,2,d); atos gratuitos e PMCMV no valor de R\$ 5,50; comunicação ao distribuidor R\$ 13,48. Recolhido o acréscimo de 20% no valor de R\$ 57,75 devido ao FETJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R\$ 14,43 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R\$ 14,43 devido ao FUNPERJ, e o acréscimo de 4% instituído pela Lei Estadual 6281/2012 no valor de R\$ 11,55 devido ao FUNARPEN, mais o acréscimo de 5% devido ao ISS no valor de R\$ 15,20. Distribuição no valor de R\$ 34,41. E, de como assim o disse, pediu-me lhe lavrasse nestas notas a presente, o que fiz, li em voz alta perante todos que a achou conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas no presente instrumento, segundo permite o Artigo 240, da Consolidação das Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça-RJ. E, de como assim o disse, pediu-me lhe lavrasse nestas notas a presente, o que fiz, li em voz alta perante todos que a achou conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas no presente instrumento, segundo permite o Artigo 240, da Consolidação das Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça-RJ. Eu, (ass) RICARDO DA SILVA DINIZ, Matrícula 94/4921, Substituto, lavrei, li e colho a assinatura. E eu (ass) LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA, Tabelião, mat. 06/1774 IPERJ, a engerro e a subscrevo. (ass) JOAQUIM SILVA E LUNA. Trasladada nesta data. Eu digitei. E eu a subscrevo e assino.

[Handwritten signatures in blue ink]

Poder Judiciário – TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
 EDVM90873RVY
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



RIO DE JANEIRO

AAA 021323495

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **enquanto empregados do Sistema PETROBRAS e integrantes da Gerência do Jurídico da PETROBRAS, com reserva**, aos advogados,

ALBERTO FIGUEIREDO NETO, OAB/SE 4.273, CPF 969.290.495-49; **ANA CRISTINA GOLOB MACHADO**, OAB/SE 4.373, CPF 008.505.855-62; **ANA PAULA MACHADO DOS ANJOS**, OAB/SE 2.556, CPF 516.556.675-72; **BRUNO BARROS CAVALCANTI**, OAB/SE 515-B, CPF 013.057.225-07; **CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES**, OAB/BA 22.036 e OAB/SE 1.041-A, CPF 804.392.765-00; **CAROLINE FONTES REZENDE**, OAB/SE 429-B, CPF 719.433.235-34; **CHRISTIANNE ANGÉLICA DE AGUIAR DEDA**, OAB/SE 3.167, CPF 719.618.285-53; **FABIANO HORA DE BARROS SILVA**, OAB/SE 3.515, CPF 944.950.175-00; **FÁBIO VÍCTOR DE AGUIAR MENEZES**, OAB/SE 5.825, CPF 005.644.535-01; **FLÁVIO DO AMARAL AZEVEDO**, OAB/SE 3.814, CPF 964.089.285-87; **JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA**, OAB/SE 1331, CPF 276.516.905-59; **JOSÉ MARCONDES SÉRVULO DA NÓBREGA JÚNIOR**, OAB/SE 3.817, CPF 979.058.445-87; **LUIZ PEREIRA DE MELO NETO**, OAB/SE 2.155, CPF 585.345.805-10; **RAÍSSA MARIA HORTA MELO**, OAB/SE 4.707, CPF 661.871.925-91; e **WENDELL SANTIAGO ANDRADE**, OAB/SE 2.042, CPF 626.302.105-53; e todos brasileiros e com escritório situado na Rua Acre nº 2504, Bloco "L", Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49075-900;

ARNO APOLINÁRIO JÚNIOR, OAB/PR 15.812 e OAB/SC 12.791-A, CPF 500.403.679-91; **DANIELA TOLLEMACHE**, OAB/PR 37.529 e OAB/SC 34.103-A, CPF 033.055.129-97 e **JULIANO LAGO**, OAB/PR 34.256, CPF 015.034.269-12; todos brasileiros e com escritório na REPAR, Rodovia do Xisto, BR-476, km 16, Araucária/PR, CEP 83707-440;

ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, OAB/MG 76.842, OAB/RJ 219.686, CPF 028.441.136-13; **BRUNO FREIXO NAGEM**, OAB/MG 97.478, CPF 046.991.976-04; **CARLOS ANTONIO PLÁCIDO**, OAB/MG 75.364, CPF 487.442.396-53; **EDUARDO MOISÉS SANTANA DOS SANTOS**, OAB/MG 96.474, CPF 013.235.086-60; **GUSTAVO DE MAGALHÃES PINTO LOPES CAÇADO**, OAB/MG 74.095, CPF 712.935.666-91; **LUCIANA ARRUDA SILVEIRA**, OAB/MG 102.937, CPF 013.517.126-16; **RAQUEL JOANE COUTINHO**, OAB/MG 112.930, CPF 060.578.076-50; e **VERONICA MAYRINK BARBOSA**, OAB/MG 120.257, CPF 013.841.326-60; todos brasileiros e com escritório situado na REGAP, Avenida Refinaria Gabriel Passos nº 690, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim/MG, CEP 32669-205;

ANDRÉ DE ALMEIDA BARRETO TOSTES, OAB/DF 20.596, CPF 906.136.781-68; **ANDRÉIA BAMBINI**, OAB/DF 18.331, CPF 615.618.860-68; **CAROLINA CAMPOS PINTO**, OAB/DF 53.813, OAB/SP 309.435, CPF 327.160.058-93; **CRISTINA ZANINI MINEIRO HILGENBERG**, OAB/PR 90.306, CPF 888.228.501-49; **EDUARDO LUIZ FERREIRA ARAUJO DE SOUZA**, OAB/DF 54217, CPF 056.224.647-90; **ELIAS NONATO DA SILVA**, OAB/ES 352-B, CPF 400.381.901-25; **ELLEN CRISTIANE JORGE OLIVEIRA**, OAB/DF 19.821, CPF 890.581.351-87; **ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELOS**, OAB/PA 14.935, CPF 799.103.352-04; **FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS**, OAB/DF 57663, CPF 038.323.264-30; **FERNANDO SALLES XAVIER**, OAB/RJ 65.895, CPF 841.977.737-49; **FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA**, OAB/DF 59.758 e OAB/MG 102.764, CPF 052.904.476-52; **GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO**, OAB/BA 18.578, CPF 792.860.705-00; **GUSTAVO DE SOUZA VELLAME**, OAB/RJ 153.962, CPF 056.506.057-00; **JOENY GOMIDE SANTOS**, OAB/DF 15.085, CPF 028.320.946-19; **JOSÉ DAVI CAVALCANTE MOREIRA**, OAB/DF 52.440, OAB/CE 18.620, CPF 651.139.853-68; **JULIANA CARNEIRO MARTINS DE MENEZES**, OAB/DF 21.567, CPF 794.186.861-04; **LEANDRO FONSECA VIANNA**, OAB/DF 53.389, OAB/RJ 150.216, CPF 105.028.567-00; **LÍVIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA**, OAB/DF 21.035, CPF 907.474.371-49; **MAÍRA CIRINEU ARAÚJO**, OAB/DF 20.978, CPF 910.329.461-72; **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA**, OAB/DF 60.516, CPF 051.395.906-89; **MARIA TEREZA TORRES FERREIRA COSTA PASSARELLA**, OAB/RJ 128.565, CPF 703.428.061-49; **MAURA SIQUEIRA ROMÃO**, OAB/RJ 121.694, CPF 074.043.637-64; **PAOLA ALLAK DA SILVA**, OAB/RJ 142.389, CPF 099.419.987-28; **RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA**, OAB/DF 21.428, CPF 721.578.361-87; **ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU**, OAB/PA 14.049, CPF 786.187.032-49; **RUI BARROS DE SOUZA MARTINS**, OAB/PR 43.768, CPF 190.866.428-29; **SÍLVIA ALEGRETTI**, OAB/DF 19.920, CPF 714.126.201-63; **TALES DAVID MACEDO**, OAB/DF 20.227, CPF 816.886.281-34; **TATIANA ZUMA PEREIRA**, OAB/RJ 120.831, CPF 079.471.017-44; e **VANESSA APARECIDA MENDES BAESSE**, OAB/DF 32.576, CPF 060.627.236-48, todos brasileiros e com escritório no Setor de Autarquias Norte (SAN), Via N2, Quadra 01, Bloco D, Edifício PETROBRAS, 4º/7º andares, Brasília/DF, CEP 70040-901;

CANDICE V. FATTORI, OAB/RS 53.974, CPF 962.905.950.91; **DENISE PIMONT BERNDT PARO**, OAB/RS 78.014-B, CPF 674.746.169-04; **MARINA KORBES**, OAB/RS 64.428, CPF 005.133.380-55; e **RODRIGO DE ALMEIDA AMOY**, OAB/RS 112.264, CPF 100.952.837-81; todos brasileiros e com escritório na REFAP, Avenida Getúlio Vargas nº 11.001, Brigaçadeira, Canoas/RS, CEP 92420-221;

ALLAN LOPES GRAVATO, OAB/SP 398.655, CPF 105.379.477-01, brasileiro e com escritório na UTGCA, Rodovia Caraguatutuba São Sebastião, km 5, s/nº, Pontal Santa Marina, Caraguatutuba/SP, CEP 11660-970;

GISLENI VALEZI RAYMUNDO, OAB/PR 46.042, CPF 052.988.089-05; **JULIA DE OLIVEIRA RUGGI**, OAB/PR 51.680, CPF 053.948.859-31 e **PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER**, OAB/DF 52.032, CPF 099.042.937-75; todos brasileiros e com escritório na Avenida Batel nº 1.898, 2º andar, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-220;

EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, OAB/CE 13.258-B, CPF 156.079.758-43; **LIADERSON PONTES NETO**, OAB/CE 37.248-A, OAB/MA 10.662, CPF 824.860.933-20; **MARILIA CAVALCANTE FRANÇA LIMA**, OAB/CE nº 27.132-B, CPF 419.996.653-68 e **RICARDO MELO DAS NEVES**, OAB/CE 16.871 e OAB/MA 8.880-A, CPF 030.665.457-17; todos brasileiros e com escritório na Avenida Leite Barbosa, s/nº, Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP 60180-420;

DIVANDALMY FERREIRA MAIA, OAB/SE 432-B, CPF 482.090.234-20; **JANAYNA MAGALHÃES ASSUNÇÃO DE MENDONÇA**, OAB/PE 801-B, CPF 888.081.224-68; **KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA**, OAB/PE 21.425-D e OAB/PB 21.425-A, CPF 036.074.594-60; **MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO**, OAB/PE 24597-D, CPF 046.297.914-85; **RUBÊNIA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, OAB/PE 43632 E OAB/PB 19552, CPF 011.970.064-60 e **TACIANA MATIAS BRAZ DE ALMEIDA**, OAB/PE 21.487-D e OAB/PB 21.487-A, CPF 009.074.504-31; todos brasileiros e com escritório situado na Rodovia PE 60, Km 10, Refinaria Abreu e Lima, Suape, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000;

ADILSON RANGEL TAVARES JÚNIOR, OAB/RJ 139.004, CPF 077.608.617-02; **ALDENISE BARRETO DE ALBUQUERQUE SILVA**, OAB/RJ 1.678-B, CPF 317.432.854-34; **EMERSON MARTINS DOS SANTOS**, OAB/RJ 198.378, CPF 909.172.436-68; **ÉRIKA PEREIRA DA SILVA NEGREIROS DE FREITAS**, OAB/RJ 91.263, CPF 034.031.327-73; **FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO**, OAB/RJ 116.483, CPF 080.372.587-69; **GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES**, OAB/RJ 115.140, CPF 082.573.687-09; **HAMILTON DE OLIVEIRA MARTINS NETO**, CPF: 491.181.881.68, OAB/RJ 136.381; **JOSÉ EDUARDO PESSANHA DA SILVA**, OAB/RJ 79.163, CPF 897.210.717-49; **JULIANA CARDOSO GUIMARÃES**, OAB/RJ 159.379, CPF 120.092.797-43; **MARCOS ROSA ALVES**, OAB/RJ 150.900, CPF 089.424.027-71; **PRICILA APICELO LIMA**, OAB/RJ 148.529, CPF 103.376.597-02; **RENATA GOMES FERREIRA**, OAB/RJ 150.281, CPF 044.640.896-40; **ROGÉRIO PEIXOTO FERREIRA**, OAB/RJ 135.893, CPF 055.710.367-37; **SUSANA TAVARES DE SÁ VIANA**, OAB/RJ 104.933, CPF 078.709.467-61; e **WANDERLEY CALAZAN ALVARENGA**, OAB/RJ 116.020, CPF 958.330.807-20; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Elias Agostinho nº 665, Imbetiba, Macaé-RJ, CEP 27913-350;

ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, OAB/RN 5.415, OAB/AM A1567, CPF 007.888.024-61; **ANGELO RONCALLI OSMIRO BARRETO**, OAB/CE 26766, OAB/AM A1.192, CPF 018.260.213-37; **CÉSAR AUGUSTO DE PINHO PEREIRA**, OAB/AM 12.893, CPF 785.152.465-20; **DANIELLE NUNES VALLE**, OAB/PA 11.542, OAB/AM A1256, CPF 684.945.482-04; **GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES**, OAB/AM 5.150, CPF 519.022.492-91; **RODRIGO DA SILVA PINHEIRO**, OAB/AM 8.987, CPF 904.236.742-34; todos brasileiros e com escritório na Avenida Darcy Vargas nº 645, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-035; **GENIVAL FRANCISCO DA SILVA FEITOZA**, OAB/SE 3301, CPF 588.485.505-25; brasileiro e com escritório na RECAP, Avenida Alberto Soares Sampaio nº 2.122-A, Capuava, Mauá/SP, CEP 09380-904;

TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, OAB/CE 18.297 e OAB/RN 804-A, CPF 926.688.283-68; e **THAIS DE FATIMA SOUSA ARAUJO**, OAB/RN 11.937-B, CPF 072.821.084-39, todos brasileiros e com escritório na Rodovia BR-304, Avenida do Contorno s/n, Km 46, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP-59.633-900;

BRENO AYRES DE OLIVEIRA LIMA, OAB/RN 8.079, 054.273.884-86; **CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR**, OAB/RN 8941, CPF 053.322.864-65; **EGAS MALTA BRANDÃO**, OAB/RN 15.560-B, CPF 240.701.494-49; **ELENO ALBERTO DA SILVA**, OAB/RN 15.268-B, CPF 060.899.744-71; **EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR**, OAB/CE 19.020-000 e OAB/RN 4.677-B, CPF 884.937.504-25; **FELIPE CALDAS SIMONETTI**, OAB/RN 5.688, CPF 032.272.754-57; **HÉBER DE OLIVEIRA PELÁGIO**, OAB/RN 4.032, CPF 023.989.104-07; **HELENA TELINO MONTEIRO**, OAB/RN 6.572-B, CPF 012.855.174-74; **KELLCILENE CABRAL DE PAULA**, OAB 5571-RN, CPF 031.419.944-63; **MARIA CONSUELO BORMA SOUTO MAIOR**, OAB/RN 6.455-B, CPF 008.371.874-51; **MICHELLE GONCALVES EVARISTO ROCHA**, OAB/RN 5.615, CPF 009.971.164-80; **RICARDO DA SILVA GAMA**, OAB/PR 31.181, CPF 023.277.399-85; **ROSE CRISTINA BARBOSA DE FREITAS**, OAB/RN 5.951, CPF 011.505.384-06 e **VILIANNE SILVA TEIXEIRA DUARTE BORGES**, OAB/RN 5.758, CPF 010.220.264-88; todos brasileiros e com escritório na Avenida Eusébio Rocha n° 1.000, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-900;

CAMILA CINTRA BACCARO MANSUTTI, OAB/SP 246.636, CPF 310.622.168-22; **JORGE EDMUNDO CARPEGIANI DA SILVA JUNIOR**, OAB/SP 225.730, CPF 221.155.398-26; **LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA**, OAB/SP 200.094-B, CPF 278.476.428-16 e **WENDELL DAHER DAIBES**, OAB/SP 301.789, CPF 004.131.796-30; todos brasileiros e com escritório na REPLAN, Rodovia Professor Zeferino Vaz (SP 332), Km 132, Paulínia/SP, CEP 13147-900;

ANDRÉIA CALHEIROS NOBRE DE SANTA RITA, OAB/AL 7.328, CPF 007.784.694-09; **DANIELE DOMINGUES LIMA E SILVA**, OAB/AL 7.286, CPF 013.242.944-69; **EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA**, OAB/AL 7.213, CPF 022.265.224-17; **JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO**, OAB/AL 7.167, CPF 009.749.984-60 e **LUDMILA DE MENDONÇA CERQUEIRA MARTINS FONTES CAVALCANTE**, OAB/AL 7.457, CPF 041.972.864-30; todos brasileiros e com escritório situado na Fazenda Lamarão, s/n°, acesso km 266, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP 57150-000;

ADRIANA DE OLIVEIRA VARELLA MOLINA, OAB/RJ 117.522, CPF 039.092.088-60; **ADRIANO MARQUES MANSO**, OAB/RJ 114.483, CPF 081.132.187-85; **ALAN ARIIVALDO CANALI GUEDES**, OAB/PR 49.048 e OAB/SC 34.106-A, CPF 302.698.528-75; **ALESSANDRA DESLANDES FOGIATO**, OAB/PR 38.938, CPF 034.906.479-20; **ALESSANDRA ROLLER**, OAB/RJ 135.704, CPF 168.947.658-39; **ALEX AZEVEDO MESSEDER**, OAB/RJ 119.233, CPF 075.599.657-76; **ALEXANDRE ELIAHOU ANDRADE DANCOUR**, OAB/RJ 126.187, CPF 053.992.817-83; **ALEXANDRE LUIS BRAGANÇA PENTEADO**, OAB/RJ 88.979, CPF 958.704.667-68; **ALEXANDRE ROSA BOTELHO**, OAB/RJ 206.795 e OAB/SP 206.529, CPF n° 143.798.188-70; **ALEXANDRE CESAR POLIDO**, OAB/RJ 144.746, CPF 079.212.167-81; **ALEXANDRE YUKITO MORE**, OAB/DF 22.742, CPF 697.073.401-34; **ALEXSANDRA ENES DE ARAUJO LEBRE**, OAB/RJ 147.565, CPF 511.805.372-20; **AMANDA CESAR LIMA**, OAB/RJ 173.879, CPF 056.086.287-30; **ANA CAROLINA MELLO PEREIRA DA SILVA DE PAULA**, OAB/RJ 148.786, CPF 098.667.857-00; **ANA PAULA CARNEIRO PONTES FERNANDES**, OAB/RJ 105.384, CPF 077.184.377-10; **ANA CAROLINA GUARCONI DUTRA**, OAB/RJ 137.648, CPF 082.697.167-90; **ANNA PAULA DE JESUS REIS**, OAB/RJ 181.744, CPF 080.011.447-71; **ANDRÉ BAPTISTA PEREIRA**, OAB/RJ 171.245, CPF 108.393.947-56; **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA DA ROCHA**, OAB/RJ 126.519, CPF 086.640.837-11; **ANDRÉ LUIZ FALCÃO TANABE**, OAB/RJ 95.452, CPF 026.000.047-77; **ANDRÉIA ABRAHÃO DA SILVA**, OAB/RJ 136.110, CPF 090.302.617-14; **ANDREA ALMEIDA SOARES**, OAB/SP 213.367, CPF 293.518.178-65; **ANDRE TOVAR BRAGA**, OAB/RJ 172.892, CPF 053.458.597-36; **ANTONIO CARLOS MOTTA LINS**, OAB/RJ 55.070, CPF 595.233.107-63; **ANTONIO ALVES RIBEIRO DA COSTA**, OAB/RJ 141.853, CPF 055.182.057-83; **ANTÔNIO JOSÉ SIQUEIRA DE SANTANA**, OAB/SE 5.823, CPF 002.889.465-02; **ARTHUR DE OLIVEIRA BENTO**, OAB/RJ 151.048, CPF 104.700.357-06; **AUTA ALVES CARDOSO**, OAB/SP 83.559, CPF 074.879.528-60; **BEATRIZ DE ANDRADE MAGALHÃES**, OAB/RJ 148.363, CPF 102.465.537-74; **BEATRIZ LOPES FÉLIX SOARES**, OAB/RJ 175.082, CPF 124.173.617-01; **BERNARDO SOARES BARROS**, OAB/RJ 100.676, CPF 074.176.027-18; **BRAULIO LICY GOMES DE MELLO**, OAB/RJ 117.450, CPF 081.292.417-73; **BRUNA NASCIMENTO**, OAB/RJ 126.701, CPF 082.806.077-06; **BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO**, OAB/RJ 222.395 e OAB/ES 16.931, CPF 081.544.777-93; **CAMILA DE AZEREDO QUINTÃO**, OAB/RJ 135.508, CPF 082.382.257-52; **CAMILA DE SOUZA SILVA MENDONÇA**, OAB/RJ 165.632, CPF 118.525.307-66; **CARINA NOGUEIRA DE HOLLANDA CAJAZEIRA**, OAB/RJ 158.550, CPF 104.097.167-90; **CARLOS RAFAEL DE LIMA MACEDO**, OAB/RJ 133.206, CPF 055.578.677-32; **CARLOS CESAR BORROMEU DE ANDRADE**, OAB/RJ 25.044, CPF 297.810.517-87; **CARLOS AUGUSTO FRAZAO DE AZEVEDO**, OAB/RJ N° 53.795, CPF 905.568.877-00; **CAROLINA BASTOS LIMA BRUM**, OAB/RJ 135.073, CPF 074.740.607-36; **CAROLINA BEATRIZ ELOY DA MOTTA**, OAB/RJ 126.538, CPF 086.652.427-40; **CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 116.812, OAB/ES 8.977, CPF 073.949.317-57; **CÍNTIA MARIA FRUTUOSO RAFAEL FIGUEIREDO**, OAB/RJ 123.805, CPF 084.336.867-55; **CLARISSA BARCELOS BERBERT PENA**, OAB/RJ 125.844, CPF 084.787.127-47; **CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK**, OAB/RJ 156.130, CPF 113.449.047-00; **CRISTIANE DE CARVALHO LOPES MIRANDA**, OAB/RJ 112.376, CPF 068.351.577-20; **CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO**, OAB/RJ 118.205, CPF 394.609.162-87; **CYNTIA TRINDADE DE OLIVEIRA PRADO**, OAB/RJ 130.031, CPF 092.243.457-35; **DANIEL CABRAL GRUENBAUM**, OAB/RJ 183.794, CPF 087.095.757-07; **DANIELA COUTO JANKE**, OAB/RJ 115.470, CPF 082.657.957-42; **DANIEL MARINHO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 113.745, CPF 082.431.867-60; **DANIEL SOBRAL TAVARES**, OAB/RJ 130.762, CPF 082.566.357-11; **DANIELLE GAMA BESSA BITES**, OAB/RJ 115.408, CPF 073.223.327-50; **DAVID COHEN**, OAB/RJ 134.706, CPF 090.666.427-69; **DÉBORA CHAVES GOMES**, OAB/RJ 119.301, CPF 082.338.397-01; **DÉBORA NETTO SIQUEIRA**, OAB/RJ 114.162, CPF 052.517.777-95; **DESIRÉÉ MARQUES SOBRAL SILVESTRE**, OAB/SE 4.795, CPF 014.962.115-96; **DIEGO BARBOSA SAMPAIO**, OAB/SP 299.238, CPF 054.005.137-35; **DIEGO BORGES COSTA**, OAB/RJ 151.675, CPF 063.106.076-69; **DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS**, OAB/RJ 114.256, CPF 082.526.857-57; **DIONITO DA SILVA MACHADO JUNIOR**, OAB/RJ 130.986, CPF 052.682.947-84; **EDUARDO BELOTTI PAES DE FIGUEIREDO**, OAB/RJ 139.769, CPF 099.016.95708; **EDUARDO VALIANTE DE REZENDE**, OAB/RJ 114.485, CPF 028.374.277-13; **ELISABETE BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELISABETH BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELIZABETH CORREA PADILHA COELHO**, OAB/RJ 60.909, CPF 768.615.117-49; **ERIC OLIVEIRA GUARANI**, OAB/RJ 79.192, CPF 012.246.087-12; **ERICA LUZ SAMPAIO LUSOLI**, OAB/RJ 119.705, CPF 072.122.227-71; **EZEQUIEL BALFOUR LEVY**, OAB/RJ 60.574, CPF 704.689.407-82; **FABIANI OLIVEIRA DE MEDEIROS**, OAB/RJ 120.748, CPF 052.768.687-51; **FÁBIO FREIRE DE CARVALHO**, OAB/RJ 160.378, CPF 058.034.097-07; **FABIO MACHADO GRILO**, OAB/ES 14.100, CPF 101.999.287-54; **FÁBIO LUIZ DA SILVA MENDES**, OAB/RJ 144.500, CPF 257.711.638-13; **FÁBIO MATOSO PEREIRA**, OAB/RJ 134.909, CPF 055.081.637-27; **FÁBIO RIBEIRO DA SILVA**, OAB/SP 196.455, CPF 214.672.358-06; **FÁBIO VASCONCELOS SIQUEIRA**, OAB/SE 2.982, CPF 719.603.765-00; **FABIOLA MOTA DOS REIS**, OAB/RJ 138.968, CPF 092.132.027-25; **FABRÍCIO POVOLERI MANES**, OAB/RJ 119.812, CPF 042.527.686-40; **FELIPE CAMARA MOREIRA**, OAB/RJ 225.567, CPF 073.170.136-41; **FELIPE GOI JACOB**, OAB/RJ 208.540, CPF 110.495.927-51; **FLAVIO ROMANO BERNARDES**, OAB/RJ 133.723, CPF 026.060.146-26; **FERNANDA BATISTA DE CARVALHO**, OAB/RJ 149.860, CPF 105.827.637-97; **FERNANDA DURCE ALVERNAZ**, OAB/RJ 126.626, CPF 083.333.307-03; **FERNANDA MARIA GARCIA LEITE DA CRUZ**, OAB/RJ 140.611, CPF 089.675.957-19; **FERNANDA RIVOLI OLIVEIRA**, OAB/RJ 184.622, CPF 139.471.137-90; **FERNANDO AUGUSTO WERNECK RAMOS**, OAB/RJ 62.562, CPF 924.871.817-53; **FERNANDO LOURENÇO DE SOUZA**, OAB/RJ 126.742, CPF 043.055.657-81; **FERNANDO MIGUEL DE SÁ CARVALHO**, OAB/RJ 208.065, CPF 090.797.747-23; **FRANCISCO ACIOLI GARCIA**, OAB/RJ 201.395, CPF 143.018.397-71; **FREDERICO WINTER**, OAB/RJ 157.566, CPF 105.179.177-42; **GABRIELA ROSA ROCHA SOUZA**, OAB/RJ 118.318, CPF 077.794.097-32; **GILMAR CARVALHO PEREIRA JUNIOR**, OAB/RJ 147.152, CPF 106.657.807-96; **GISLANE NADYA COSTA SANTOS DUARTE**, OAB/RJ 184.556, CPF 823.541.115-68; **GUILHERME ARAÚJO DRAGO**, OAB/RJ 152.292, CPF 088.666.127-74; **GUILHERME CARNEIRO LEÃO FARIAS**, OAB/RJ 178.300, CPF 110.298.217-20; **GUILHERME DIEGUES MONTEIRO**, OAB/RJ 155.747, CPF 014.512.687-00; **GUILHERME LUIS QUARESMA BATISTA SANTOS**, OAB/RJ 119.620, CPF 085.073.357-05; **GUILHERME VILLELA PIGNATARO**, OAB/RJ 149.765, CPF 104.080.517-52; **GUSTAVO DUPIN MELO**, OAB/MG 132.809, CPF 082.519.386-94; **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA MARQUES**, OAB/RJ 122.044, CPF 052.949.937-16; **HALISSON DOS SANTOS PAES**, OAB/RJ 118.022, CPF 076.759.307-38; **INGRID PALMA SANTOS**, OAB/RJ 146.122, CPF 801.564.525-53; **ISABEL DE SOUZA GOMES**, OAB/RJ 116.331, CPF 938.467.467-20; **ISABELA SOARES FERREIRA**, OAB/RJ 163.554, CPF 118.420.197-83; **JAYME FABRRI TOLEDO**, OAB/RJ 189.825, CPF 057.575.307-23; **JOANA CHEIBUB FIGUEIREDO**, OAB/RJ 130.769, CPF 092.063.467-25; **JOÃO CARLOS GONÇALVES DA SILVEIRA**, OAB/RJ 67.701, CPF 642.112.157-87; **JOÃO DE CAMPOS GOMES**, OAB/RJ 64.984, CPF 786.618.547-68; **JOÃO PAULO CURSINO PINTO DOS SANTOS**, OAB/RJ 139.572, CPF 045.293.177-06; **JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA**, OAB/BA 9.110, CPF 287.738.885-91; **JOSÉ EDUARDO LAZARY TEIXEIRA**, OAB/RJ 069.126, CPF 595.735.707-34; **JUASSARA MARTINS PIMENTEL**, OAB/RJ 206.402, CPF 010.871.163-33; **JULIANA ASSIS SANTOS**, OAB/RJ 148.082, CPF 103.304.927-13; **JOSÉ MANOEL DOS SANTOS LEAL**, OAB/RJ 134.571, CPF 093.631.007-31; **JULIANA CARVALHO TOSTES NUNES**, OAB/RJ 131.998, CPF 018.841.147-09; **JULY DE ALMEIDA MELLO**, OAB/RJ 184.073, CPF 133.992.037-99; **LEANDRO MACHADO DE CASTRO**, OAB/RJ 198.786, CPF 226.813.518-71; **LEONAN CALDERARO FILHO**, OAB/RJ 64.823, CPF 444.365.057-15; **LEONARDO CHEVRAND DE MIRANDA E SILVA**, OAB/RJ 103.506, CPF 073.254.387-88; **LEONARDO GARCIA BITES**, OAB/RJ 173.049, CPF 029.969.226-46; **LEONARDO NUNES DA CUNHA FILHO**, OAB/MS 5.412, CPF 068.839.858-83; **LEONARDO JOSE BEZERRA DE SOUZA**, OAB/RJ 138.533, CPF 014.508.537-65; **LILLIAN MARA PADUAN SANTOS**, OAB/PR 42.515, CPF 048.595.509-19; **LÍVIA CARNEIRO CARVALHO VASCONCELLOS**, OAB/SP 369.827, CPF 095.190.077-33; **LÍVIA DE AZEVEDO BRAVO MENEZES OLIVEIRA**, OAB/RJ 126.691, CPF 053.257.937-21; **LUCAS CAPARELLI GUIMARÃES PINTO CORREIA**, OAB/SP 419.259, CPF 027.839.051-08; **LUCAS COSTA RIBEIRO**, OAB/RJ 202.565, CPF 113.999.187-61; **LUCIA MARIA FRANÇA BOMTEMPO RETAMAL**, OAB/RJ 89.023, CPF 092.470.527-26; **LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA**, OAB/BA 19.720, CPF 792.690.875-49; **LUCIANA MOTTA CARNEIRO GONDIM**, OAB/RJ 148.123, CPF 105.827.637-97; **LUIGI BRUNO DE LIMA AVALONE RAMALHO**, OAB/RJ 125.916, CPF 054.115.497-44; **LUIZ EDUARDO COELHO WEAVER**, OAB/RJ 30.179, CPF 592.397.867-91; **MARCELO JUNQUEIRA CALIXTO**, OAB/RJ 104.575, CPF 074.605.167-08; **MARCELO NEGRÃO DEBENEDITO SILVA**, OAB/RJ 115.456, CPF 081.305.027-80; **MARCELO PALLADINO MACHADO VIEIRA**, OAB/RJ 118.176, CPF 079.987.287-36; **MARCIA REGINA DOS SANTOS**, OAB/RJ 125.995, CPF 044.515.637-94; **MARCIO MARTINS MUNIZ RODRIGUES**, OAB/RJ 205.276, CPF 103.693.327-09; **MARCO ANTONIO BAZHUNI**, OAB/RJ 37.062, CPF 678.306.097-72; **MARCOS ANTONIO MARQUES MACHADO**, OAB/RJ 121.538, CPF 083.059.627-50; **MARIA CLAUDIA DE ANDRADE OLIVEIRA ROCHA**, OAB/RN 7.455, CPF 013.125.284-

43; **MARIANA FERNANDES DA SILVA**, OAB/RJ 113.074, CPF 051.763.027-30; **MARGARETH MICHELS BILHALVA**, OAB/RJ 171.623, CPF 675.338.920-20; **MARIA EDUARDA MUREB SOBRINO PORTO**, OAB/RJ 205.139, CPF 147.457.267-75; **MARIA LUISA MARQUES MOREIRA**, OAB/RJ 143.242, CPF 106.977.987-39; **MARIA PEREZ DE BARROS PEREIRA**, OAB/RJ 129.972, CPF 185.004.768-50; **MARIANA FLORÊNCIO DA ROCHA LINS**, OAB/AL 5943, OAB/RJ 212.558, CPF 022.995.754-48; **MARISA SANFORD SILVEIRA**, OAB/CE 15.528, CPF 424.977.103-25; **MARIO RODRIGO ZAED**, OAB/RJ 125.243, CPF 083.067.987-16; **MATHEUS BRENAND ALVARENGA DAS CHAGAS**, OAB/RJ 147.994, CPF 090.716.087-51; **MIGUEL BAKMAM XAVIER JÚNIOR**, OAB/SP 236.896, OAB/RJ nº 233.980, CPF 268.180.878-25; **MILENI BRITTO DE OLIVEIRA MOTTA GOMES**, OAB/RJ 145.503, CPF 070.997.147-83; **MICAELA DOMINGUEZ DUTRA**, OAB/RJ 121.248, CPF 086.221.437-83; **MICHEL ALBERTO CERQUEIRA ZEITOUNE**, OAB/RJ 113.031, CPF 074.412.627-47; **MICHELLE ALCANTARA DOS SANTOS**, OAB/RJ 134.275, CPF 090.386.277-85; **MICHELLE TAVEIRA MENDES DE VASCONCELLOS**, OAB/RJ 110.128, CPF 771.882.331-87; **MIRIAM CLAUDIA JUNQUEIRA DE SOUZA**, OAB/RJ 59.085, CPF 804.417.777-91; **NATÁLIA COPOLA DIAS**, OAB/RJ 186.507, CPF 121.625.557-19; **NATHALIA MESQUITA CEIA**, OAB/RJ 113.024, CPF 079.822.227-14; **PAULA LINHARES KARAM**, OAB/RJ 140.755, CPF 094.641.607-99; **PATRICIA FRANCO BONFADINI MENDES**, OAB/RJ 152.991, CPF 109.540.537-37; **PATRICIA WERNER GOMEZ**, OAB/RJ 120.257, CPF 051.662.517-92; **PAULA DA CUNHA WESTMANN**, OAB/SP 228.918, CPF 219.916.518-30; **PAULA TORRES RAPOSO ROLIM DE MINTO**, OAB/RJ 121.710, CPF 084.170.797-93; **PAULA TOSTES FERREIRA JULIO**, OAB/RJ 148.369, CPF 095.461.637-59; **PAULO CÉSAR CABRAL FILHO**, OAB/RJ 61.746, CPF 766.276.677-20; **PEDRO HUGO DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA**, OAB/RJ 182.871, CPF 136.514.187-07; **RAFAEL CARLO INDIO E BARTIOTTO**, OAB/RJ 108.182, CPF 074.312.477-45; **RAFAEL DANGELO MACHADO**, OAB/RJ 216.266, CPF 086.750.857-45; **RAFAEL HENRIQUE ALMEIDA FONTES**, OAB/MG 155.616, CPF 111.876.926-03; **RAFAEL LUCAS ARAÚJO**, OAB/RJ 130.270, CPF 052.384.747-50; **RAFAEL PEREIRA DE SOUSA**, OAB/RJ 157.806, CPF 105.604.097-10; **RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO**, OAB/RJ 142.497, CPF 096.163.827-30; **RAFAEL ZIMMERMANN SANTANA**, OAB/RJ 154.238, CPF 107.120.807-16; **RAFHAELA GUIMARÃES ALMEIDA SANTOS**, OAB/RJ 144.393, CPF 044.325.666-71; **RAMON MATHIAS SOARES PONTES**, OAB-RJ 142.845, CPF 092.844.987-40; **RAPHAEL LOBATO COLLET JANNY TEIXEIRA**, OAB/RJ 118.977, CPF 296.713.518-67; **RAPHAEL LAGE REIS DANTAS**, OAB/RJ 118.107, CPF 083.666.637-28; **REBECA DE SOUZA**, OAB/RJ 120.229, CPF 084.996.457-12; **RENATO BRAZ ESCANDIAN**, OAB/ES 12.539, CPF 071.362.377-26; **RENATO GOMES FABIANO ALVES**, OAB/RJ 152.675, CPF 105.989.737-70; **RICARDO BEVILACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELLOS**, OAB/RJ 166.418, CPF 099.108.807-76; **RICARDO MACHADO COSTA**, OAB/RJ 163.442, CPF 099.102.597-97; **RODRIGO DA GAMA D'ECA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, OAB/RJ 116.902, CPF 074.828.397-80; **RODRIGO LESSA VIEIRA**, OAB/RJ 148.550, CPF 053.830.037-03; **RODRIGO TAVARES DE SALLES**, OAB/RJ 114.166, CPF 083.234.897-00; **RÔMULO DE AMORIM GALVÃO**, OAB/PE 26.057, OAB/BA 28756, CPF 027.932.564-98; **SARITA DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA**, OAB/RJ 140.923, CPF 092.433.367-70; **SAULO LOPES ARAUJO**, OAB/RJ 157.531, CPF 091.175.447-42; **SERGIO BARREIRA BELERIQUE**, OAB/RJ 63.114, CPF 854.206.977-34; **SÉRGIO DE AQUINO VIDAL GOMES**, OAB/RJ 27.933, CPF 566.374.897-00, **SÉRGIO PAULO VIEIRA VILLAÇA JÚNIOR**, OAB/RJ 91.219, CPF 016.802.567-18; **SILVIA VIEIRA SAROA DA SILVA ESCANDIAN**, OAB/ES 18.306, CPF 038.884.726-36; **SIMONE VIEIRA CODEÇO MARQUES**, OAB/RJ 149.187, CPF 099.999.807-24; **VAGNER SILVA DOS SANTOS**, OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; **TAISE ARRAYS BARROSO**, OAB/RJ 195.959, CPF 130.505.187-40; **TÁSSIA TURANO TORRES**, OAB/RJ 167.787, CPF 122.721.537-12; **TATIANA RABELLO POPPINGER**, OAB/RJ 128.884, CPF 052.977.227-21; **THAISE GENUÍNO DE SOUZA**, OAB/RJ 166.019, CPF 104.647.917-23; **THIAGO OLIVEIRA DE FARIAS**, OAB/RJ 162.875, CPF 112.935.907-70; **TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 131.803, CPF 092.846.867-41; **TÚLIO FREITAS SOUZA**, OAB/MG 61.284, OAB/RJ 220.617, CPF 779.902.266-34; **UILTON DOS SANTOS SALVADOR**, OAB/RJ 135.080, CPF 784.677.305-88; **VAGNER SILVA DOS SANTOS**, OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; **VICTOR MESQUITA GOMES**, OAB/RJ 180.167, CPF 029.774.631-60; **VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA**, OAB/RJ 168.314, CPF 116.904.607-09 e **VITOR THOME EL HADER**, OAB/RJ 103.466, CPF 076.387.237-75; todos brasileiros e com escritório no EDIHB, localizado na Rua General Canabarro nº 500, 11º/12º andares, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20271-900;

ADRIANA SEIJO DE SÁ FONSECA GUSMÃO, OAB/BA 20.557, CPF 830.340.135-15; **ADRIANO DE AMORIM ALVES**, OAB/BA 17.947, CPF 944.062.435-34; **AMARILDO DE MOURA ROCHA**, OAB/BA 8.722, CPF 291.332.205-06; **CAMILLA ALVES BRITTO**, OAB/BA 25.845, CPF 019.578.585-16; **ARAIANA MASCARENHAS BALEIRO MONTEIRO**, OAB/BA 21.334, CPF 833.383.655-00, **CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE**, OAB/BA 15.613, CPF 909.168.325-20; **ELAINE LAGO DOS SANTOS**, OAB/BA 29.200, CPF 018.354.655-52; **FRANCISCO DONIZETI DA SILVA JUNIOR**, OAB/BA 33.970, CPF 059.675.164-84e; **IGOR BARROS PENALVA**, OAB/BA 18.389, CPF 793.793.035-72; **JOÃO MARIA PEGADO DE MEDEIROS**, OAB/BA 26.547, CPF 009.321.424-35; **JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA**, OAB/BA 7.147, CPF 196.684.065-91; **LUCAS COSTA MOREIRA**, OAB/BA 31.274, CPF 018.791.685-37; **LUCIANA SOUSA VISCO**, OAB/BA 21.287, CPF 778.119.095-53; **LUÍZA MARIA GARCEZ BASTOS BRITO**, OAB/BA 25026, CPF 013.430.185-44; **MARCELA PEIXOTO FRANÇA PEREIRA**, OAB/BA 25095, CPF 013.485.025-41; **NINA ROSA DE SOUZA AQUINO**, OAB/BA 33.244, CPF 020.171.635-62; **RENATA CALDAS DE MACEDO**, OAB/BA 22.389, CPF 010.752.025-74; **RENATA PROTÁSIO DE SOUZA DAMASCENO**, OAB/BA 21.808, CPF 824.747.965-68; **ROBERTA BARRETO SODRÉ LEAL**, OAB/BA 24.549, CPF 838.170.265-87; **TARSIS SILVA DE CERQUEIRA**, OAB/BA 24434, CPF 010.167.945-92; **THÁRCIO FERNANDO SOUZA BRITO**, OAB/BA 9.326, CPF 350.043.125-91; e **VICTOR GUTENBERG NOLLA**, OAB/CE 6.055, CPF 746.161.537-87; todos brasileiros e com escritório na Avenida Tancredo Neves, 450 – Caminho das Árvores, ED. Suarez Trade, 17º andar, Salvador – BA, 41820-901;

ANA CAROLINA NUNES ALBUQUERQUE, OAB/SP 300.189, CPF 329.526.298-54; **ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES**, OAB/SP 237.958, CPF 224.506.668-50; **ARTHUR MIGUEL FERREIRA LAWAND**, OAB/SP 212.895, CPF 216.935.748-37; **CAREM FARIAS NETTO MOTTA**, OAB/SP 208.338, CPF 216.043.928-27; **CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES**, OAB/SP 202.060, CPF 278.630.028-26; **CLAUDIANA SOUZA DE SIQUEIRA MELO**, OAB/SP 299.381, CPF 303.053.298-47; **DANIEL CHAGURI DE OLIVEIRA**, OAB/SP 190.170, CPF 258.654.078-64; **DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA**, OAB/SP 228.560, CPF 221.722.718-10; **EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA GOMES**, OAB/SP 210.779, CPF 260.909.738-74; **ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES**, OAB/SP 237.511, CPF 261.214.548-65; **ERIKA QUINTAS RODRIGUES**, OAB/SP 201.925, CPF 285.610.858-00; **FABIANA COUTINHO GRANDE**, OAB/RJ 134.291 e OAB/SP 437.255, CPF 897.377.411-53; **FLAVIO BARCELOS DIEHL**, OAB/RS 44.211, CPF 674.581.900-78; **FERNANDO VIGNERON VILLAÇA**, OAB/SP 110.136, CPF 115.630.808-93; **GRACE SALOMÃO DE PINHO**, OAB/SP 165.670, CPF 899.241.426-91; **GUSTAVO PERES SALA**, OAB/SP 156.502, CPF 248.339.698-40; **ISIS QUINTAS CONSOLE SIMÕES**, OAB/SP 225.716, CPF 299.735.008-57; **JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR**, OAB/SP 99.947, CPF 065.648.318-03; **JOSÉ BENEDITO CARPINTER DE ABREU E SILVA FILHO**, OAB/SP 185.262, CPF 183.789.588-09; **JULIA ZENUN JUNQUEIRA MIYAMURA**, OAB/SP 222.318, CPF 219.356.048-05; **JHEIFER GOMES DA SILVA**, OAB/SP 335.635, CPF 323.047.028-13; **KAROLINA PRAEIRO NELLI SIMÕES**, OAB/SP 299.321, CPF 221.667.168-14; **LILIAN KILL DAMY CASTRO**, OAB/SP 190.984, CPF 281.563.428-79; **LILIANE AZEVEDO ALCANTARA SEABRA**, OAB/SP 320.605, CPF 010.097.914-94; **LUCIANA PAPAPHILIPPAKIS**, OAB/SP 292.927, CPF 333.355.128-47; **LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA**, OAB/SP 211.252, CPF 220.820.808-03; **LUIZ CELSO RODRIGUES MADUREIRA**, OAB/SP 233.895, CPF 219.683.998-10; **MAGALI SAVOLDI**, OAB/RS 78.331, CPF 017.207.519-00; **MAIRA SILVA DUARTE PEIXOTO**, OAB/SP 82.593, CPF 082.091.588-21; **MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI**, OAB/SP 90.104-B, CPF 445.544.006-20; **MARILIA ALVES BRANDILEONE**, OAB/SP 101.397, CPF 147.283.728-20; **PAULA JUNIE NAGAI**, OAB/SP 218.006, CPF 284.019.668-92; **OSMIR PIRES COUTO JUNIOR**, OAB/SP 245.238, CPF 300.220.958-96; **RICARDO DE VASCONCELOS**, OAB/SP 220.962, CPF 222.784.058-70; **RODRIGO DE CAMPOS LAZARI**, OAB 209.372/SP, CPF 276.791.908-60; **ROSSANA DE ARAÚJO ROCHA**, OAB/SP 190.534, CPF 019.110.734-43; **SERGIO DA SILVA FALECO**, OAB/SP 161.314, CPF 245.575.068-01; **SILVIA ROXO BARJA FALCI**, OAB/SP 183.959, CPF 158.975.178-78; **THIAGO SINIGOI SEABRA**, OAB/SP 208.710, CPF 292.043.088-26; **VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO**, OAB/SP 210.601, CPF 275.271.098-40; **VIVIANE ZAMPIERI DE LEMOS BATTISTINI**, OAB/SP 202.690, CPF 259.872.738-03; todos brasileiros e com escritório na Rua Marquês de Herval nº 90, 6º andar, Edifício Valongo, Santos/SP, CEP 11010-310;

CECÍLIA FRANCO SISTERNAS FIORENZO DO NASCIMENTO, OAB/SP 184.531, CPF 268.258.878-66; **DANIEL LANZILLOTTI PAIVA DA CUNHA**, OAB/SP 376.427, CPF 055.578.707-92; **DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS**, OAB/SP 186.669, CPF 285.815.228-40; **DANILO IAK DEDIM**, OAB/SP 279.469, CPF 323.330.228-25; **MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, OAB/SP 196.587, CPF 273.273.348-23 e **MURILO MOURA DE MELLO E SILVA**, OAB/SP 208.577, CPF 454.263.842-15; todos brasileiros e com escritório na REVAP, Rodovia Presidente Dutra, km 143, Jardim Diamante, São José dos Campos/SP, CEP 12220-840;

JULIANO GEMELLI, OAB/PR 41.935, CPF 032.862.709-70, brasileiro e com escritório na Rodovia do Xisto, BR-476, km 143, São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000;

JAIRO MARTINS FERREIRA, OAB/ES 16.073, CPF 116.078.737-96; brasileiro e com escritório situado na Rodovia BR-101 Norte, Km 67.5, Bairro Ribeirão, Sao Mateus/ES, CEP 29930-000;

ANANGELICA FADLALAH BERNARDO CÂMARA, OAB/ES 14.257, CPF 079.893.807-22; **ARIELA RODRIGUES LOUREIRO**, OAB/ES 12.224, CPF 090.905.057-09; **CARLOS CASTRO CABRAL DE MACEDO**, OAB/ES 11.991, CPF 009.589.197-80; **DANIELLE BORGES DE ABREU**, OAB/ES 11.832, CPF 090.171.287-63; **LEANDRO ELOY SOUSA**, OAB/ES 13.463, CPF 105.890.087-06; **MARCELA FERNANDO DUARTE LUCAS**, OAB/ES 9.854, CPF 076.727.357-

56; **MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA**, OAB/ES 14.937, CPF 101.961.787-03; **RAABE MENDONÇA BRAGANÇA**, OAB/ES 10.368, CPF 978.455.877-96; **RAFAEL AGRELLO**, OAB/ES 14.361, CPF 019.930.337-18; **RICARDO FONSECA MURONI**, OAB/RJ 165.082, CPF 096.804.107-81; **RUBENS BRUNO MOREIRA**, OAB/ES 14.094, CPF 101.999.177-10; **SOFIA VAREJÃO FILGUEIRAS EGGER**, OAB/ES 9.754, CPF 080.606.337-83; e **THAIS OTTONI MARTINS**, OAB/ES 14.179, CPF 107.790.497-56; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 1688, Edifício EDIVIT, Bloco I, 4º andar, Bairro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29057-550;

exclusivamente, os poderes da cláusula **ad judícia** e **et extra** que me foram outorgados por **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, na anexa procuração, lavrada em 10 de junho de 2021, livro 0974, folhas 087/090, ato 28, do 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ficando os substabelecidos, todos com endereço eletrônico **contenciosopetrobras@petrobras.com.br**, outrossim, dentre outros, investidos dos poderes para representar a Outorgante nas audiências de conciliação e mediação, assim como nas audiências de instrução e julgamento, transigir, receber e dar quitação, ajuizar ações, inclusive rescisórias, impetrar mandados de segurança, oferecer defesas, exceções/objeções, impugnações, interpor recursos judiciais e administrativos, apresentar alegações iniciais, requerer extratos e certidões, cópias de procedimentos/processos e receber alvarás extraídos de processos judiciais, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, podendo, assim, representar e defender a Outorgante em Juízo Estatal e/ou Arbitral e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da administração direta e indireta, aí abrangendo as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionários ou permissionários de serviços públicos e habilitados para a prática de todos os atos de interesse da Outorgante junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades da Outorgante e unidades administrativas, **devendo os Outorgados respeitar, em todos os seus atos, as alcadas e governança estabelecidas na Tabela de Limites de Competência da PETROBRAS, bem como as normas e padrões aplicáveis à PETROBRAS, especialmente as previsões de ética, integridade e conformidade contidas no Código de Conduta Ética da PETROBRAS.**

Aos substabelecidos **ANA PAULA CARNEIRO PONTES FERNANDES, ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES, ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, BRUNO BARROS CAVALCANTI, BRUNO FREIXO NAGEM, CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR, CAROLINE FONTES REZENDE, CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK, DANIELLE BORGES ABREU, DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS, DANIELLE NUNES VALLE, DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS, EDSON PEDROSA DE O. CAVALCANTE PESSOA, EDUARDO MOISÉS SANTANA DOS SANTOS, EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES, ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELOS, ERIKA QUINTAS RODRIGUES, FERNANDO VIGNERON VILLAÇA, GENIVAL FRANCISCO DA SILVA FEITOZA, GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES, ISABEL DE SOUZA GOMES, JAIRO MARTINS FERREIRA, JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO, JULIANO GEMELLI, KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA, LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA, MARCELO RODRIGUES SOUZA BRAYNER, MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI, MARINA KORBES, MARISA SANFORD SILVEIRA, MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, MURILO MOURA DE MELLO E SILVA, RICARDO DA SILVA GAMA, RICARDO MELO DAS NEVES, ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU, RODRIGO DA SILVA PINHEIRO, RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, VERONICA MAYRINK BARBOSA, THAIS DE FÁTIMA SOUSA ARAÚJO, UILTON DOS SANTOS SALVADOR, VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO e WENDELL DAHER DAIBES**, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas **ad judícia** e **et extra**, também os de receber citações, notificações e intimações;

Aos substabelecidos **ALESSANDRA ROLLER, ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, ANDRÉA ABRAHÃO DA SILVA, ANDREA ALMEIDA SOARES, BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO, CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE, CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES, CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES, CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA, DANIEL GONCALVES TEIXEIRA, DAVID COHEN, DÉBORA CHAVES GOMES, DÉBORA NETTO SIQUEIRA, DIEGO BARBOSA SAMPAIO; DIEGO BORGES COSTA, EDUARDO BELOTTI PAES DE FIGUEIREDO, EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, EMERSON MARTINS DOS SANTOS, FABIO MACHADO GRILO, FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS, FLAVIO ROMANO BERNARDES, FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA, GABRIELA ROSA ROCHA SOUZA, GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO, GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES, GISLANE NADYA COSTA SANTOS DUARTE, JOENY GOMIDE SANTOS, JULIANO LAGO, LEANDRO ELOY SOUSA, LEONARDO GARCIA BITES, LEONARDO JOSE BEZERRA DE SOUZA, LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA, LUIS GUSTAVO VINZENZI SILVEIRA, MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO, MARIA LUISA MARQUES MOREIRA, MARIO RODRIGO ZAED, OSMIR PIRES COUTO JUNIOR, PAULA JUNIE NAGAI, PAULA DA CUNHA WESTMANN, RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA, RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO, SILVIA ROXO BARJA FALCI, TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA, VAGNER SILVA DOS SANTOS, VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA, VITOR THOME EL HADER e WENDELL SANTIAGO ANDRADE**, **enquanto no exercício de funções gerenciais**, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas **ad judícia** e **et extra**, também os de receber citações, notificações e intimações, reconhecer a procedência de pedidos, requerer falências, desistir, renunciar a direitos sobre os quais se fundam a ação, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, assinar termo de arbitragem e mediação, firmar compromissos e requerer cancelamento de protesto de título.

Aos substabelecidos **ADRIANO MARQUES MANSO, BRAULIO LICY GOMES DE MELLO, CAROLINA BASTOS LIMA BRUM, FÁBIO RIBEIRO DA SILVA, FERNANDA MARIA GARCIA LEITE DA CRUZ, FERNANDO AUGUSTO WERNECK RAMOS, LEONAN CALDERARO FILHO, MARIANA FERNANDES DA SILVA, NATHALIA MESQUITA CEIA e TALES DAVID MACEDO**, **enquanto no exercício de funções gerenciais**, outorgam-se todos os poderes outorgados na procuração anexa, lavrada em 10 de junho de 2021, livro 0974, folhas 087/090, ato 28, do 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, facultando o substabelecimento, no todo ou em parte, sendo vedada a outorga a terceiros do poder de substabelecer.

Rio de Janeiro/RJ, 05 de novembro de 2021.

Marco Aurélio Ferreira Martins
Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
OAB/SP nº 194.7931

¹ **Observação.** Instrumento Particular de Substabelecimento assinado de forma eletrônica com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, ao qual se presta a veracidade e mesmos efeitos do original, a ensejar sua validade e aceitação a quem for oposto, na forma pelos artigos 105, §1º, do Código de Processo Civil; 10, da MP 2.200-2, de 24/08/2001 e 11, da lei federal nº 11.419/2006, atestada pelo Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, disponibilizado pelo ITI, que comprova que este arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com o DOC-ICP-15.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 25/01/2022

Data 25/01/2022

Descrição Encaminho os autos à digitação para cumprimento do despacho de fls. 4431, itens 2 e 3.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Encaminho os autos à digitação para cumprimento do despacho de fls. 4431, itens 2 e 3.

Rio de Janeiro, 25/01/2022.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 28/01/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





AO JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

MARIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, já devidamente qualificada nos autos em epigrafe, vem através de sua advogada infra-assinada, a presença deste Douto Juízo, impulsionar o feito, visto que até o presente momento o contador judicial não se manifestou.

Nestes termos, pede deferimento.

Duque de Caxias, 28 de janeiro de 2022.

Adriane Barbosa Oliveira
OAB/RJ 217.606-B

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 03/02/2022

Data 03/02/2022

Descrição



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br
28/2022/VP



Processo Eletrônico

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Endereço: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - São Paulo – SP,

Finalidade: intimar para que diga se a multa cadastrada na CETESB pelo número 581-7654, número do auto 16001544, foi cancelada ou permanece ativa.

Despacho: 1)Intime-se a Petrobras como requerido pelo A.J. às fls. 4421/4423;
2)Intime-se a CETESB como requerido pelo A.J. às fls. 4385;
3)Fls. 4385, item 04: oficie-se como requerido;
4)Fls. 4385, item 05: defiro. Expeça-se carta de Arrematação;
5)Fls. 4409/4419: ao A.J.

Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei a presente. E eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022.

Danuza Vilela Patriarca Chefe de Serventia - Matr. 01/22017
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **47FT.9EYN.3YDT.NG93**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	04/02/2022
Data da Juntada	04/02/2022
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de dezembro de 2021, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEORNARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Dezembro de 2021

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de dezembro de 2021.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.



1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Causas da Falência	5
4) Estrutura Societária	6
5) Órgão da Administração	7
6) Estabelecimentos	7
7) Atividades da Administração Judicial	8
8) Relação de Credores	9
9) Análise Financeira.....	12
10) Conclusão.....	13

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ - art. 7º, §1º	
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
09/03/2021	Quadro Geral de Credores - art. 18	3918/3923
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
17/11/2020	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	3419/3794
	Pagamento aos Credores - art. 149	
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

2) Histórico

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – “CONTRERAS”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18 (Doc. 01) iniciou suas atividades em 1998.

A constituição da sociedade, ora falida, se deu após a Contreras Hermanos, sócia majoritária da CONTRERAS, identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

A principal atividade da CONTRERAS era a realização de empreendimentos de engenharia. Na área dutoviária praticava a reabilitação, construção e montagem de oleodutos, gasodutos e minerodutos.

Enquanto que na área industrial executou obras em refinarias com paradas de produção reabilitação e ampliação da malha dutoviária, fornecimento e montagem de equipamentos como reatores, permutadores, estruturas metálicas e pré-moldadas.

3) Causas da Falência

Conforme apresentado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência (id. 3419/3794) a Administração Judicial não concluiu no presente relatório as causas do estado de insolvência das Falidas que resultaram na Confissão de Falência, às fls.1.623/1.630.

No entanto, verificou-se indícios de possível envolvimento da Falida com caso de corrupção, popularmente conhecido como “Lava Jato”, conforme narrado no relatório. Porém, não foi possível conciliar as informações em razão da ausência de documentos necessários, tais como o livro diário, razão e extratos bancários.

Ainda restam dúvidas sobre as explicações dos Falidos acerca das razões da crise (peça exordial, plano de recuperação judicial e na

Confissão de Falência), que foi ocasionada por consequência dos descumprimentos dos contratos firmados com a Petrobrás e TAG e que, portanto, levou a Devedora a realizar empréstimos com instituições financeiras, contribuindo para o aumento da dívida.

A Petrobrás e TAG prestaram esclarecimentos no sentido oposto, afirmando que havia pago tudo o que deviam à Falida.

Por essa razão, a Administração Judicial tem requerido mais documentos para concluir se a Petrobrás de fato não pagou a CONTRERAS, conforme alegado pela Falida, a fim de dimensionar o prejuízo causado e se tem relação com as causas da quebra.

A documentação requerida é necessária também para verificar as razões pelas quais o contrato firmado teria sido descumprido, ou seja, se a Petrobrás não cumpriu com a integralidade do contrato em razão das práticas de corrupção narradas acima, ou por outras razões distintas, que não envolvem os crimes descritos, ou ainda se do contrário, o pagamento ocorreu de forma integral, nos termos dos contratos firmados.

4) Estrutura Societária

À época da sentença de falência, o quadro societário da CONTRERAS era composto por Contreras Hermanos S.A.I.C.I.F.A.G.yM. e Norberto Ardissonne da seguinte forma:

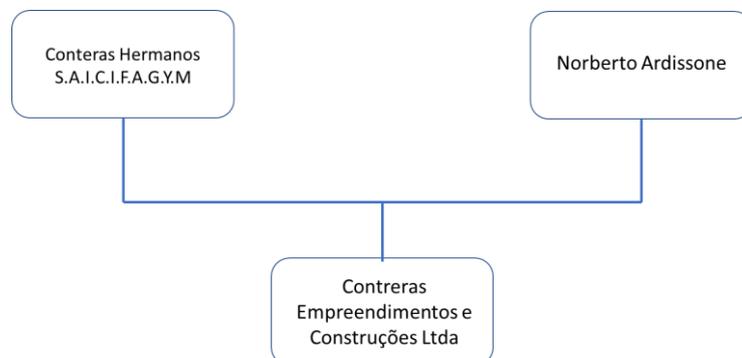


Figura 1: Estrutura Societária

A Contreras era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

5) Órgão da Administração

A Sociedade era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

6) Estabelecimentos

Conforme a contrato social, a sede da Falida era na Rua José de Figueiredo nº 320, Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ

7) Atividades da Administração Judicial

- **Manifestações nos autos principais**

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de dezembro de 2021:

Data	Manifestação
01/12/2021	Petição – em atenção à petição da Petrobrás de id. 3.817 e ao despacho de id. 3.867, manifestou sobre a ausência de documentação que dá base às informações prestadas.
13/12/2021	Petição – requereu a expedição de ofício solicitando a juntada de memória de cálculos referente aos juros.

Tabela 1: Manifestação nos autos principais

- **Manifestações em processos relacionados**

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos processos relacionados no mês de dezembro de 2021.

- **Manifestação em habilitações e impugnações**

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações em habilitações e impugnações no mês de dezembro de 2021:

Data	Habilitante	Processo
08/12/2021	CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA	0222631-14.2021.8.19.0001
13/12/2021	WESLER DE SOUZA	0222616-45.2021.8.19.0001
13/12/2021	RAFAEL LUIZ BEBER DE OLIVEIRA E OUTROS	0168809-13.2021.8.19.0001
15/12/2021	FABIO DA CRUZ SANTOS	0294596-52.2021.8.19.0001

Tabela 2: Manifestações em habilitações e impugnações

- **Atendimentos**

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de dezembro de 2021, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

8) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R\$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R\$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.089.724,51	47,02%
TOTAL	R\$ 53.361.002,46	100,00%

Tabela 3: Relação de Credores - Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artigo 99, parágrafo único.

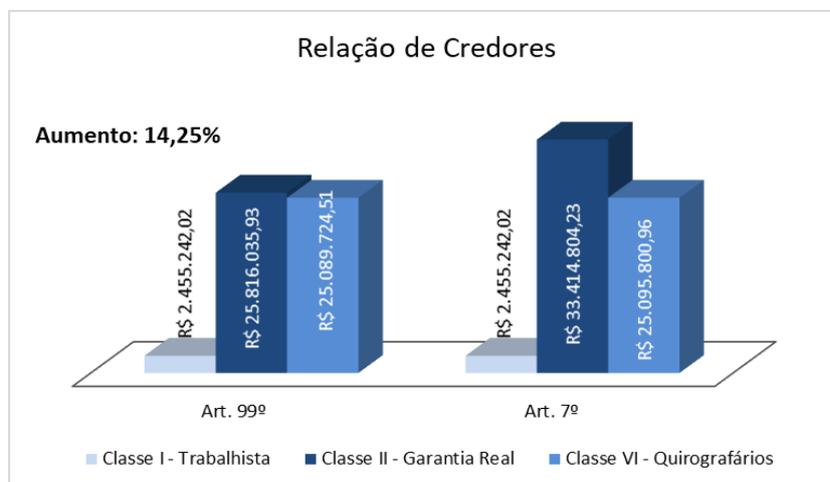


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.095.800,96	41,16%
TOTAL	R\$ 60.965.847,21	100,00%

Tabela 4: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores, publicado no dia 09 de março de 2021, totalizou o montante de R\$ 61.742.670,87 (sessenta e um milhões setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.712.996,60	2,77%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.454.374,09	54,18%
Classe VI - Quirografários	R\$ 26.575.300,18	43,04%
TOTAL	R\$ 61.742.670,87	100,00%

Tabela 5: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 1,27% (um inteiro e sete e sete centésimos por cento) em comparação em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

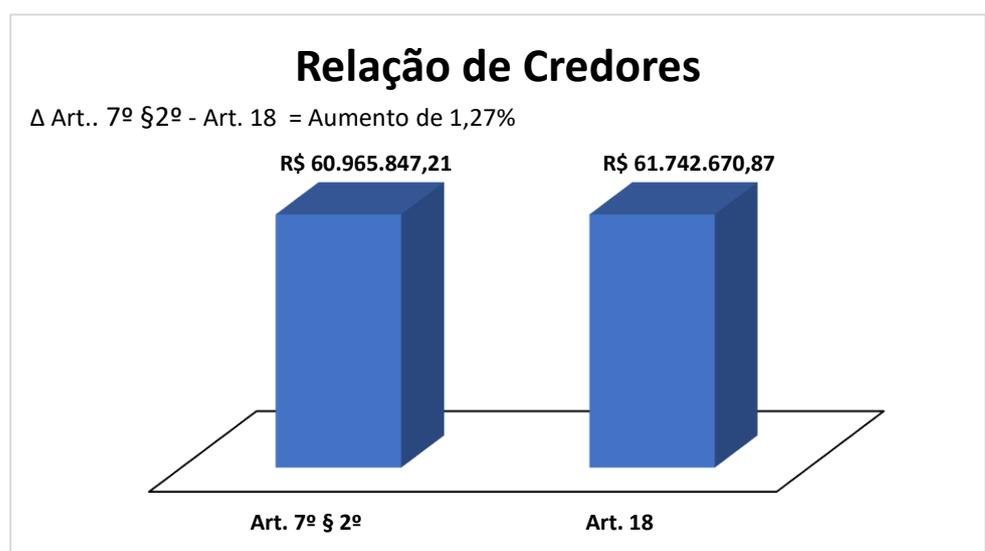


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

Após, a elaboração do Quadro Geral de Credores, o Administrador Judicial foi intimado para tomar ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

Classe	Credor	Valor	Nº Processo
I	Josué Alves de Moraes	R\$ 47.144,82	Proc.: 0296550-07.2019.8.19.0001

Tabela 6: Sentenças

9) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

Atualmente, a Massa Falida possui duas contas judiciais atreladas ao processo falimentar, sendo elas nº 400113878846 e nº 1400105187736 (Doc. 01).

No final de novembro de 2021, os saldos das contas judiciais somaram o valor de R\$ 289.945,09 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).

No período da análise, a Massa Falida auferiu de receita financeira o montante de R\$ 1.264,58 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), como demonstrado em tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 288.680,51
Rendimento - C/J nº 400113878846	R\$ 1.239,14		
Rendimento - C/J nº 1400105187736	R\$ 25,44		
Fechamento	R\$ 1.264,58	R\$ -	R\$ 289.945,09

Tabela 7: Relatório financeiro

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento no período de novembro de 2021.

10) Conclusão

A Massa Falida obteve de receita um total R\$ 1.264,58 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) em rendimento financeiro.

Os saldos finais das contas judiciais somaram um valor de R\$ 289.945,09 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).

No que tange a fase processual, o Administrador Judicial (id. 3969/3973) requereu o rateio para os credores trabalhistas, para tanto se faz necessário a expedição de mandado de pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais) para cada um dos credores, que foi deferido em decisão de id. 3997, que determinou também a intimação desses credores.

Sendo assim, no dia 19/05/2021, foi publicado o edital intimando os credores para informar os dados bancários para realizar a transferência dos valores.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

DJOP0127
F4775554

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/12/2021
13:54:27



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 400113878846
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIA
PROCESSO : 0197748-47.2014.8.19.0001
RÉU : MASSA FALIDA CONTRERAS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : MASSA FALIDA CONTRERAS CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : OUTROS
SALDO DE CAPITAL : 261.816,49 VALOR : 270.000,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 284.513,57 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		282.873,58 C
30112021	0002	2234		RENDIMENTOS M	43,34 C	
	0012	2234		RENDIMENTOS M	41,80 C	
	0022	2234		RENDIMENTOS M	40,30 C	
	0003	2234		RENDIMENTOS M	43,24 C	
	0013	2234		RENDIMENTOS M	41,63 C	
	0023	2234		RENDIMENTOS M	40,16 C	
	0004	2234		RENDIMENTOS M	43,10 C	
	0014	2234		RENDIMENTOS M	41,45 C	
	0024	2234		RENDIMENTOS M	40,03 C	
	0005	2234		RENDIMENTOS M	42,70 C	
	0015	2234		RENDIMENTOS M	41,34 C	
	0025	2234		RENDIMENTOS M	39,93 C	
	0006	2234		RENDIMENTOS M	42,70 C	
	0016	2234		RENDIMENTOS M	41,19 C	
	0026	2234		RENDIMENTOS M	39,77 C	
	0007	2234		RENDIMENTOS M	42,58 C	
	0017	2234		RENDIMENTOS M	41,05 C	
	0027	2234		RENDIMENTOS M	39,70 C	
	0008	2234		RENDIMENTOS M	42,40 C	
	0018	2234		RENDIMENTOS M	40,89 C	
	0028	2234		RENDIMENTOS M	39,59 C	
	0009	2234		RENDIMENTOS M	42,29 C	
	0019	2234		RENDIMENTOS M	40,73 C	
	0029	2234		RENDIMENTOS M	39,30 C	
	0010	2234		RENDIMENTOS M	42,11 C	
	0020	2234		RENDIMENTOS M	40,58 C	
	0030	2234		RENDIMENTOS M	39,30 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	43,56 C	
	0011	2234		RENDIMENTOS M	41,97 C	
	0021	2234		RENDIMENTOS M	40,41 C	
						284.112,72 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 09.12.2021 :		284.513,57

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F4775554

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/12/2021
13:53:57



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 1400105187736
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 01977484720148190001
RÉU : CONTRERAS EMPRE. CONSTR. CPF/CNPJ : 0
AUTOR : CONTRERAS ENGENHARIA E CO CPF/CNPJ : 2463777000541
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 4.438,33 VALOR : 328.000,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 5.840,46 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		5.806,93 C
30112021	0002	2234		RENDIMENTOS M	0,15 C	
	0012	2234		RENDIMENTOS M	1,45 C	
	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,16 C	
	0013	2234		RENDIMENTOS M	2,74 C	
	0004	2234		RENDIMENTOS M	0,15 C	
	0014	2234		RENDIMENTOS M	2,74 C	
	0005	2234		RENDIMENTOS M	0,15 C	
	0015	2234		RENDIMENTOS M	2,71 C	
	0006	2234		RENDIMENTOS M	0,25 C	
	0016	2234		RENDIMENTOS M	11,16 C	
	0007	2234		RENDIMENTOS M	0,24 C	
	0008	2234		RENDIMENTOS M	0,24 C	
	0009	2234		RENDIMENTOS M	0,24 C	
	0010	2234		RENDIMENTOS M	1,46 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,15 C	
	0011	2234		RENDIMENTOS M	1,45 C	
						5.832,37 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 09.12.2021 :		5.840,46

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em 04/02/2022

Documentos Associados Intimação Via Postal Genérica (28/2022/VP)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	16/02/2022
Data da Juntada	16/02/2022
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de janeiro de 2022, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEORNARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Janeiro de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de janeiro de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Causas da Falência	5
4) Estrutura Societária	6
5) Órgão da Administração	7
6) Estabelecimentos	7
7) Manifestações nos autos principais	8
8) Manifestações em processos relacionados	8
9) Manifestação em habilitações e impugnações	8
10) Atendimentos	8
11) Relação de Credores	9
12) Análise Financeira	12
13) Conclusão.....	13
Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99.....	9
Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º	10
Tabela 3: Quadro Geral de Credores.....	10
Tabela 4: Sentenças	11
Tabela 5: Relatório Financeiro	12
Figura 1: Estrutura Societária	6
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º.....	9
Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18.....	11

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
09/03/2021	Quadro Geral de Credores - art. 18	3918/3923
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
17/11/2020	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	3419/3794
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – “CONTRERAS”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18 iniciou suas atividades em 1998.

A constituição da sociedade, ora falida, se deu após a Contreras Hermanos, sócia majoritária da CONTRERAS, identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

A principal atividade da CONTRERAS era a realização de empreendimentos de engenharia. Na área dutoviária praticava a reabilitação, construção e montagem de oleodutos, gasodutos e minerodutos.

Enquanto que na área industrial executou obras em refinarias com paradas de produção reabilitação e ampliação da malha dutoviária, fornecimento e montagem de equipamentos como reatores, permutadores, estruturas metálicas e pré-moldadas.

3) Causas da Falência

Conforme apresentado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência (id. 3419/3794) a Administração Judicial não concluiu no presente relatório as causas do estado de insolvência das Falidas que resultaram na Confissão de Falência, às fls.1.623/1.630.

No entanto, verificou-se indícios de possível envolvimento da Falida com caso de corrupção, popularmente conhecido como “Lava Jato”, conforme narrado no relatório. Porém, não foi possível conciliar as informações em razão da ausência de documentos necessários, tais como o livro diário, razão e extratos bancários.

Ainda restam dúvidas sobre as explicações dos Falidos acerca das razões da crise (peça exordial, plano de recuperação judicial e na

Confissão de Falência), que foi ocasionada por consequência dos descumprimentos dos contratos firmados com a Petrobrás e TAG e que, portanto, levou a Devedora a realizar empréstimos com instituições financeiras, contribuindo para o aumento da dívida.

A Petrobrás e TAG prestaram esclarecimentos no sentido oposto, afirmando que havia pago tudo o que deviam à Falida.

Por essa razão, a Administração Judicial tem requerido mais documentos para concluir se a Petrobrás de fato não pagou a CONTRERAS, conforme alegado pela Falida, a fim de dimensionar o prejuízo causado e se tem relação com as causas da quebra.

A documentação requerida é necessária também para verificar as razões pelas quais o contrato firmado teria sido descumprido, ou seja, se a Petrobrás não cumpriu com a integralidade do contrato em razão das práticas de corrupção narradas acima, ou por outras razões distintas, que não envolvem os crimes descritos, ou ainda se do contrário, o pagamento ocorreu de forma integral, nos termos dos contratos firmados.

4) Estrutura Societária

À época da sentença de falência, o quadro societário da CONTRERAS era composto por Contreras Hermanos S.A.I.C.I.F.A.G.yM. e Norberto Ardissonne da seguinte forma:

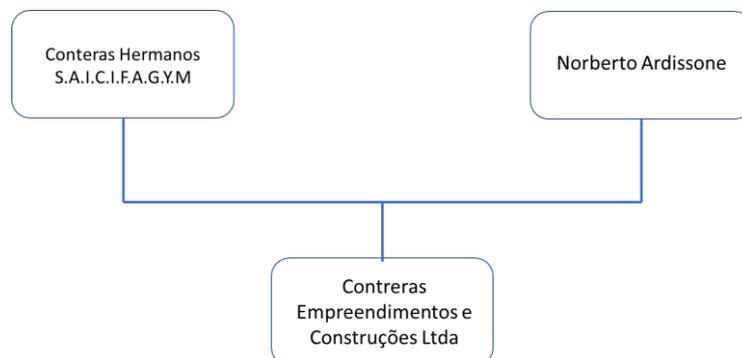


Figura 1: Estrutura Societária

A Contreras era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

5) Órgão da Administração

A Sociedade era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

6) Estabelecimentos

Conforme a contrato social, a sede da Falida era na Rua José de Figueiredo nº 320, Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ

7) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de janeiro de 2022.

8) Manifestações em processos relacionados

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos processos relacionados no mês de janeiro de 2022.

9) Manifestação em habilitações e impugnações

A Administração Judicial não apresentou manifestações em habilitações e impugnações no mês de janeiro de 2022.

10) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de janeiro de 2022, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

11) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R\$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R\$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.089.724,51	47,02%
TOTAL	R\$ 53.361.002,46	100,00%

Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artigo 99, parágrafo único.

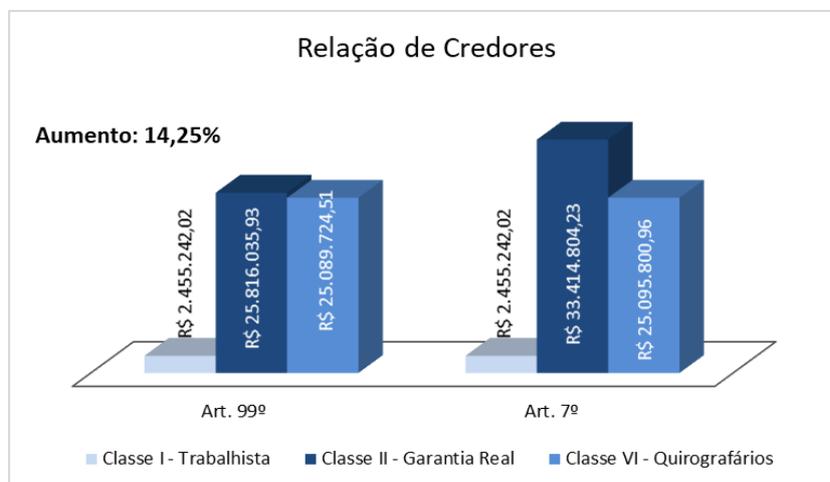


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.095.800,96	41,16%
TOTAL	R\$ 60.965.847,21	100,00%

Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores, publicado no dia 09 de março de 2021, totalizou o montante de R\$ 61.742.670,87 (sessenta e um milhões setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.712.996,60	2,77%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.454.374,09	54,18%
Classe VI - Quirografários	R\$ 26.575.300,18	43,04%
TOTAL	R\$ 61.742.670,87	100,00%

Tabela 3: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 1,27% (um inteiro e sete e sete centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

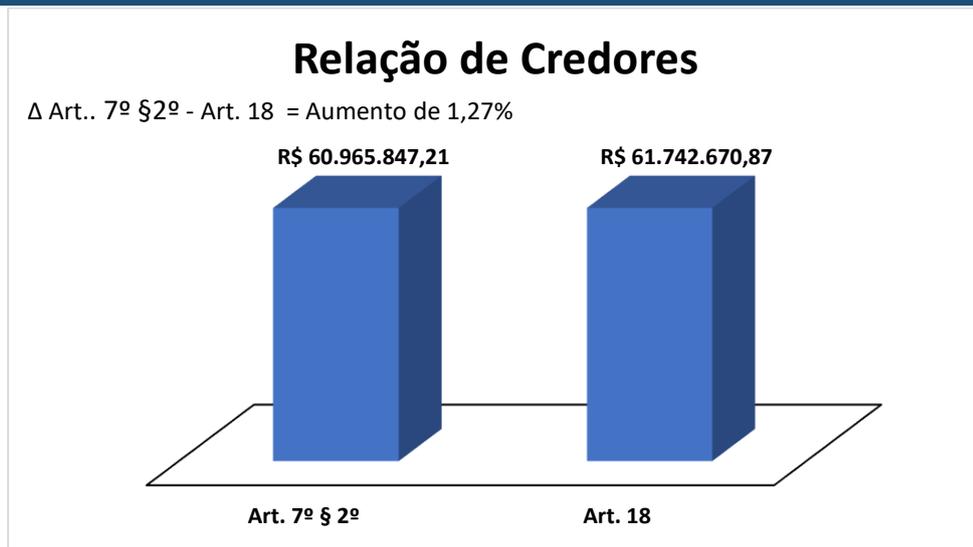


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

Após, a elaboração do Quadro Geral de Credores, o Administrador Judicial foi intimado para tomar ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

Classe	Credor	Valor	Nº Processo
I	Josué Alves de Morais	R\$ 47.144,82	Proc.: 0296550-07.2019.8.19.0001

Tabela 4: Sentenças

12) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

Atualmente, a Massa Falida possui duas contas judiciais atreladas ao processo falimentar, sendo elas nº 400113878846 e nº 1400105187736 (Doc. 01).

Os saldos das contas judiciais totalizaram o valor de R\$ 291.363,03 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e três reais e três centavos), para o período de dezembro de 2021.

A Massa Falida, no mês da análise, auferiu de receita financeira o valor de R\$ 1.417,94 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), como demonstrado em tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 289.945,09
Rendimento - C/J nº 400113878846	R\$ 1.389,59		
Rendimento - C/J nº 1400105187736	R\$ 28,35		
Fechamento	R\$ 1.417,94	R\$ -	R\$ 291.363,03

Tabela 5: Relatório Financeiro

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento no período de dezembro de 2021.

13) Conclusão

A Massa Falida obteve de receita um total R\$ 1.417,94 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos) em rendimento financeiro.

Os saldos finais das contas judiciais somaram um valor de R\$ 291.363,03 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e três reais e três centavos).

No que tange a fase processual, o Administrador Judicial (id. 3969/3973) requereu o rateio para os credores trabalhistas, para tanto se faz necessário a expedição de mandado de pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais) para cada um dos credores, que foi deferido em decisão de id. 3997, que determinou também a intimação desses credores.

Sendo assim, no dia 19/05/2021, foi publicado o edital intimando os credores para informarem os dados bancários para realizar a transferência dos valores.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 400113878846
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
Órgão : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIA
PROCESSO : 0197748-47.2014.8.19.0001
RÉU : MASSA FALIDA CONTRERAS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : MASSA FALIDA CONTRERAS CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : OUTROS
SALDO DE CAPITAL : 261.816,49 VALOR : 270.000,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 287.302,22 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		284.112,72 C
31122021	0009	2234		RENDIMENTOS M	47,42 C	
	0019	2234		RENDIMENTOS M	45,69 C	
	0029	2234		RENDIMENTOS M	44,06 C	
	0010	2234		RENDIMENTOS M	47,23 C	
	0020	2234		RENDIMENTOS M	45,50 C	
	0030	2234		RENDIMENTOS M	44,06 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	48,85 C	
	0011	2234		RENDIMENTOS M	47,07 C	
	0021	2234		RENDIMENTOS M	45,31 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	48,60 C	
	0012	2234		RENDIMENTOS M	46,88 C	
	0022	2234		RENDIMENTOS M	45,20 C	
	0003	2234		RENDIMENTOS M	48,50 C	
	0013	2234		RENDIMENTOS M	46,69 C	
	0023	2234		RENDIMENTOS M	45,03 C	
	0004	2234		RENDIMENTOS M	48,33 C	
	0014	2234		RENDIMENTOS M	46,50 C	
	0024	2234		RENDIMENTOS M	44,89 C	
	0005	2234		RENDIMENTOS M	47,89 C	
	0015	2234		RENDIMENTOS M	46,35 C	
	0025	2234		RENDIMENTOS M	44,77 C	
	0006	2234		RENDIMENTOS M	47,89 C	
	0016	2234		RENDIMENTOS M	46,18 C	
	0026	2234		RENDIMENTOS M	44,61 C	
	0007	2234		RENDIMENTOS M	47,74 C	
	0017	2234		RENDIMENTOS M	46,03 C	
	0027	2234		RENDIMENTOS M	44,52 C	
	0008	2234		RENDIMENTOS M	47,54 C	
	0018	2234		RENDIMENTOS M	45,85 C	
	0028	2234		RENDIMENTOS M	44,41 C	

285.502,31 C

SALDO PROJETADO PARA DATA 04.02.2022 : 287.302,22

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F4775554

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

04/02/2022
14:36:52



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 1400105187736
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 01977484720148190001
RÉU : CONTRERAS EMPRE. CONSTR. CPF/CNPJ : 0
AUTOR : CONTRERAS ENGENHARIA E CO CPF/CNPJ : 2463777000541
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 4.438,33 VALOR : 328.000,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 5.897,68 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		5.832,37 C
31122021	0004	2234		RENDIMENTOS M	0,16 C	
	0014	2234		RENDIMENTOS M	3,05 C	
	0005	2234		RENDIMENTOS M	0,17 C	
	0015	2234		RENDIMENTOS M	3,04 C	
	0006	2234		RENDIMENTOS M	0,27 C	
	0016	2234		RENDIMENTOS M	12,50 C	
	0007	2234		RENDIMENTOS M	0,27 C	
	0008	2234		RENDIMENTOS M	0,26 C	
	0009	2234		RENDIMENTOS M	0,27 C	
	0010	2234		RENDIMENTOS M	1,61 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,16 C	
	0011	2234		RENDIMENTOS M	1,61 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	0,16 C	
	0012	2234		RENDIMENTOS M	1,61 C	
	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,16 C	
	0013	2234		RENDIMENTOS M	3,05 C	
						5.860,72 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 04.02.2022 :		5.897,68

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	21/02/2022
Data da Juntada	21/02/2022
Tipo de Documento	Resposta de Ofício
Texto	





COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental

Ofício nº 004/2022/C

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022.

Ref.: Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001

Prezada Senhora,

Em atenção aos termos do Ofício Processo Digital em referência, cabe informar que o Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 16001544, de 29.02.2012, lavrado em nome de Transportadora Associada de Gás S/A – TAG – Cadastro CETESB 581-000765-4 – Processo 16/00143/12, no valor de R\$ 8.340.800,00 (Oito milhões, trezentos e quarenta mil e oitocentos Reais), foi liquidado e teve baixa em 17.03.2014, conforme comunicado do Departamento Econômico Financeiro – AF, desta CETESB.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)

Hercules Cerullo

Assessor da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental

Ilustríssima Senhora

Danuzia Vilela Patriarca

Chefe de Serventia – Poder Judiciário

Tribunal de Justiça – Cartório da 2º Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 – Lam Central 707 - Centro

CEP 20020-903 – Rio de Janeiro – RJ

E-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

Documento digital 018816-2022-57



Assinaturas do documento

"004_2022_C - Ofício Proc. 0197748-47-2014.8.19"



Código para verificação: **U45NQW35**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HERCULES CERULLO

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 19/11/2021 - 15:14:54 e válido até 19/11/2121 - 15:14:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.018816/2022-57** e o código **U45NQW35** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO ÍNCLITO JUÍZO

Autos n.º 0197748-47.2014.8.19.0001

ANDREA GUIMARÃES DA COSTA, brasileira, devidamente inscrita no CPF n.º 007.665.367-69, RG Sob n.º 05.498.707-8, residente à Rua Violetas, 102, Balneário das Dunas, Cabo Frio, vem por suas advogadas infrafirmadas (Procuração Anexo), com endereço profissional à Raul Pompéia, n.º 75, sala 102, Edifício Londres, Centro, Angra dos Reis - RJ, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a **HABILITAÇÃO** de seu crédito **TRABALHISTA** na Recuperação Judicial/falência da **CONTRERAS**, ação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

A peticionante é credora da empresa em falência nos autos da presente demanda, no valor de R\$ 75.294,24, tal valor possui origem de reclamatória trabalhista dos autos n.º 0010585-98.2015.5.01.0401, nos termos da certidão para habilitação de créditos ora anexa.

Diante do exposto, requer seja seu crédito acima incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de falência, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente.

Requer ainda, a concessão dos benefícios da justiça gratuita por não possuir condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento.

Dá-se a causa o valor de R\$ 75.294,24

Nestes termos, pede deferimento.

Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2022

HELENE SALOMÃO
OAB/PR88921

CHRISTIANE SALOMÃO
OAB/RJ 114173

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
 DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
 0520



Andréa Guimarães da Costa
 Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05.498.707-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/2011

NOME
ANDRÉA GUIMARÃES DA COSTA

FILIAÇÃO
 EMANOEL SOARES GUIMARÃES
 MARIA DAS DORES VIDAL GUIMARÃES

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 16/03/1962

DOC. ORIGEM
 C.CASM LIV B.199 FLS 96 TERM 13686 C 004
 RIO DE JANEIRO RJ

CPF 007.665.367-69
 001 2 Via

Emanoel Soares Guimarães
 EMANOEL SOARES GUIMARÃES
 PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
 PATR. 26-007-130-7

0520

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CPF
007665367 69

NOME COMPLETO
ANDREA GUIMARÃES DA COSTA

DATA DE NASCIMENTO
16.03.62

Andréa Guimarães da Costa



Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias da
Construção Pesada de Angra do Reis e Paraty
CNPJ 30.22.507/0001-22 Fundado em 04 de março de 1986



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de **Andrea Guimarães da Costa**, brasileira, devidamente inscrita no CPF nº 007.665.367-69, RG Sob nº 05.498.707-8, residente à Rua Violetas, 102, Balneário das Dunas, Cabo Frio, o qual nomeia e constitui seus bastantes procuradores **CHRISTIANE SALOMÃO**, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob nº 114.173 e **HELENE SALOMÃO FONSECA**, advogada devidamente inscrita na OAB/PR sob nº 88.921, ambas com endereço profissional à Rua Raul Pompeia, 75, sala 102, centro, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.900-425, ao qual confere os poderes para o Foro em Geral da **Cláusula ad judícia e et extra**, para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar o outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, e ainda, propor ação perante a Justiça do Trabalho, contestar, interpor recursos, concordar, discordar, receber, passar recibo, dar quitação e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, executar, podendo para tanto, praticar todos os atos que entenda necessário ao fiel e bom cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2021

Andrea Guimarães da Costa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
CumSen 0100354-10.2021.5.01.0401
EXEQUENTE: ANDREA GUIMARAES DA COSTA
EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA



CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA PJe

O(A) Diretor(a) de Secretaria da **1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis**, em cumprimento à determinação contida no despacho ID cb23000, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 20/04/2015, no qual figuram como partes EXEQUENTE: ANDREA GUIMARÃES DA COSTA, CTPS nº32054/004-RJ, CPF nº007.665.367-69, credor e EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA(MASSA FALIDA DE), devedora, CNPJ: 02.463.777/0001-18.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão ID cb23000 foi apurado o crédito de R\$75.294,24, atualizado até 31/10/2021, com juros contabilizados até a data da decretação da falência em 13/07/2016.

CERTIFICA mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito do credor nos autos do processo falimentar nº 0197748-47.2014.8.19.0001, da MMª 2ª Vara Empresarial da Capital, em que é síndico / administrador judicial Sr. Gustavo Banho Licks, com endereço à rua São José, nº 40, cobertura, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020 constatei que o reclamante sobredito é credor da importância de R\$60.390,83 (sessenta mil, trezentos e noventa reais e oitenta e três centavos); honorários líquidos para Helene Salomão Fonseca, CPF: 149.351.367-23, o valor de R\$9.372,81 (nove mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos); ao Instituto Nacional do Seguro Nacional o valor de R\$2.467,15 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) e à Fazenda Nacional, relativo às custas judiciais, o valor de R\$1.476,36 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), tudo conforme atualização dos cálculos de ID b255027, datada de 31/10/2021, que apurou o valor do crédito até a data da decretação da falência da reclamada.

E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos 16 de fevereiro de 2022, que vai assinada pelo(a) senhor(a) Diretor(a) de Secretaria.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 de fevereiro de 2022.

HANS JURGEN NERY KOSCHEL
Diretor de Secretaria

TJRJ CAP EMP02 202201202431 23/02/22 13:50:39134704 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO ÍNCLITO JUÍZO

Autos n.º 0197748-47.2014.8.19.0001

FERNANDO MATTOS GONÇALVES, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob n.º 07576483717 RG sob n.º 11.412.540-4, residente à Rua Zambeze, 860, casa, Campo Grande, RJ, vem por suas advogadas infrafirmadas (Procuração Anexo), com endereço profissional à Raul Pompéia, n.º 75, sala 102, Edifício Londres, Centro, Angra dos Reis - RJ, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a **HABILITAÇÃO** de seu crédito TRABALHISTA na Recuperação Judicial/falência da CONTRERAS, ação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

O peticionante é credor da empresa em falência nos autos da presente demanda, no valor de R\$ 125.406,93, tal valor possui origem de reclamatória trabalhista dos autos n.º 0010585-98.2015.5.01.0401, nos termos da certidão para habilitação de créditos ora anexa.

Diante do exposto, requer seja seu crédito acima incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de falência, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente.

Requer ainda, a concessão dos benefícios da justiça gratuita por não possuir condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento.

Dá-se a causa o valor de R\$ 125.406,93

Nestes termos, pede deferimento.

Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2022

HELENE SALOMÃO
OAB/PR88921

CHRISTIANE SALOMÃO
OAB/RJ 114173

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **11.412.540-4** DATA DE EXPEDIÇÃO **10/08/2017**

NOME **FERNANDO MATTOS GONÇALVES**

FILIAÇÃO **FERNANDO VILAS GONÇALVES**

TEREZINHA DE JESUS MATTOS GONÇALVES

NATURALIDADE **RIO DE JANEIRO/RJ** DATA DE NASCIMENTO **09/04/1977**

DOC. ORIGEM **C. NASC LIV 00320A FLS 258 TERM 0010347 C 013 RJ**

RIO DE JANEIRO

CPF **075.764.837-17** PIS **12960920580**

001 2 Via **0203**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL




0203
Polegar Direito

Assinatura do Titular
Fernando Mattos Gonçalves

CARTEIRA DE IDENTIDADE



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração **FERNANDO MATTOS GONÇALVES**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 07576483717 RG sob nº 11.412.5404, residente à Rua Zambeze, 860, casa, Campo Grande, RJ, o qual nomeia e constitui seus bastantes procuradores **CHRISTIANE SALOMÃO**, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob nº 114.173 e **HELENE SALOMÃO FONSECA**, advogada devidamente inscrita na OAB/PR sob nº 88.921, ambas com endereço profissional à Rua Raul Pompeia, 75, sala 102, centro, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.900-425, ao qual confere os poderes para o Foro em Geral da **Cláusula ad judicium e et extra**, para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar o outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, e ainda, propor AÇÃO ORDINARIA perante a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, contestar, interpor recursos, concordar, discordar, executar e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, podendo para tanto, praticar todos os atos que entenda necessário ao fiel e bom cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2021

FERNANDO MATTOS GONCALVES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
CumSen 0100535-11.2021.5.01.0401
EXEQUENTE: FERNANDO MATOS GONCALVES
EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA



CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA PJe

O(A) Diretor(a) de Secretaria da **1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis**, em cumprimento à determinação contida no despacho ID 565b0b0, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 20/04/2015, no qual figuram como partes EXEQUENTE: FERNANDO MATTOS GONÇALVES, CTPS nº74239/125-RJ, CPF nº07576483717, credor e EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA(MASSA FALIDA DE), devedora, CNPJ: 02.463.777/0001-18.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão ID 565b0b0 foi apurado o crédito de R\$125.406,93, atualizado até 31/10/2021, com juros contabilizados até a data da decretação da falência em 13/07/2016.

CERTIFICA mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito do credor nos autos do processo falimentar nº 0197748-47.2014.8.19.0001, da MMª 2ª Vara Empresarial da Capital, em que é síndico / administrador judicial Sr. Gustavo Banho Licks, com endereço à rua São José, nº 40, cobertura, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020 constatei que o reclamante sobredito é credor da importância de R\$101.926,59 (cento e um mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos); honorários líquidos para Helene Salomão Fonseca CPF: 149.351.367-23 o valor de R\$15.740,44 (quinze mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos); ao Instituto Nacional do Seguro Nacional o valor de R\$3.202,10 (três mil, duzentos e dois reais e dez centavos); à Fazenda Nacional, relativo às custas judiciais, o valor de R\$ 2.458,96 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) e à Fazenda Nacional, relativo à cota fiscal, o valor de R\$2.078,84 (dois mil e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), tudo conforme atualização dos cálculos de ID 695477d, datada de 31/10/2021, que apurou o valor do crédito até a data da decretação da falência da reclamada.

E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos 16 de fevereiro de 2022, que vai assinada pelo(a) senhor(a) Diretor(a) de Secretaria.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 de fevereiro de 2022.

HANS JURGEN NERY KOSCHEL
Diretor de Secretaria

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO ÍNCLITO JUÍZO

Autos n.º 0197748-47.2014.8.19.0001

JUDSON TEIXEIRA BORGES, brasileiro, devidamente inscrito no CPF n.º 926.151.805-25, RG Sob n.º 07.220.274-27 e PIS 12738815040, residente à Rua Diniz T da Cunha, 41, 19/1, Monsuaba, Angra dos Reis, RJ – CEP 23916030, vem por suas advogadas infrafirmadas (Procuração Anexo), com endereço profissional à Raul Pompéia, n.º 75, sala 102, Edifício Londres, Centro, Angra dos Reis - RJ, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a HABILITAÇÃO de seu crédito TRABALHISTA na Recuperação Judicial/falência da CONTRERAS, ação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

O peticionante é credor da empresa em falência nos autos da presente demanda, no valor de R\$ 31.028,93, tal valor possui origem de reclamatória trabalhista dos autos n.º 0010585-98.2015.5.01.0401, nos termos da certidão para habilitação de créditos ora anexa.

Diante do exposto, requer seja seu crédito acima incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de falência, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente.

Requer ainda, a concessão dos benefícios da justiça gratuita por não possuir condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento.

Dá-se a causa o valor de R\$ 31.028,93.

Nestes termos, pede deferimento.

Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2022

HELENE SALOMÃO
OAB/PR88921

CHRISTIANE SALOMÃO
OAB/RJ 114173

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Palácio da Assembleia do Estado do Rio de Janeiro
Página
5387
Certificado Eletrônico

REGISTRO
GERAL

07220274 27

DATA DE
EXPEDIÇÃO

31/08/2007

NOME

JUDSON TEIXEIRA BORGES

FILIAÇÃO

JOSE BORGES GOMES

MARIA DAS MERCES TEIXEIRA BORGES

NATURALIDADE

BRASILIA DF

DATA DE NASCIMENTO

17/06/1977

DOC. ORIGEM

CER-NAS CM-GAMA

DF

DBT-SEDE

L-08A F-294

R-008357

CPF

926151805 25

SALVADOR - BA

Paula W. de O. Freitas

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

TURJ CAP EMP02 202201202913 23/02/22 13:59:38136502 PROGER-VIRTUAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

SAC



Jackson Eurimar Borges

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias da
Construção Pesada de Angra dos Reis e Paraty
CNPJ 30.22.507/0001-22 Fundado em 04 de março de 1986



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de **Judson Teixeira Borges**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 926.151.805-25, RG Sob nº 07.220.274-27 e PIS 12738815040, residente à Rua Diniz T da Cunha, 41, 19/1, Monsuaba, Angra dos Reis, o qual nomeia e constitui seus bastantes procuradores **CHRISTIANE SALOMÃO**, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob nº 114.173 e **HELENE SALOMÃO FONSECA**, advogada devidamente inscrita na OAB/PR sob nº 88.921, ambas com endereço profissional à Rua Raul Pompeia, 75, sala 102, centro, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.900-425, ao qual confere os poderes para o Foro em Geral da **Cláusula ad judicium e et extra**, para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar o outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, e ainda, propor ação perante a Justiça do Trabalho, contestar, interpor recursos, concordar, discordar, receber, passar recibo, dar quitação e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, executar, podendo para tanto, praticar todos os atos que entenda necessário ao fiel e bom cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2021

Judson Teixeira Borges



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
CumSen 0100553-32.2021.5.01.0401
EXEQUENTE: JUDSON TEIXEIRA BORGES
EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA



CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA PJe

O(A) Diretor(a) de Secretaria da **1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis**, em cumprimento à determinação contida no despacho ID 2ab03af, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 20/04/2015, no qual figuram como partes EXEQUENTE: JUDSON TEIXEIRA BORGES, CTPS nº29899/00047-BA, CPF nº926.151.805-25, credor e EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA(MASSA FALIDA DE), devedora, CNPJ: 02.463.777/0001-18.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão ID 2ab03af foi apurado o crédito de R\$31.028,93, atualizado até 31/10/2021, com juros contabilizados até a data da decretação da falência em 13/07/2016.

CERTIFICA mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito do credor nos autos do processo falimentar nº 0197748-47.2014.8.19.0001, da MMª 2ª Vara Empresarial da Capital, em que é síndico / administrador judicial Sr. Gustavo Banho Licks, com endereço à rua São José, nº 40, cobertura, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020 constatei que o reclamante sobredito é credor da importância de R\$25.793,23 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos); honorários líquidos para Helene Salomão Fonseca, CPF: 149.351.367-23, o valor de R\$3.898,64 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos); ao Instituto Nacional do Seguro Nacional o valor de R\$728,65 (setecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) e à Fazenda Nacional, relativo às custas judiciais, o valor de R\$608,41 (seiscentos e oito reais e quarenta e um centavos), tudo conforme atualização dos cálculos de ID 9d09e00, datada de 31/10/2021, que apurou o valor do crédito até a data da decretação da falência da reclamada.

E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos 16 de fevereiro de 2022, que vai assinada pelo(a) senhor(a) Diretor(a) de Secretaria.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 de fevereiro de 2022.

HANS JURGEN NERY KOSCHEL
Diretor de Secretaria

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO ÍNCLITO JUÍZO

Autos n.º 0197748-47.2014.8.19.0001

LEANDRO AVELINO DA SILVA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF n.º 172.651.377-79, RG Sob n.º 30.050.583-1 e PIS 20324569038, residente à Rua Prof. Francisco Cezario Alvim, 550, Monsuaba, vem por suas advogadas infrafirmadas (Procuração Anexo), com endereço profissional à Raul Pompéia, n.º 75, sala 102, Edifício Londres, Centro, Angra dos Reis - RJ, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a **HABILITAÇÃO** de seu crédito **TRABALHISTA** na Recuperação Judicial/falência da **CONTRERAS**, ação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

O peticionante é credor da empresa em falência nos autos da presente demanda, no valor de R\$ 18.189,36, tal valor possui origem de reclamatória trabalhista dos autos n.º 0010585-98.2015.5.01.0401, nos termos da certidão para habilitação de créditos ora anexa.

Diante do exposto, requer seja seu crédito acima incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de falência, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente.

Requer ainda, a concessão dos benefícios da justiça gratuita por não possuir condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento.

Dá-se a causa o valor de R\$ 18.189,36

Nestes termos, pede deferimento.

Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2022

HELENE SALOMÃO
OAB/PR88921

CHRISTIANE SALOMÃO
OAB/RJ 114173

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REGISTRO GERAL

30.050.583-1

DATA DE EXPEDIÇÃO

08/03/2013

NOME

LEANDRO AVELINO DA SILVA

FILIAÇÃO

GISELDA AVELINO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

10/08/1995

NATURALIDADE

PARAÍBA

DOC. ORIGEM

C. NASC LIV 00010A FLS 075

TERM 0010694

BANANEIRAS

PB

CPF

Fernando Avelino B. Vieira
FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.530-7

001

1 Via

0520

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALID

TJRJ CAP EMP02 202201203089 23/02/22 14:08:25136747 PROGER-VIRTUAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Carimbo do Estado do Rio de Janeiro
Página 5394
Carimbo Eletrônico



Polegar Direito

0520



João André Avelino da Silva

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da
Construção Pesada de Angra do Reis e Paraty
CNPJ 30.22.507/0001-22 Fundado em 04 de março de 1986

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de **Leandro Avelino da Silva**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 172.651.377-79, RG Sob nº 30.050.583-1 e PIS 20324569038, residente à Rua Prof. Francisco Cezario Alvim, 550, Monsuaba, o qual nomeia e constitui seus bastantes procuradores **CHRISTIANE SALOMÃO**, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob nº 114.173 e **HELENE SALOMÃO FONSECA**, advogada devidamente inscrita na OAB/PR sob nº 88.921, ambas com endereço profissional à Rua Raul Pompeia, 75, sala 102, centro, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.900-425, ao qual confere os poderes para o Foro em Geral da **Cláusula ad judicium et extra**, para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar o outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, e ainda, propor ação perante a Justiça do Trabalho, contestar, interpor recursos, concordar, discordar, receber, passar recibo, dar quitação e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, executar, podendo para tanto, praticar todos os atos que entenda necessário ao fiel e bom cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2021

Leandro Avelino da Silva

Leandro Avelino da Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
CumSen 0100635-63.2021.5.01.0401
EXEQUENTE: LEANDRO AVELINO DA SILVA
EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA



CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA PJe

O(A) Diretor(a) de Secretaria da **1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis**, em cumprimento à determinação contida no despacho ID 7b3cb83, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 20/04/2015, no qual figuram como partes EXEQUENTE: LEANDRO AVELINO DA SILVA, CTPS nº73272/175-RJ, CPF nº172.651.377-79, credor e EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA(MASSA FALIDA DE), devedora, CNPJ: 02.463.777/0001-18.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão ID 7b3cb83 foi apurado o crédito de R\$18.189,36, atualizado até 31/10/2021, com juros contabilizados até a data da decretação da falência em 13/07/2016.

CERTIFICA mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito do credor nos autos do processo falimentar nº 0197748-47.2014.8.19.0001, da MMª 2ª Vara Empresarial da Capital, em que é síndico / administrador judicial Sr. Gustavo Banho Licks, com endereço à rua São José, nº 40, cobertura, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020 constatei que o reclamante sobredito é credor da importância de R\$14.912,82 (quatorze mil, novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos); honorários líquidos para Helene Salomão Fonseca, CPF: 149.351.367-23, o valor de R\$2.262,38 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos); ao Instituto Nacional do Seguro Nacional o valor de R\$657,51 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) e à Fazenda Nacional, relativo às custas judiciais, o valor de R\$356,65 (trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), tudo conforme atualização dos cálculos de ID 76ca298, datada de 31/10/2021, que apurou o valor do crédito até a data da decretação da falência da reclamada.

E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos 16 de fevereiro de 2022, que vai assinada pelo(a) senhor(a) Diretor(a) de Secretaria.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 de fevereiro de 2022.

HANS JURGEN NERY KOSCHEL
Diretor de Secretaria

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO ÍNCLITO JUÍZO

Autos n.º 0197748-47.2014.8.19.0001

LUCAS SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, devidamente inscrito no CPF n.º 060.617.577.60, RG Sob n.º 26.477.706-1 e PIS 16370243400, residente à Rua Antonio Bertholdo da Silva Jordão, 5864, Biscaia, Angra dos Reis, vem por suas advogadas infrafirmadas (Procuração Anexo), com endereço profissional à Raul Pompéia, n.º 75, sala 102, Edifício Londres, Centro, Angra dos Reis - RJ, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a HABILITAÇÃO de seu crédito TRABALHISTA na Recuperação Judicial/falência da CONTRERAS, ação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

O peticionante é credor da empresa em falência nos autos da presente demanda, no valor de R\$ 25.971,45, tal valor possui origem de reclamatória trabalhista dos autos n.º 0010585-98.2015.5.01.0401, nos termos da certidão para habilitação de créditos ora anexa.

Diante do exposto, requer seja seu crédito acima incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de falência, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente.

Requer ainda, a concessão dos benefícios da justiça gratuita por não possuir condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento.

Dá-se a causa o valor de R\$ 25.971,45

Nestes termos, pede deferimento.

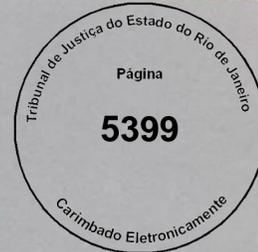
Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2022

HELENE SALOMÃO
OAB/PR88921

CHRISTIANE SALOMÃO
OAB/RJ 114173



**Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias da
Construção Pesada de Angra do Reis e Paraty**
CNPJ 30.22.507/0001-22 Fundado em 04 de março de 1986



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de **Lucas Silva do Nascimento**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 060.617.577.60, RG Sob nº 26.477.706-1 e PIS 16370243400, residente à Rua Antonio Bertholdo da Silva Jordão, 5864, Biscaia, Angra dos Reis, o qual nomeia e constitui seus bastantes procuradores **CHRISTIANE SALOMÃO**, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob nº 114.173 e **HELENE SALOMÃO FONSECA**, advogada devidamente inscrita na OAB/PR sob nº 88.921, ambas com endereço profissional à Rua Raul Pompeia, 75, sala 102, centro, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.900-425, ao qual confere os poderes para o Foro em Geral da **Cláusula ad judicium e et extra**, para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar o outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, e ainda, propor ação perante a Justiça do Trabalho, contestar, interpor recursos, concordar, discordar, receber, passar recibo, dar quitação e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, executar, podendo para tanto, praticar todos os atos que entenda necessário ao fiel e bom cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2021

Lucas Silva do Nascimento

Lucas Silva do Nascimento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0520



Silvia dos Passos
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.477.706-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2012

NOME
LUCAS SILVA DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO
BENEDITO PAES DO NASCIMENTO FILHO

MARLENE BRAGA DA SILVA NASCIMENTO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

RIO DE JANEIRO

16/06/1994

DOC. ORIGEM

C. NASC LIV AA09 FLS 236V TERM 6471
ANGRA DOS REIS RJ

CPF

060.617.577-60
015 2 Via

Fernando Avellano B. Vieira
FERNANDO AVELLANO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.550-7

0520

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
CumSen 0100363-69.2021.5.01.0401
EXEQUENTE: LUCAS SILVA DO NASCIMENTO
EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA



CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA PJe

O(A) Diretor(a) de Secretaria da **1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis**, em cumprimento à determinação contida no despacho ID bdb071c, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 20/04/2015, no qual figuram como partes EXEQUENTE: LUCAS SILVA DO NASCIMENTO, CTPS nº40163/164-RJ, CPF nº 060.617.577.60, credor e EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA(MASSA FALIDA DE), devedora, CNPJ: 02.463.777/0001-18.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão ID bdb071c foi apurado o crédito de R\$25.971,45, atualizado até 31/10/2021, com juros contabilizados até a data da decretação da falência em 13/07/2016.

CERTIFICA mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito do credor nos autos do processo falimentar nº 0197748-47.2014.8.19.0001, da MMª 2ª Vara Empresarial da Capital, em que é síndico / administrador judicial Sr. Gustavo Banho Licks, com endereço à rua São José, nº 40, cobertura, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020 constatei que o reclamante sobredito, é credor da importância de R\$21.647,29 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos); honorários líquidos no valor de R\$3.268,12 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para Helene Salomão Fonseca, CPF: 149.351.367-23; ao Instituto Nacional do Seguro Nacional o valor de R\$546,80 (quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) e à Fazenda Nacional, relativo às custas judiciais, o valor de R\$ 509,24 (quinhentos e nove reais e vinte e quatro centavos), tudo conforme atualização dos cálculos de ID cae07ab, datada de 31/10/2021, que apurou o valor do crédito até a data da decretação da falência da reclamada.

E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos 15 de fevereiro de 2022, que vai assinada pelo(a) senhor(a) Diretor(a) de Secretaria.

ANGRA DOS REIS/RJ, 15 de fevereiro de 2022.

HANS JURGEN NERY KOSCHEL

Diretor de Secretaria

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 de fevereiro de 2022.

HANS JURGEN NERY KOSCHEL

Diretor de Secretaria



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO ÍNCLITO JUÍZO

Autos n.º 0197748-47.2014.8.19.0001

MACIO BELO DE FREITAS, brasileiro, devidamente inscrito no CPF n.º 081.266.397-76, RG Sob n.º 589.984-7 e PIS 13075995583, residente à Rua Projetada A, LT 39, Monsuaba, Angra dos Reis, RJ, vem por suas advogadas infrafirmadas (Procuração Anexo), com endereço profissional à Raul Pompéia, n.º 75, sala 102, Edifício Londres, Centro, Angra dos Reis - RJ, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a **HABILITAÇÃO** de seu crédito TRABALHISTA na Recuperação Judicial/falência da CONTRERAS, ação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

O peticionante é credor da empresa em falência nos autos da presente demanda, no valor de R\$ 25.971,45, tal valor possui origem de reclamatória trabalhista dos autos n.º 0010585-98.2015.5.01.0401, nos termos da certidão para habilitação de créditos ora anexa.

Diante do exposto, requer seja seu crédito acima incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de falência, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente.

Requer ainda, a concessão dos benefícios da justiça gratuita por não possuir condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento.

Dá-se a causa o valor de R\$ 25.971,45

Nestes termos, pede deferimento.

Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2022

HELENE SALOMÃO
OAB/PR88921

CHRISTIANE SALOMÃO
OAB/RJ 114173

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BUENO

06/04/2022



Caetano Aulo de Freitas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

5899847

DATA DE
EXPIÇÃO 13.06.1997

PRIMEIRO
NOME
NACIO BELO DE FREITAS

PAZ
NOME DO
Antonio Belo de Freitas

MARIA JOSE FARINHA DE FREITAS

NEC
NOME DA
NATALIDADE

Alença-PE

DATA DE NASCIMENTO

10.09.1979

ENDEREÇO
C.N. 6949 L.6/A F.72 Cat. do

Alença-PE

ASSINATURA

Assessoria do Diretor
Jorge Correia do Amaral

CPF Nº 7141199-0



Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias da
Construção Pesada de Angra dos Reis e Paraty
CNPJ 30.22.507/0001-22 Fundado em 04 de março de 1986



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de **Macio Belo de Freitas**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 081.266.397-76, RG Sob nº 589.984-7 e PIS 130759995583, residente à Rua Projetada A, LT 39, Monsuaba, Angra dos Reis, o qual nomeia e constitui seus bastantes procuradores **CHRISTIANE SALOMÃO**, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob nº 114.173 e **HELENE SALOMÃO FONSECA**, advogada devidamente inscrita na OAB/PR sob nº 88.921, ambas com endereço profissional à Rua Raul Pompeia, 75, sala 102, centro, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.900-425, ao qual confere os poderes para o Foro em Geral da **Cláusula ad judicium et extra**, para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar o outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, e ainda, propor ação perante a Justiça do Trabalho, contestar, interpor recursos, concordar, discordar, receber, passar recibo, dar quitação e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, executar, podendo para tanto, praticar todos os atos que entenda necessário ao fiel e bom cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2021

Macio Belo de Freitas

Macio Belo de Freitas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
CumSen 0100364-54.2021.5.01.0401
EXEQUENTE: MACIO BELO DE FREITAS
EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA



CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA PJe

O(A) Diretor(a) de Secretaria da **1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis**, em cumprimento à determinação contida no despacho ID d9beadf, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 20/04/2015, no qual figuram como partes EXEQUENTE: MACIO BELO DE FREITAS, CTPS nº52458/118-RJ, CPF nº081.266.397-76, credor e EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA(MASSA FALIDA DE), devedora, CNPJ: 02.463.777/0001-18.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão ID d9beadf foi apurado o crédito de R\$19.684,01, atualizado até 31/10/2021, com juros contabilizados até a data da decretação da falência em 13/07/2016.

CERTIFICA mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito do credor nos autos do processo falimentar nº 0197748-47.2014.8.19.0001, da MMª 2ª Vara Empresarial da Capital, em que é síndico / administrador judicial Sr. Gustavo Banho Licks, com endereço à rua São José, nº 40, cobertura, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020 constatei que o reclamante sobredito é credor da importância de R\$16.579,73 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos); honorários líquidos para Helene Salomão Fonseca, CPF: 149.351.367-23, o valor de R\$2.495,42 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos); ao Instituto Nacional do Seguro Nacional o valor de R\$222,90 (duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos) e à Fazenda Nacional, relativo às custas judiciais, o valor de R\$385,96 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), tudo conforme atualização dos cálculos de ID f1ea524, datada de 31/10/2021, que apurou o valor do crédito até a data da decretação da falência da reclamada.

E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos 16 de fevereiro de 2022, que vai assinada pelo(a) senhor(a) Diretor(a) de Secretaria.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 de fevereiro de 2022.

HANS JURGEN NERY KOSCHEL
Diretor de Secretaria

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO ÍNCLITO JUÍZO

Autos n.º 0197748-47.2014.8.19.0001

MAICK GOMES DOS SANTOS, brasileiro, devidamente inscrito no CPF n.º 099.847.847-46, RG Sob n.º 13.042.734-7 e PIS 20702264789, residente à Rua Benedito F Jordão, 49, Monsuaba, Angra dos Reis,, vem por suas advogadas infrafirmadas (Procuração Anexo), com endereço profissional à Raul Pompéia, n.º 75, sala 102, Edifício Londres, Centro, Angra dos Reis - RJ, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a **HABILITAÇÃO** de seu crédito **TRABALHISTA** na Recuperação Judicial/falência da **CONTRERAS**, ação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

O peticionante é credor da empresa em falência nos autos da presente demanda, no valor de R\$ 14.532,28, tal valor possui origem de reclamatória trabalhista dos autos n.º 0010585-98.2015.5.01.0401, nos termos da certidão para habilitação de créditos ora anexa.

Diante do exposto, requer seja seu crédito acima incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de falência, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente.

Requer ainda, a concessão dos benefícios da justiça gratuita por não possuir condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento.

Dá-se a causa o valor de R\$ 14.532,28

Nestes termos, pede deferimento.

Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2022

HELENE SALOMÃO
OAB/PR88921

CHRISTIANE SALOMÃO
OAB/RJ 114173

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DELTRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO GERAL



Polegar Direito

0520



Maick Gomes dos Santos
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.042.734-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/2008

NOME
MAICK GOMES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
ALONSO TEIXEIRA DOS SANTOS
ROSILENE GOMES DOS SANTOS

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
19/09/1983

DOC. ORIGEM
C.NASC LIV A154 FLS 073 TERM 24429
BARRA MANSA RJ

CPF 008

2 Via

0520

LEI Nº 7 118 DE 29/08/83

Luiz Antonio
LUIZ ANTONIO ABRANTES CORLHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATR. 24/006.591



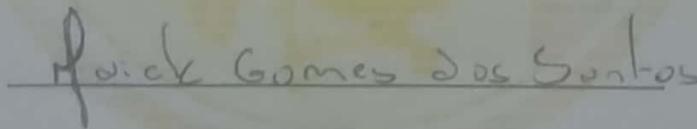
Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias da
Construção Pesada de Angra dos Reis e Paraty
CNPJ 30.22.507/0001-22 Fundado em 04 de março de 1988



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de **Maick Gomes dos Santos**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 099.847.847-46, RG Sob nº 13.042.734-7 e PIS 20702264789, residente à Rua Benedito F Jordão, 49, Monsuaba, Angra dos Reis, o qual nomeia e constitui seus bastantes procuradores **CHRISTIANE SALOMÃO**, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob nº 114.173 e **HELENE SALOMÃO FONSECA**, advogada devidamente inscrita na OAB/PR sob nº 88.921, ambas com endereço profissional à Rua Raul Pompeia, 75, sala 102, centro, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.900-425, ao qual confere os poderes para o Foro em Geral da **Cláusula ad judicium et extra**, para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar o outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, e ainda, propor ação perante a Justiça do Trabalho, contestar, interpor recursos, concordar, discordar, receber, passar recibo, dar quitação e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, executar, podendo para tanto, praticar todos os atos que entenda necessário ao fiel e bom cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2021



Maick Gomes dos Santos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
CumSen 0100393-07.2021.5.01.0401
EXEQUENTE: MAICK GOMES DOS SANTOS
EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA



CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA PJe

O(A) Diretor(a) de Secretaria da **1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis**, em cumprimento à determinação contida no despacho ID 2002daf, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 20/04/2015, no qual figuram como partes EXEQUENTE: MAICK GOMES DOS SANTOS, CTPS n°0464/156-RJ, CPF n°099.847.847-46, credor e EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA(MASSA FALIDA DE), devedora, CNPJ: 02.463.777/0001-18.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão ID 2002daf foi apurado o crédito de R\$14.532,28, atualizado até 31/10/2021, com juros contabilizados até a data da decretação da falência em 13/07/2016.

CERTIFICA mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito do credor nos autos do processo falimentar n° 0197748-47.2014.8.19.0001, da MMª 2ª Vara Empresarial da Capital, em que é síndico / administrador judicial Sr. Gustavo Banho Licks, com endereço à rua São José, n° 40, cobertura, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020 constatei que o reclamante sobredito é credor da importância de R\$11.882,17 (onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos); honorários líquidos para Helene Salomão Fonseca CPF: 149.351.367-23 o valor de R\$1.802,97 (um mil, oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos); ao Instituto Nacional do Seguro Nacional o valor de R\$562,19 (quinhentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos) e à Fazenda Nacional, relativo às custas judiciais, o valor de R\$ 284,95 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), tudo conforme atualização dos cálculos de ID ed82965, datada de 31/10/2021, que apurou o valor do crédito até a data da decretação da falência da reclamada.

E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos 16 de fevereiro de 2022, que vai assinada pelo(a) senhor(a) Diretor(a) de Secretaria.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 de fevereiro de 2022.

HANS JURGEN NERY KOSCHEL
Diretor de Secretaria

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO ÍNCLITO JUÍZO

Autos n.º 0197748-47.2014.8.19.0001

MARCIO PEREIRA PINTO, brasileiro, devidamente inscrito no CPF n.º 490.835.707.20 RG Sob n.º 03.910.859-2 e PIS 12175752536, residente à Rodovia Amaral Peixoto, 96, Andorinhas, Iguaba Grande, RJ, vem por suas advogadas infrafirmadas (Procuração Anexo), com endereço profissional à Raul Pompéia, n.º 75, sala 102, Edifício Londres, Centro, Angra dos Reis - RJ, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a **HABILITAÇÃO** de seu crédito **TRABALHISTA** na Recuperação Judicial/falência da **CONTRERAS**, ação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

O peticionante é credor da empresa em falência nos autos da presente demanda, no valor de R\$ 361.811,63, tal valor possui origem de reclamatória trabalhista dos autos n.º 0010585-98.2015.5.01.0401, nos termos da certidão para habilitação de créditos ora anexa.

Diante do exposto, requer seja seu crédito acima incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de falência, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente.

Requer ainda, a concessão dos benefícios da justiça gratuita por não possuir condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento.

Dá-se a causa o valor de R\$ 361.811,63

Nestes termos, pede deferimento.

Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2022

HELENE SALOMÃO
OAB/PR88921

CHRISTIANE SALOMÃO
OAB/RJ 114173

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1927138593

NOME
MARCIO PEREIRA PINTO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
039108592 IFP RJ

CPF DATA NASCIMENTO
490.835.707-20 15/07/1958

FILIAÇÃO
**EDWARD FERREIRA PINTO
CECILIA PEREIRA PINTO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03297989071

VALIDADE
25/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/03/1977

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR
1927138593

Marcio Pereira Pinto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
09/12/2019

Givaldo Vieira da Silva
Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

60221037887
E8358094453

ASSINATURA DO EMISSOR

ESPÍRITO SANTO



DFAC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR PB PA PE RJ RN RS RO RR SC SE SP TO



**Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias da
Construção Pesada de Angra do Reis e Paraty**
CNPJ 30.22.507/0001-22 Fundado em 04 de março de 1986



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de **Marcio Pereira Pinto**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 490.835.707.20 RG Sob nº 03.910.859-2 e PIS 12175752536, residente à Rodovia Amaral Peixoto, 96, Andorinhas, Iguaba Grande, o qual nomeia e constitui seus bastantes procuradores **CHRISTIANE SALOMÃO**, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob nº 114.173 e **HELENE SALOMÃO FONSECA**, advogada devidamente inscrita na OAB/PR sob nº 88.921, ambas com endereço profissional à Rua Raul Pompeia, 75, sala 102, centro, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.900-425, ao qual confere os poderes para o Foro em Geral da **Cláusula *ad judicium* e *et extra***, para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar o outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, e ainda, propor ação perante a Justiça do Trabalho, contestar, interpor recursos, concordar, discordar, receber, passar recibo, dar quitação e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, executar, podendo para tanto, praticar todos os atos que entenda necessário ao fiel e bom cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2021

Marcio Pereira Pinto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
CumSen 0100365-39.2021.5.01.0401
EXEQUENTE: MARCIO PEREIRA PINTO
EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA



CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA PJe

O(A) Diretor(a) de Secretaria da **1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis**, em cumprimento à determinação contida no despacho ID c8082e7, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 20/04/2015, no qual figuram como partes EXEQUENTE: MARCIO PEREIRA PINTO, CTPS nº68916/012-RJ, CPF nº490.835.707.20, credor e EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA(MASSA FALIDA DE), devedora, CNPJ: 02.463.777/0001-18.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão ID c8082e7 foi apurado o crédito de R\$361.811,63, atualizado até 31/10/2021, com juros contabilizados até a data da decretação da falência em 13/07/2016.

CERTIFICA mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito do credor nos autos do processo falimentar nº 0197748-47.2014.8.19.0001, da MMª 2ª Vara Empresarial da Capital, em que é síndico / administrador judicial Sr. Gustavo Banho Licks, com endereço à rua São José, nº 40, cobertura, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020 constatei que o reclamante sobredito é credor da importância de R\$286.565,77 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos); honorários líquidos para Helene Salomão Fonseca, CPF: 149.351.367-23, o valor de R\$45.146,87 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos); ao Instituto Nacional do Seguro Nacional o valor de R\$9.617,28 (nove mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos); à Fazenda Nacional, relativo à cota fiscal, o valor de R\$13.387,36 (treze mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) e à Fazenda Nacional, relativo às custas judiciais, o valor de R\$7.094,35 (sete mil, noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), tudo conforme atualização dos cálculos de ID 3cd9db5, datada de 31/10/2021, que apurou o valor do crédito até a data da decretação da falência da reclamada.

E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos 16 de fevereiro de 2022, que vai assinada pelo(a) senhor(a) Diretor(a) de Secretaria.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 de fevereiro de 2022.

HANS JURGEN NERY KOSCHEL
Diretor de Secretaria

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO ÍNCLITO JUÍZO

Autos n.º 0197748-47.2014.8.19.0001

MILTON SOUZA MONTEIRO, brasileiro, devidamente inscrito no CPF n.º 819.002.605-49, RG Sob n.º 10.102.875-08 e PIS 12678397086, residente à Rua Simões Filho, 406, Boa Vista, Catuba, vem por suas advogadas infrafirmadas (Procuração Anexo), com endereço profissional à Raul Pompéia, n.º 75, sala 102, Edifício Londres, Centro, Angra dos Reis - RJ, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a **HABILITAÇÃO** de seu crédito TRABALHISTA na Recuperação Judicial/falência da CONTRERAS, ação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

O peticionante é credor da empresa em falência nos autos da presente demanda, no valor de R\$ 47.777,66, tal valor possui origem de reclamatória trabalhista dos autos n.º 0010585-98.2015.5.01.0401, nos termos da certidão para habilitação de créditos ora anexa.

Diante do exposto, requer seja seu crédito acima incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de falência, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente.

Requer ainda, a concessão dos benefícios da justiça gratuita por não possuir condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento.

Dá-se a causa o valor de R\$ 47.777,66.

Nestes termos, pede deferimento.

Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2022

HELENE SALOMÃO
OAB/PR88921

CHRISTIANE SALOMÃO
OAB/RJ 114173

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO WELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Milton Souza Monteiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10.102.875-08 DATA DE EXPEDIÇÃO 26-11-2020

MILTON SOUZA MONTEIRO

PERMINO SANTOS MONTEIRO

FRANCISCA FRANÇA DE SOUZA

NATURALIDADE ITABERABA BA DATA DE NASCIMENTO 06-07-1981

DOC ORIGEM C.NAS. CM CATU BA DS SEDE LV 00025 FL 176 RT 0006521

CPF 819.002.605-49

Francisco de Assis Monteiro (A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias da
Construção Pesada de Angra dos Reis e Paraty
CNPJ 30.22.507/0001-22 Fundado em 04 de março de 1986



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de **Milton Souza Monteiro**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 819.002.605-49, RG Sob nº 10.102.875-08 e PIS 12678397086, residente à Rua Simoes Filho, 406, Boa Vista, Catuba, o qual nomeia e constitui seus bastantes procuradores **CHRISTIANE SALOMÃO**, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob nº 114.173 e **HELENE SALOMÃO FONSECA**, advogada devidamente inscrita na OAB/PR sob nº 88.921, ambas com endereço profissional à Rua Raul Pompeia, 75, sala 102, centro, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.900-425, ao qual confere os poderes para o Foro em Geral da **Cláusula ad judicium e et extra**, para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar o outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, e ainda, propor ação perante a Justiça do Trabalho, contestar, interpor recursos, concordar, discordar, receber, passar recibo, dar quitação e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, executar, podendo para tanto, praticar todos os atos que entenda necessário ao fiel e bom cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2021

Milton Souza Monteiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
CumSen 0100394-89.2021.5.01.0401
EXEQUENTE: MILTON SOUZA MONTEIRO
EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA



CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA PJe

O(A) Diretor(a) de Secretaria da **1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis**, em cumprimento à determinação contida no despacho ID e2dd167, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 20/04/2015, no qual figuram como partes EXEQUENTE: MILTON SOUZA MONTEIRO, CTPS nº75063/00069-BA, CPF nº819.002.605-49, credor e EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA(MASSA FALIDA DE), devedora, CNPJ: 02.463.777/0001-18.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão ID e2dd167 foi apurado o crédito de R\$47.777,66, atualizado até 31/10/2021, com juros contabilizados até a data da decretação da falência em 13/07/2016.

CERTIFICA mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito do credor nos autos do processo falimentar nº 0197748-47.2014.8.19.0001, da MMª 2ª Vara Empresarial da Capital, em que é síndico / administrador judicial Sr. Gustavo Banho Licks, com endereço à rua São José, nº 40, cobertura, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020 constatei que o reclamante sobredito é credor da importância de R\$39.978,18 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos); honorários líquidos para Helene Salomão Fonseca, CPF: 149.351.367-23, o valor de R\$6.029,64 (seis mil, vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos); ao Instituto Nacional do Seguro Nacional o valor de R\$833,02 (oitocentos e trinta e três reais e dois centavos) e à Fazenda Nacional, relativo às custas judiciais, o valor de R\$936,82 (novecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), tudo conforme atualização dos cálculos de ID b8d8abd, datada de 31/10/2021, que apurou o valor do crédito até a data da decretação da falência da reclamada.

E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos 16 de fevereiro de 2022, que vai assinada pelo(a) senhor(a) Diretor(a) de Secretaria.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 de fevereiro de 2022.

HANS JURGEN NERY KOSCHEL
Diretor de Secretaria

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO ÍNCLITO JUÍZO

Autos n.º 0197748-47.2014.8.19.0001

RAFAEL LOUVORES DAMASCENO, brasileiro, devidamente inscrito no CPF n.º 028.317.485-42, RG Sob n.º 11.994.591-60 e PIS 12859023064, residente à Rod Candeias Madre de Deus, 70, Caipe, São Francisco - BA, vem por suas advogadas infrafirmadas (Procuração Anexo), com endereço profissional à Raul Pompéia, n.º 75, sala 102, Edifício Londres, Centro, Angra dos Reis - RJ, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a **HABILITAÇÃO** de seu crédito TRABALHISTA na Recuperação Judicial/falência da CONTRERAS, ação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

O peticionante é credor da empresa em falência nos autos da presente demanda, no valor de R\$ 112.835,34, tal valor possui origem de reclamatória trabalhista dos autos n.º 0010585-98.2015.5.01.0401, nos termos da certidão para habilitação de créditos ora anexa.

Diante do exposto, requer seja seu crédito acima incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de falência, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente.

Requer ainda, a concessão dos benefícios da justiça gratuita por não possuir condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento.

Dá-se a causa o valor de R\$ 112.835,34

Nestes termos, pede deferimento.

Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2022

HELENE SALOMÃO
OAB/PR88921

CHRISTIANE SALOMÃO
OAB/RJ 114173

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG	11.994.591-60	DATA DE EXPEDIÇÃO	22-01-2020
NOME	RAFAEL LOUVORES DAMASCENO		
FILIAÇÃO	SERGIO SANTOS DAMASCENO		
NATURALIDADE	ZANE GOMES LOUVORES DAMASCENO		
DOC ORIGINAL	SÃO FRANCISCO DO CONDE BA		
CPF	C.NAS. CM CANDEIAS BA DS SEDE LV A29 FL 246 RT 024381 028.317.485-42		

Rafael Louvores Damasceno

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO

PROIBIDO PLASTIFICAR

NAO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Rafael Louvores Damasceno

CARTEIRA DE IDENTIDADE



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de **Rafael Louvores Damasceno**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 028.317.485-42, RG Sob nº 11.994.591-60 e PIS 12859023064, residente à Rod Candeias Madre de Deus, 70, Caipe, São Francisco - BA o qual nomeia e constitui seus bastantes procuradores **CHRISTIANE SALOMÃO**, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob nº 114.173 e **HELENE SALOMÃO FONSECA**, advogada devidamente inscrita na OAB/PR sob nº 88.921, ambas com endereço profissional à Rua Raul Pompeia, 75, sala 102, centro, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.900-425, ao qual confere os poderes para o Foro em Geral da **Cláusula ad judicium e et extra**, para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar o outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, e ainda, propor ação perante a Justiça do Trabalho, contestar, interpor recursos, concordar, discordar, receber, passar recibo, dar quitação e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, executar, podendo para tanto, praticar todos os atos que entenda necessário ao fiel e bom cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2021

Rafael Louvores Damasceno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
CumSen 0100395-74.2021.5.01.0401
EXEQUENTE: RAFAEL LOUVORES DAMASCENO
EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA



CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA PJe

O(A) Diretor(a) de Secretaria da **1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis**, em cumprimento à determinação contida no despacho ID 13947bd, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 20/04/2015, no qual figuram como partes EXEQUENTE: RAFAEL LOUVORES DAMASCENO, CTPS nº7797619/0010-BA, CPF nº028.317.485-42, credor e EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA(MASSA FALIDA DE), devedora, CNPJ: 02.463.777/0001-18.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão ID 13947bd foi apurado o crédito de R\$112.835,34, atualizado até 31/10/2021, com juros contabilizados até a data da decretação da falência em 13/07/2016.

CERTIFICA mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito do credor nos autos do processo falimentar nº 0197748-47.2014.8.19.0001, da MMª 2ª Vara Empresarial da Capital, em que é síndico / administrador judicial Sr. Gustavo Banho Licks, com endereço à rua São José, nº 40, cobertura, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020 constatei que o reclamante sobredito é credor da importância de R\$91.061,36 (noventa e um mil, sessenta e um reais e trinta e seis centavos); honorários líquidos para Helene Salomão Fonseca, CPF: 149.351.367-23, o valor de R\$14.109,99 (quatorze mil, cento e nove reais e noventa e nove centavos); ao Instituto Nacional do Seguro Nacional o valor de R\$3.007,98 (tres mil, sete reais e noventa e oito centavos); à Fazenda Nacional, relativo à cota fiscal, o valor de R\$2.443,55 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e à Fazenda Nacional, relativo às custas judiciais, o valor de R\$2.212,46 (dois mil, duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos), tudo conforme atualização dos cálculos de ID 4ca0d95, datada de 31/10/2021, que apurou o valor do crédito até a data da decretação da falência da reclamada.

E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos 16 de fevereiro de 2022, que vai assinada pelo(a) senhor(a) Diretor(a) de Secretaria.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 de fevereiro de 2022.

HANS JURGEN NERY KOSCHEL
Diretor de Secretaria

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 23/02/2022

Data 23/02/2022

Descrição Em atenção ao item 4 de despacho às págs. 4431, esclareça o AJ onde se encontram nos autos os autos de leilão dos veículos arrematados para a devida expedição das cartas de arrematação.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604

e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Em atenção ao item 4 de despacho às págs. 4431, esclareça o AJ onde se encontram nos autos os autos de leilão dos veículos arrematados para a devida expedição das cartas de arrematação.

Rio de Janeiro, 23/02/2022.

Larissa Gomes Tostes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30185

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 25/03/2022

Data 23/02/2022



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2022.

No. do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em atenção ao item 4 de despacho às págs. 4431, esclareça o AJ onde se encontram nos autos os autos de leilão dos veículos arrematados para a devida expedição das cartas de arrematação.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/03/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao item 4 de despacho às págs. 4431, esclareça o AJ onde se encontram nos autos os autos de leilão dos veículos arrematados para a devida expedição das cartas de arrematação.

Rio de Janeiro, 8 de março de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

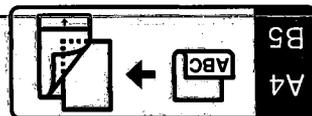
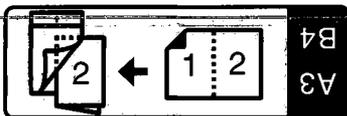
Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada de AR

Data da Juntada 10/03/2022

Situação





		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO.		TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO	
AGÊNCIA DE POSTAGEM JU 89294948 4 BR			Nº DO OBJETO / Nº		DATA DE POSTAGEM
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO					
END	Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo AVENIDA Professor Frederico Herman Junior 345				
C.E.	CEP 05.459-900 Alto de Pinheiros São Paulo - SP 0197748-47.2014.8.19.0001 INTIMACOES 9912314374				
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE					
EN	COMARCA DA CAPITAL Cartorio da 2ª Vara Empresarial Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707				U.F.
C.E.	20.020-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ				
RECEBIMENTO FEV 2022		ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Isla Cristina Papuano Vieira</i>		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO 540317020	

RECEBIDO DESTINATÁRIO

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	11/03/2022
Data da Juntada	11/03/2022
Tipo de Documento	Resposta de Ofício
Texto	





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0109834-41.2015.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510006326607

DESTINATÁRIO: 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Exmo(a). Sr(a). Juiz(a),

Visando garantir a dívida em cobrança no processo em referência, no valor de **R\$ 579.142,09, (quinhentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e nove centavos)** atualizado em 24/05/2021, solicito a V. Ex^a. que proceda à **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo de nº 0197748-47.2014.8.19.0001**, em trâmite nessa Vara, confirmando a este M. Juízo, com a maior brevidade possível, a efetivação de tal providência.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **ALFREDO JARA MOURA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006326607v2** e do código CRC **3ac73f7f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALFREDO JARA MOURA
Data e Hora: 18/10/2021, às 11:19:43

0109834-41.2015.4.02.5101

510006326607.V2

Justiça Federal

Informações do Email Enviado



De: 10vfef@jfrj.jus.br
Para: cap02vemp@tjrj.jus.br
Assunto: PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS 0197748-47.2014.8.19.0001

Sr(a). Chefe de Serventia,

Encaminho o ofício 510006326607 para ciência e as devidas providências.

Processo nosso nº 0109834-41.2015.4.02.5101.

Atenciosamente,

Marcos Medrado
10ª Vara Federal Execução Fiscal/RJ

[Email enviado pelo sistema eprocRJ da Justiça Federal da 2ª Região]

Anexos

Evento 47-
OFIC1.html.pdf

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/03/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados

**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES
ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe,
vem, perante este Juízo, em atenção ao ato ordinatório de id. 5431, informar que se
encontra em **id. 2807** do presente feito o auto de arrematação referente aos bens
adquiridos, em 18/10/2017, pelo Sr. João Nalin.

Dessa forma, requer que seja cumprida a determinação de expedição de
carta de arrematação, nos termos do item 4 do despacho de id. 4431, conforme requerido
pelo herdeiro do arrematante, Sr. Rafael Nalin (item 5 do id. 4382).

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 22/03/2022

Data 22/03/2022

Descrição À digitação para cumprimento de despacho às págs. 4431 item 03 uma vez prestadas as informações do AJ às págs. 5442.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

À digitação para cumprimento de despacho às págs. 4431 item 03 uma vez prestadas as informações do AJ às págs. 5442.

Rio de Janeiro, 22/03/2022.

Larissa Gomes Tostes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30185

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 24/03/2022

Data 23/03/2022

Descrição



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 493/2022/OF

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição:11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros

Ref. processo nº 090144-69.2012.6.54.09000

Senhor Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V. Exa. acerca da arrematação dos veículos de placas KZY6946 e LTT1214 (SEI nº 23161337), solicitando a respectiva baixa (**cópia do id 4321/4322, em anexo**).

Atenciosamente,

Maria Cristina de Brito Lima
Juiz de Direito

01ª Vara do Trabalho/RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4CL3.RWJN.E4QJ.DWA3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 494/2022/OF

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição:11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros

Ref. processos ns° 0000250-88.2016.5.20.0002, 0000626-11.2015.5.20.0002 e 0001302-38.2015.5.20.0008

Senhor Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V. Exa. acerca da arrematação dos veículos de placas KZY6946 e LTT1214 (SEI nº 23161337), solicitando a respectiva baixa (cópia do id **4321/4322, em anexo**).

Atenciosamente,

Maria Cristina de Brito Lima
Juiz de Direito

2ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **47XR.I2R8.H31K.EWA3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 495/2022/OF

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição:11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros

Ref. processo nº 30001834-33.2012.5.01.0206

Senhor Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V. Exa. acerca da a arrematação dos veículos de placas KZY6946 e LTT1214 (SEI nº 23161337), solicitando a respectiva baixa (cópia do **id 4321/4322, em anexo**).

Atenciosamente,

Maria Cristina de Brito Lima
Juiz de Direito

06ª Vara do Trabalho/RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **49F1.V96N.7YGU.EWA3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça
Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 496/2022/OF

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição:11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros

Ref. processo nº0000491-58.2017.5.08.0003

Senhor Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V. Exa. acerca da arrematação dos veículos de placas KZY6946 e LTT1214 (SEI nº 23161337), solicitando a respectiva baixa (cópia do **id 4321/4322, em anexo**).

Atenciosamente,

Maria Cristina de Brito Lima
Juiz de Direito

03ª Vara do Trabalho de Belém/PR

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4C16.93TM.57T2.FWA3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 497/2022/OF

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição:11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros

Ref. processo nº 0001885-23.2015.5.20.0008

Senhor Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V. Exa. acerca da arrematação dos veículos de placas KZY6946 e LTT1214 (SEI nº 23161337), solicitando a respectiva baixa (cópia do **id 4321/4322, em anexo**).

Atenciosamente,

Maria Cristina de Brito Lima
Juiz de Direito

8ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4MAE.SVYI.RVC8.FWA3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	25/03/2022
Data	25/03/2022
Descrição	Certifico que enviei os ofícios às fls. 5446, 5447, 5448, 5449 e 5450 por e-mail.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que enviei os ofícios às fls. 5446, 5447, 5448, 5449 e 5450 por e-mail.

Rio de Janeiro, 25/03/2022.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 04/04/2022

Data 30/03/2022

Descrição



Processo Eletrônico

CARTA DE ARREMATÇÃO

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: JOÃO NALIN, inscrito no CPF sob o nº 368.490.307-87

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) **Maria Cristina de Brito Lima - Juiz em Exercício**, **FAZ SABER** a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo processou-se até o final a execução acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos extraída dos autos da Falência de CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., em que aos aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, no Átrio do Fórum, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s): LOTE 1: 47 MÓVEIS E UTENSÍLIOS, com avaliação total de R\$ 60.645,00; LOTE 2. 07 VEÍCULOS, com avaliação total de R\$ 252.000,00, LOTE; EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, com avaliação total de R\$ 130.156,00; LOTE 4: 128 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, com avaliação total de R\$ 1.458.861,42 e LOTE 5: 97 EQUIPAMENTOS DIVERSOS, com avaliação total de R\$ 827.188,69. O maior lance alcançado para aquisição de todos os lotes, foi no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), sendo certo que, serão pagos em trinta parcelas mensais e sucessivas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo a primeira guia de depósito judicial a ser paga em 1/12/2017, lance este feito com autorização do Douto Promotor de Justiça, Dr. MARCOS LIMA ALVES, oferecido pelo Sr. JOÃO NALIN, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão de bens com Maria de Fátima Ramos Nalin, comerciante, portador da carteira de identidade nº4801065, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF sob o nº 368.490.307 - 87, residente na Avenida Periandro José de Moura nº 233, sobrado, Magé, Bairro Av. Atlântica, CEP: 25946337, telefones: (021) 99494-2303, (021) 2633-1768. Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei e conferi e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2022

Maria Cristina de Brito Lima - Juiz em Exercício

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **467S.8ME7.YJ1V.P5B3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 05/04/2022

Data da Juntada 05/04/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento TJ ARA

Texto





Retirada de restrição RENAJUD - vosso processo: 0197748-47.2014.8.19.0001 - nosso processo: 0000626-11.2015.5.20.0002

2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU <vara2@trt20.jus.br>

Ter, 05/04/2022 12:04

Para: Capital - 02 V. Empresarial <cap02vemp@tjrj.jus.br>

De ordem do Exmo. Juiz desta 2ª VT, encaminha-se despacho com força de ofício e documento para fins de comprovação de retirada de restrição junto ao RENAJUD.

Atenciosamente,

Edger Torres Alves - Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU
ATSum 0000626-11.2015.5.20.0002
RECLAMANTE: CARLOS MAGNO SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA E
OUTROS (2)



DESPACHO PJe

Por economia e celeridade processuais, atribuo força de ofício ao presente despacho para comunicar ao juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ (processo n. 0197748-47.2014.8.19.0001) a retirada da restrição incidente sobre os veículos de placa KZY6946 e LTT1214.

Segue, em anexo, o comprovante de ID 8313ab5.

Encaminhe-se o presente expediente via e-mail cap02vemp@tjrj.jus.br

Após, volva-se o feito ao sobrestamento, a fim de aguardar o prazo assinado na decisão #id:4d39af3.

ARACAJU/SE, 05 de abril de 2022.

GUILHERME CARVALHEIRA LEAL
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: GUILHERME CARVALHEIRA LEAL - Juntado em: 05/04/2022 12:01:07 - a089e5f
<https://pje.trt20.jus.br/pjekz/validacao/22040509290931800000013888235?instancia=1>
Número do processo: 0000626-11.2015.5.20.0002
Número do documento: 22040509290931800000013888235



Seja bem vindo,

Restrições
Veículos At

RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA

TRT20

05/04/2022 • 09h 24' 51" • 09:56

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Retirar Restrições

Retirar Restrições

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA
05/04/2022 - 09:24:51

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

Ramo	JUSTICA DO TRABALHO	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A REGIAO	Comarca/Município	ARACAJU - SE
Órgão Judiciário	2 VARA DO TRABALHO DE ARACAJU	Nro do Processo	00006261120155200002		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA DO TRABALHO	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A REGIAO	Comarca/Município	ARACAJU
Órgão Judiciário	2 VARA DO TRABALHO DE ARACAJU	Juiz Retirada	GUILHERME CARVALHEIRA LEAL		

Para o processo: 00006261120155200002 Órgão Judiciário : 2 VARA DO TRABALHO DE ARACAJU

Restrições Retiradas: 2

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
KZY6946		RJ	M.BENZ/L 1620	CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	CIRCULACAO	29/11/2018
LTT1214		RJ	I/TOYOTA HILUX CD4X4	CONTRERAS ENG E CONST LTDA	CIRCULACAO	29/11/2018

Imprimir

2.4.1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	05/04/2022
Data da Juntada	05/04/2022
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



ILMO SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL GUSTAVO BANHOS LICKS

Processo falimentar nº 0197748-47.2014.8.19.0001

MARCIA ROMANO , inscrita no CPF sob nº 713699377-68 , residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 66, cobertura 01 , na cidade do Rio de Janeiro vem à presença de Vossa Excelência, no termos do Art. 7º, §1º da Lei de Falências, por seu representante requerer a

HABILITAÇÃO DO CRÉDITO

no processo de Falência da empresa CONTREIRAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ02463777/0001-18 , qualificada no processo falimentar em epígrafe, representada pela sua administradora judicial, conforme segue.

SÍNTESE

A Requerente é ex empregada da empresa CONTREIRAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ02463777/0001-18

Assim, nos termos do art. 9º da Lei nº11.101/05, passa a indicar os dados e documentação necessária.

I - Nome e endereço da credora: **MARCIA ROMANO** , inscrita no CPF sob nº 713699377-68 , residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 66, cobertura 01 , na cidade do Rio de Janeiro

II - Valor do crédito: R\$14.743,72

III - Origem do crédito: Reclamação Trabalhista número 0011503-05.2015.5.01.0401

IV - Classificação do crédito: preferencial

V - Documentos comprobatórios do crédito: certidão expedida pela Vara de Angra do reis

DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA

O crédito é originário da Ação Trabalhista nº número 0011503-05.2015.5.01.0401 , que tramitou na 1ª Vara do Trabalho de Angra dos reis , conforme Certidão que junta em anexo.

Dessa forma, pela natureza alimentar do CRÉDITO TRABALHISTA requer que lhe seja atribuído a ordem de PREFERÊNCIA, conforme inc. I do art. 83 da Lei nº 11.101/2005, in verbis:

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I - os créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho;

Cabe destacar, que devem estar incluídos nestes valores, as multas dos arts. 467 e 477 da CLT, bem como a multa de 40% sobre o saldo do FGTS, conforme precedentes sobre o tema:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. HABILITAÇÃO. CRÉDITO TRABALHISTA. MULTAS ARTS. 467 E 477 DA CLT. MULTA DE 40% SOBRE O SALDO DO FGTS. DANO MORAL. VERBAS TRABALHISTAS. CREDITÓRIO

PRIORITÁRIO. ENTENDIMENTO DO ART. 83, I DA LEI 11.101/05. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1 - O artigo 17, da Lei nº 11.101/2005, prevê o cabimento de agravo contra decisão que decide acerca de impugnação à Habilitação de Crédito em processo falimentar. 2 - A limitação da habilitação das verbas trabalhistas n no processo falimentar resume-se: (i) aos valores superiores a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos (Lei 11.101/05, art. 83, I e VI, alínea ?c?); (ii) a verbas não conexas com a relação de trabalho, decorrentes de ilícitos civis estranhos à relação contratual de natureza trabalhista. 3 - As multas dos arts. 467 e 477 da CLT, bem como a multa de 40% sobre o saldo do FGTS, decorrem da relação da trabalhista, motivo pelo qual atrai a incidência do inciso I do art. 83 da Lei 11.101/05 e devem ser consideradas verbas trabalhistas para fins de recebimento prioritário. 4 - A compensação por danos morais, que se refere ao abalo psicológico e angústia experimentados pelo trabalhador em decorrência da relação de trabalho ou a fato a ela conexo, deve ser considerada como verba trabalhista 5 - Negado provimento ao recurso. (TJDFT, Acórdão n.1176423, 07173791420188070000, Relator(a): , 3ª Turma Cível, Julgado em: 06/06/2019, Publicado em: 18/06/2019)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA RECONHECIDO POSTERIORMENTE AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO. POSSIBILIDADE. HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA. ATUALIZAÇÃO DO VALOR A SER HABILITADO. Em se tratando de crédito trabalhista oriundo de prestação de serviço anterior ao pedido de recuperação judicial, é possível a habilitação na classe crédito trabalhista , ainda que a sentença ou acordo trabalhista reconheça a verba posteriormente ao pedido de recuperação, visto que a condição de credor advém de fato anteriormente constituído. Precedentes jurisprudenciais. As habilitações retardatárias devem ser admitidas até a

homologação do quadro geral de credores pelo juízo responsável pela recuperação judicial. A atualização do valor a ser habilitado deve obedecer à data do pedido de recuperação judicial. RECURSO PROVIDO. UNÂNIME. (TJRS, Agravo de Instrumento 70076204221, Relator(a): Alexandre Kreutz, Sexta Câmara Cível, Julgado em: 09/05/2019, Publicado em: 14/05/2019)

Agravo de Instrumento. Incidente de concurso de credores em ação de execução de título extrajudicial. Decisão que extinguiu o concurso ao crédito instaurado e indeferiu o levantamento de crédito trabalhista. Inconformismo. Benefício da gratuidade de justiça concedido para conhecimento do recurso. Venda em leilão de bem anteriormente penhorado. Parcelas que vêm sendo depositadas em juízo sem levantamento. Crédito do agravante proveniente de reclamação trabalhista. Direito material que preexistia à formação do título judicial na ação trabalhista. Privilégio sobre eventuais bens da executada reconhecido. Exequente que se escuda em privilégio especial, previsto no art. 924 do Código Civil, que confere preferência ao credor pelo que arcou com custas e despesas judiciais da arrecadação e liquidação da coisa. Existência de fundamento para a instalação do concurso de credores. Ordem preferencial a ser observada. Decisão reformada. Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2154195-79.2018.8.26.0000; Relator (a): Hélio Nogueira; Órgão Julgador: 22ª Câmara de Direito Privado; Foro de Piracicaba - 5ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 17/09/2018; Data de Registro: 17/09/2018)

Portanto, trata-se de ordem preferencial que deve ser observada.

REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, requer:

1.O devido processamento da **habilitação do crédito do requerente** e, após demonstrada sua legitimidade pela certidão expedida pela Vara do trabalho , seja incluído no quadro geral de credores para posterior homologação judicial.

Dá-se à presente o valor de R\$14.743,72

Termos em que pede e espera deferimento.

Rio, 5 de abril de 2022 .

Ludmila S. Maia OAB 61609

Anexos:

1. Documentos de identificação do Requerente
2. Procuração ao Advogado
3. Prova do crédito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0011503-05.2015.5.01.0401
RECLAMANTE: MARCIA ROMANO
RECLAMADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA -
MASSA FALIDA E OUTROS (3)



CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA PJe

O(A) Diretor(a) de Secretaria da **1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis**, em cumprimento à determinação contida no despacho ID 9886fa8, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 02/09/2015, no qual figuram como partes EXEQUENTE: MARCIA ROMANO, CTPS nº028099/035-RJ, CPF nº713.699.377-68, credor e EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA(MASSA FALIDA DE), devedora, CNPJ: 02.463.777/0001-18.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão ID bde3ca5 foi apurado o crédito de R\$14.743,72, atualizado até 04/09/2021, com juros contabilizados até a data da decretação da falência em 13/07/2016.

CERTIFICA mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito do credor nos autos do processo falimentar nº 0197748-47.2014.8.19.0001, da MMª 2ª Vara Empresarial da Capital, em que é síndico / administrador judicial Sr. Gustavo Banho Licks, com endereço à rua São José, nº 40, cobertura, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020 constatei que o reclamante sobredito, é credor da importância de R\$14.743,72 (quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), tudo conforme atualização dos cálculos de ID bde3ca5, datada de 04/09/2021, que apurou o valor do crédito até a data da decretação da falência da reclamada.

E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos 31 de março de 2022, que vai assinada pelo(a) senhor(a) Diretor(a) de Secretaria.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 de abril de 2022.

HANS JURGEN NERY KOSCHEL
Diretor de Secretaria

Francisco Maia
Ludmila Maia
Advogados

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE MARCIA ROMANO
NACIONALIDADE BRASILEIRA EST. CIVIL SOLTEIRA
PROFISSÃO JORNALISTA CTPS Nº 028 099 RJ Arre: 035
ENDEREÇO Rua Almirante Tamandaré, 66 20603
CEP 713 699 377-08 MAT
CPF 22 210 060 IDENT. 44050220 IPP RJ

OUTORGADOS: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA MAIA, viúvo, brasileiro, inscrito na OAB/RJ nº 14252, LUDMILA SCHARGEL MAIA, solteira, brasileira, inscrita na OAB/RJ nº 61609, MARIA PAULA AMARAL OAB/RJ 153750, brasileira, casada, todos com escritório na Rua Álvaro Alvim, 24 Grupo 1002, Centro.

PODERES: Para o foro em geral e especiais para, em conjunto ou separadamente, discordar, transigir, receber e dar quitação, levantar alvarás em qualquer instituição financeira e inclusive substabelecer.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro 2015

Ass Marcia Romano

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **04.485.020-4** DATA DE EXPEDIÇÃO **05/03/2015**

NOME **MÁRCIA ROMANO**

FRUNÇÃO **CLAUDIO DE MELLO ROMANO**

ASTRID ROMANO

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM **C. MASC LIV A204 FLS 269V TERM 127422 C 001 RJ**

RIO DE JANEIRO

CPF **713.499.377-08**

001 **2** Vb **P38 1218433323**
 0555

LEI Nº 7.118 DE 29/06/80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PESSOAL
 POLÍCIA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

0555

Polegar Direito

Marcia Romano
 Assinatura titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FENAJ
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS - CARTÃO DE IDENTIDADE

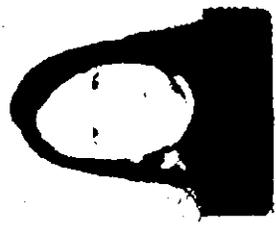
VALIDADE
15/06/2014

NOME
MARCIA ROMANO

FUNÇÃO
JORNALISTA PROFISSIONAL DIPLOMADO
RG
4485020 IFP
DATA DE EXPEDIÇÃO
06/07/1977

Marcia Romano

JORNALISTA



FILIAÇÃO
CLAUDIO DE MELLO ROMANO
ASTRID ROMANO

REG. PROFISSIONAL CPF
JP17808RJ 71369937768

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NASCIMENTO
20/09/1962

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO



Celso

CELSO AUGUSTO SCHRÖDER
PRESIDENTE DA FENAJ

FENAJ
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS
Credito pelo nº 7.004/02



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	12/04/2022
Data da Juntada	05/04/2022
Tipo de Documento	Resposta de Ofício
Texto	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU
ATSum 0000250-88.2016.5.20.0002
RECLAMANTE: JOSE CLAN NASCIMENTO DE JESUS
RECLAMADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

DESPACHO PJe

Por economia e celeridade processuais, dou força de ofício ao presente despacho para comunicar ao juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ (processo n. 0197748-47.2014.8.19.0001) a retirada da restrição incidente sobre os veículos de placa KZY6946 e LTT1214.

Segue, em anexo, o comprovante de IDcc03135.

Encaminhe-se o presente expediente via e-mail cap02vemp@tjrj.jus.br

Após, aguarde-se o decurso do prazo da suspensão da execução, conforme despacho de ID a9dbff1.

ARACAJU/SE, 05 de abril de 2022.

GUILHERME CARVALHEIRA LEAL
Juiz do Trabalho Titular





Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA

TRT20

05/04/2022 • 09h 42' 51" • 09:57

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Retirar Restrições

Retirar Restrições

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA
05/04/2022 - 09:42:51

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

Ramo	JUSTICA DO TRABALHO	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A REGIAO	Comarca/Município	ARACAJU - SE
Órgão Judiciário	2 VARA DO TRABALHO DE ARACAJU	Nro do Processo	00002508820165200002		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA DO TRABALHO	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A REGIAO	Comarca/Município	ARACAJU
Órgão Judiciário	2 VARA DO TRABALHO DE ARACAJU	Juiz Retirada	GUILHERME CARVALHEIRA LEAL		

Para o processo: 00002508820165200002 Órgão Judiciário : 2 VARA DO TRABALHO DE ARACAJU

Restrições Retiradas: 2

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
KZY6946		RJ	M.BENZ/L 1620	CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	CIRCULACAO	14/04/2020
LTT1214		RJ	I/TOYOTA HILUX CD4X4	CONTRERAS ENG E CONST LTDA	CIRCULACAO	14/04/2020

Imprimir

2.4.1

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF



Retirada de restrição RENAJUD - vosso processo: 0197748-47.2014.8.19.0001 - nosso processo: 0000250-88.2016.5.20.000

2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU <vara2@trt20.jus.br>

Ter, 05/04/2022 13:10

Para: Capital - 02 V. Empresarial <cap02vemp@tjrj.jus.br>

De ordem do Exmo. Juiz desta 2ª VT, encaminha-se despacho com força de ofício e documento para fins de comprovação de retirada de restrição junto ao RENAJUD.

Atenciosamente,

Edger Torres Alves - Diretor de Secretaria

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 12/04/2022

Data da Juntada 12/04/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento vt

Texto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PIRES
ATOrd 1000990-98.2015.5.02.0411
RECLAMANTE: ADALBERTO DE SOUZA JUNIOR
RECLAMADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Ribeirão Pires/SP.

RIBEIRAO PIRES/SP, data abaixo.

CATIA MIDORI FUDABA SUGUIMOTO

DESPACHO

Vistos.

Os autos foram remetidos ao arquivo provisório, em 18/09/2017, onde aguardam o pagamento do crédito relativo à certidão para habilitação expedida, conforme documento id. 71f5467.

Oficie-se o Juízo da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ solicitando informações acerca do andamento do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, especialmente se ainda persiste a falência ou se, porventura, foi encerrada.

Serve o presente despacho com força de ofício.

RIBEIRAO PIRES/SP, 16 de março de 2022.

ANDRE SENTOMA ALVES
Juiz do Trabalho Substituto



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	18/04/2022
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	18/04/2022
Data da Devolução	18/04/2022
Data do Despacho	18/04/2022
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 18/04/2022

Despacho

- 1)Fls. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;
- 2)Fls. 4454/4459: ao A.J.;
- 3)Fls. 4464/4475: ao A.J.;
- 4)Fls. 4478/5330: ao A.J.;
- 5)Fls. 5373 e 5374: ao A.J.;
- 6)Fls. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo 10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;
- 7)Fls. 5439 e 5440: ao A.J.;
- 8)Fls. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

Rio de Janeiro, 18/04/2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **44GZ.YC39.UGMP.CNB3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/04/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Luiz Bernardo Rocha Gomide
Daltro de Campos Borges Filho
Marcelo Roberto Ferro
José Roberto de Castro Neves
Alice Moreira Franco
Eduardo Pecoraro
Pedro de Alencar Machado
Luciano Gouvêa Vieira
Marcos Pitanga Caeté Ferreira
Gustavo Birenbaum
Marcelo Lopes
Pedro Ivo Bobsin
Rodrigo Cogo
Simone Barros
Francisco Gracindo
Luis Roberto S. Cordeiro Guerra
Paulo Renato Jucá
Thiago Peixoto Alves
Karina Goldberg Britto

Gabriel Ribeiro Prudente
Antonio Pedro Garcia de Souza
Leonardo Marins
Felipe Fernandes Basto
Miguel Wehrs Fleichman
Natália Mizrahi Lamas
Tiago Muñoz
Jozi Uehbe
Francisco Rüger A. M. Müssnich
João Pedro Martinez Pinheiro
Daniel de Vicq Acioli Moura
André Silva Seabra
Ana Carolina Catarcione Schmidt
Paula Miralles de Araujo
Luiz Carlos Malheiros França
João Felipe Martins de Almeida
Luiza Peixoto de Souza Martins
Ana Carolina Gonçalves de Aquino
Raphael Rodrigues da Cunha Figueiredo

Patricia Kilen Vega
Julia Grabowsky Basto Fleichman
Renato Fernandes Coutinho
Pedro Otavio de C. B. Pacifico
Stephanie Trindade Cardoso
João Felipe Lynch Meggiolaro
Pedro Bueno do Prado Ferro
Marcelo Mattos Fernandes
João Gabriel Scarpellini Campos
Beatriz F. C. de Castro Menezes
Rafael dos Reis Neves
Luiz Felipe Goes de A. M. de Almeida
Fernanda Coachman
Pedro Della Piazza de Souza
Enrico Mazza
Rodrigo Corrêa Rebelo de Oliveira
Carolina Monteiro Ferreira
Fabrizio dos Santos Garbin
Helena Acker Caetano

EXMA. SRA. JUÍZA DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001

FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO & GOMIDE ADVOGADOS, sociedade simples, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.942.278/0001-40, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 85, 13º, 15º, 17º e 18º andares, Centro, CEP: 20040-004, com seu contrato social devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 5255-97 (doc. 1), nos autos do processo de falência da **CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem, por seus advogados, informar a V. Exa. os dados de sua conta bancária, para a qual devem ser depositados os pagamentos atinentes ao seu crédito, listado no Quadro Geral de Credores de fls. 3.918/3.923, publicado em 09.03.2021, na Classe I – Créditos Trabalhistas, no valor de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)¹, notadamente:

Favorecido: Ferro, Castro Neves, Daltro & Gomide Advogados
CNPJ: 01.942.278/0001-40
Banco: Itaú Unibanco S/A (341)
Agência: 8390
Conta corrente: 01600-7

1 Saldo pertencente à Classe III.

Dessa forma, a suplicante requer a V. Exa. se digne determinar a intimação do i. Administrador Judicial para que (i) tome ciência do teor da presente manifestação; e (ii) realize os depósitos dos pagamentos do crédito em questão na conta bancária acima apontada.

Nestes termos,
P. deferimento.
Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022.

Marcos Pitanga Ferreira
OAB/RJ 144.825

Doc. 1



Leblon, CEP 22431-040, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 153.027, e no CPF sob o nº 106.562.877-30 ("Francisco");

PAULO RENATO JUCÁ, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade de Niterói, onde reside na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres nº 85, Bloco 1, apartamento 1.403, Icaraí, CEP 24230-000, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 155.307, e no CPF sob o nº 097.807.517-00 ("Paulo");

ANTONIO PEDRO MARQUES GARCIA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Timóteo da Costa, nº 785, apartamento 104, Leblon, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22450-130, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 166.494, e no CPF sob o nº 124.194.677-95 ("Antonio");

LEONARDO VIEIRA MARINS, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade de Niterói, onde reside na Rua Miguel de Frias, nº 77, bloco 03, apartamento 1503, Icaraí, CEP 24220-008, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 168.281, e no CPF sob o nº 054.321.077-40 ("Leonardo Marins");

FELIPE COELHO GOMES FERNANDES BASTO, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua General Urquiza, nº 223, apartamento 702, Leblon, CEP 22431-040, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 169.615, e no CPF sob o nº 118.921.227-74 ("Felipe");

MIGUEL WEHRS FLEICHMAN, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade de São Paulo, onde reside na Rua Artur Frazão, nº 38, Jardim Paulista, CEP 01423-030, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 171.469, e no CPF sob o nº 124.509.637-07 ("Miguel Fleichman");

NATÁLIA MIZRAHI LAMAS, brasileira, solteira, advogada, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua General Urquiza, nº 156, apartamento 301, CEP 22431-040, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 129.623, e no CPF sob o nº 053.440.827-38 ("Natália");

MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside na Avenida Eptácio Pessoa, nº 4.404, apartamento 201, Lagoa, CEP nº 22471-003, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 144.825, e inscrito no CPF sob o nº 099.834.557-14 ("Marcos");

FRANCISCO RÜGER ANTUNES MACIEL MÜSSNICH, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado, nesta cidade, onde reside na Rua João de Barros, nº 148, apartamento 201, Leblon, CEP 22441-100, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 178.907, e no CPF sob o nº 138.170.727-08 ("Francisco Rüger");

JOÃO PEDRO MARTINEZ PINHEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado, nesta cidade, onde reside na Rua Oliveira Rocha, nº 46, apartamento 201, Jardim Botânico, CEP 22461-070, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 179.747, e no CPF sob o nº 130.452.137-07 ("João Pedro");

DANIEL DE VICQ ACIOLI MOURA, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado, nesta cidade, onde reside na Av. Visconde de Albuquerque, nº 444, apartamento 702, Leblon, CEP 22450-000, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 182.807, e no CPF sob o nº 059.428.687-51 ("Daniel");

ANA CAROLINA CATARCIONE SCHMIDT GRUMACH, brasileira, casada, advogada, domiciliada nesta cidade, onde reside, na Rua Assunção, nº 100, Bloco 01, apartamento

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin, including 'pp', 'ma', 'FC', and others.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including 'Qui', 'Ar', 'V', 'J', and others.



301, Botafogo, CEP 22251-030, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 189.352, e no CPF sob o nº 131.049.357-00 ("Ana Carolina");

JOÃO FELIPE VIANNA MARTINS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside, na Av. Ataulfo de Paiva, nº 1.174, apartamento 606, CEP 22440-035, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 200.664, e no CPF sob o nº 122.946.957-55 ("João Felipe");

ANDRÉ SILVA SEABRA, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Canning, nº 26, apartamento 402, Ipanema, CEP 22081-040, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 127.166 e no CPF sob o nº 008.512.477-09 ("André");

RAPHAEL RODRIGUES DA CUNHA FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Rainha Guilhermina, nº 15, apartamento 301, Leblon, CEP 224411-20, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 198.271, e no CPF sob o nº 146.625.567-67 ("Raphael");

PATRICIA KLIEN VEGA, brasileira, casada, advogada, domiciliada nesta cidade, onde reside na Av. Bartolomeu Mitre, nº 33, apto. 904, Leblon, RJ, CEP 22431-001, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 208.207, e no CPF sob o nº 117.840.887-65 ("Patricia");

LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANÇA, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Arnaldo Quintela, nº 70, apartamento 403, Botafogo, CEP: 22280-070, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 163.989 e no CPF sob o nº 116.241.667-09 ("Luiz França");

JOÃO FELIPE LYNCH MEGGIOLARO, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside, na Rua Custódio Serrão, nº 21, apartamento 208, Lagoa, CEP 22470-230, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 216.273, e no CPF sob o nº 147.339.997-12 ("João Meggiolaro");

PEDRO BUENO DO PRADO FERRO, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside na Av. Vieira Souto, nº 364, apartamento 901, Ipanema, CEP: 22420-004, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 217.437, e no CPF sob o nº 149.651.927-29 ("Pedro Ferro");

MARCELO MATTOS FERNANDES, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Dona Mariana, nº 121, casa 08, apartamento 102, Botafogo, CEP: 22280-020, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 217.408, e no CPF sob o nº 109.508.577-85 ("Marcelo Fernandes");

JOÃO GABRIEL PEREIRA SCARPELLINI CAMPOS, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Embaixador Carlos Taylor, nº 180, casa, Gávea, CEP: 22451-080, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 217.441, e no CPF sob o nº 154.393.317-35 ("João Gabriel");

BEATRIZ FERRO COSTA DE CASTRO MENEZES, brasileira, solteira, advogada, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Nascimento Silva, nº 174, apto. 301, Ipanema, CEP: 22421-022, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 221.270, e no CPF sob o nº 147.482.207-08 ("Beatriz");

Handwritten signatures in blue ink on the left margin.

Handwritten signatures in blue ink on the left margin.

Handwritten signatures in blue ink on the left margin.

Handwritten signatures in blue ink on the left margin.

Handwritten signatures in blue ink on the right margin.

Handwritten signatures in blue ink on the right margin.

Handwritten signatures in blue ink on the right margin.

Handwritten signatures in blue ink on the right margin.



LUIZ FELIPE GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Maria Angélica, nº 602, Jardim Botânico, CEP 22461-152, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 224.256, e no CPF no 134.019.837-17 ("Luiz Goes");

FERNANDA COACHMAN FIGUEIRA, brasileira, solteira, advogada, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Barão de Jaguaripe, nº 407, apartamento 601, Ipanema, CEP 22421-000, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 224.126, e no CPF sob o nº 165.276.047-42 ("Fernanda");

ENRICO MAZZA COELHO PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside na Avenida Prefeito Mendes de Moraes, nº 990, apartamento 904, São Conrado, CEP: 22610-095, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 227.684, e no CPF sob o nº 146.133.827.18 ("Enrico");

RODRIGO CORRÊA REBELLO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Dona Mariana, nº 182, Bloco 2, apartamento 603, Botafogo, CEP 22280-020, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 228.238, e no CPF sob o nº 160.442.597-06 ("Rodrigo");

HELENA ACKER CAETANO, brasileira, solteira, advogada, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Abade Ramos, nº 112, apartamento 101, Jardim Botânico, CEP 22461-090, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 230.206, e no CPF sob o nº 162.658.457-56 ("Helena"); e

CARLOS ALEIXO LUSTOSA THOMPSON-FLORES, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Alexandre Stockler, nº 18, Gávea, CEP 22451-230, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 230.684, e no CPF sob o nº 060-953-427-08 ("Carlos").

Únicos sócios quotistas da sociedade de advogados denominada FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO & GOMIDE ADVOGADOS, cujo ato constitutivo foi arquivado nessa Seccional, em 06/06/1997, Livro de Registros de Sociedades de Advogados, sob o nº 5255/97, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com as cláusulas e as condições seguintes:

Cláusula Primeira – Cessão e transferências de Quotas

1.1 O sócio Raphael, já qualificado, cede e transfere 1 (uma) quota do seu capital na sociedade, pelo valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), que representa a totalidade de sua participação na Sociedade, ao sócio Ferro, na proporção abaixo indicada, retirando-se em definitivo da sociedade, dando plena, geral e irrevogável quitação:

Sócios	Quotas	R\$
MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO	1	10,00

1.2 O sócio Daltro transfere 1 (uma) quota do seu capital na Sociedade, pelo valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), a MIGUEL MARTINS FERNANDES DE JESUS, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Professor Saldanha, nº 71, apartamento 207, Lagoa, CEP 22461-220, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 236.963, e no CPF sob o nº 160.745.027-57 ("Miguel Fernandes"), advogado ora admitido na sociedade, continuando inalterado o capital social.

1.3 O sócio Daltro transfere 1 (uma) quota do seu capital na Sociedade, pelo valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), a AMILCAR BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Major Rubens Vaz, nº 589, casa, Gávea, CEP 22470-070, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 237.481, e no CPF sob o nº 180.061.607-40 ("Amilcar"), advogado ora admitido na sociedade, continuando inalterado o capital social.

1.4. O sócio Gomide transfere 1.119 (uma mil, cento e dezenove) quotas do seu capital na sociedade, pelo valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), ao sócio Ferro, já qualificado, continuando inalterado o capital social.

1.5. O sócio Gomide transfere 1.119 (uma mil, cento e dezenove) quotas do seu capital na sociedade, pelo valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), ao sócio Castro Neves, já qualificado, continuando inalterado o capital social.

Diante disso, a Cláusula Quarta do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$
MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO	3.363 quotas	33.630,00
JOSÉ ROBERTO DE CASTRO NEVES	3.362 quotas	33.620,00
LUIZ BERNARDO ROCHA GOMIDE	1 quota	10,00
DALTRO DE CAMPOS BORGES FILHO	2.238 quotas	22.380,00
ALICE DO AMARAL P. MOREIRA FRANCO	2 quotas	20,00
PEDRO DE ALENCAR MACHADO	1 quota	10,00
LUCIANO GOUVÊA VIEIRA	1 quota	10,00
GUSTAVO BENJAMIN BIRENBAUM	1 quota	10,00
PEDRO IVO JOURDAN GOMES BOBSIN	1 quota	10,00
LUIS ROBERTO SIGAUD CORDEIRO GUERRA	1 quota	10,00
FRANCISCO GRACINDO DE ARAUJO MIRANDA	1 quota	10,00
PAULO RENATO JUCÁ	1 quota	10,00
ANTONIO PEDRO MARQUES GARCIA DE SOUZA	1 quota	10,00
LEONARDO VIEIRA MARINS	1 quota	10,00
FELIPE COELHO GOMES FERNANDES BASTOS	1 quota	10,00
MIGUEL WEHRS FLEICHMAN	1 quota	10,00
NATÁLIA MIZRAHI LAMAS	1 quota	10,00
MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA	1 quota	10,00
FRANCISCO RÜGER ANTUNES MACIEL MÜSSNICH	1 quota	10,00
JOÃO PEDRO MARTINEZ PINHEIRO	1 quota	10,00
DANIEL DE VICQ ACIOLI MOURA	1 quota	10,00
ANA CAROLINA CATARCIONE SCHMIDT GRUMACH	1 quota	10,00
JOÃO FELIPE VIANNA MARTINS DE ALMEIDA	1 quota	10,00
ANDRÉ SILVA SEABRA	1 quota	10,00
PATRICIA KLIEN VEGA	1 quota	10,00
LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANÇA	1 quota	10,00

JOÃO FELIPE LYNCH MEGGIOLARO	1 quota	10,00
PEDRO BUENO DO PRADO FERRO	1 quota	10,00
MARCELO MATTOS FERNANDES	1 quota	10,00
JOÃO GABRIEL PEREIRA SCARPELLINI CAMPOS	1 quota	10,00
BEATRIZ FERRO COSTA DE CASTRO MENEZES	1 quota	10,00
LUIZ FELIPE GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA	1 quota	10,00
FERNANDA COACHMAN FIGUEIRA	1 quota	10,00
ENRICO MAZZA COELHO PEREIRA	1 quota	10,00
RODRIGO CORRÊA REBELLO DE OLIVEIRA	1 quota	10,00
HELENA ACKER CAETANO	1 quota	10,00
CARLOS ALEIXO LUSTOSA THOMPSON-FLORES	1 quota	10,00
MIGUEL MARTINS FERNANDES DE JESUS	1 quota	10,00
AMILCAR BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA	1 quota	10,00
Total	9.000 quotas	90.000,00

Cláusula Segunda– Disposições Gerais

2.1 Por fim, em virtude das deliberações acima aprovadas, os Sócios resolvem, de comum acordo, consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando as cláusulas não expressamente alteradas pela presente alteração contratual, o qual passa a vigorar conforme abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO & GOMIDE ADVOGADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade de advogados tem a denominação social de FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO & GOMIDE ADVOGADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços profissionais de advocacia e consultoria técnico-jurídica por intermédio de seus sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As atividades profissionais que reúnem os signatários em sociedade serão exercidas individualmente sempre que se tratar de ato privativo de advogados, ainda que revertam ao patrimônio social os honorários respectivos, o mesmo se observando em relação aos profissionais que nela vierem a ser admitidos como sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios poderão, também, advogar individualmente, ou seja, sem que os honorários recebidos beneficiem a sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada à sociedade a prestação de serviços em matéria em que são impedidos quaisquer dos sócios, ainda que por intermédio de outro.

CLÁUSULA TERCEIRA - SEDE

A sede da Sociedade é nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, onde exercerá suas atividades, na Avenida Rio Branco, nº 85, 13º, 15º, 17º e 18º andares, Centro, CEP 20040-004.

PARÁGRAFO ÚNICO – É permitida a abertura de filial, em qualquer estado do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$
MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO	3.363 quotas	33.630,00
JOSÉ ROBERTO DE CASTRO NEVES	3.362 quotas	33.620,00
LUIZ BERNARDO ROCHA GOMIDE	1 quota	10,00
DALTRO DE CAMPOS BORGES FILHO	2.238 quotas	22.380,00
ALICE DO AMARAL P. MOREIRA FRANCO	2 quotas	20,00
PEDRO DE ALENCAR MACHADO	1 quota	10,00
LUCIANO GOUVÊA VIEIRA	1 quota	10,00
GUSTAVO BENJAMIN BIRENBAUM	1 quota	10,00
PEDRO IVO JOURDAN GOMES BOBSIN	1 quota	10,00
LUIS ROBERTO SIGAUD CORDEIRO GUERRA	1 quota	10,00
FRANCISCO GRACINDO DE ARAUJO MIRANDA	1 quota	10,00
PAULO RENATO JUCÁ	1 quota	10,00
ANTONIO PEDRO MARQUES GARCIA DE SOUZA	1 quota	10,00
LEONARDO VIEIRA MARINS	1 quota	10,00
FELIPE COELHO GOMES FERNANDES BASTOS	1 quota	10,00
MIGUEL WEHRS FLEICHMAN	1 quota	10,00
NATÁLIA MIZRAHI LAMAS	1 quota	10,00
MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA	1 quota	10,00
FRANCISCO RÜGER ANTUNES MACIEL MÜSSNICH	1 quota	10,00
JOÃO PEDRO MARTINEZ PINHEIRO	1 quota	10,00
DANIEL DE VICQ ACIOLI MOURA	1 quota	10,00
ANA CAROLINA CATARCIONE SCHMIDT GRUMACH	1 quota	10,00
JOÃO FELIPE VIANNA MARTINS DE ALMEIDA	1 quota	10,00
ANDRÉ SILVA SEABRA	1 quota	10,00
PATRICIA KLIEN VEGA	1 quota	10,00
LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANÇA	1 quota	10,00
JOÃO FELIPE LYNCH MEGGIOLARO	1 quota	10,00
PEDRO BUENO DO PRADO FERRO	1 quota	10,00
MARCELO MATTOS FERNANDES	1 quota	10,00
JOÃO GABRIEL PEREIRA SCARPELLINI CAMPOS	1 quota	10,00
BEATRIZ FERRO COSTA DE CASTRO MENEZES	1 quota	10,00
LUIZ FELIPE GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA	1 quota	10,00
FERNANDA COACHMAN FIGUEIRA	1 quota	10,00
ENRICO MAZZA COELHO PEREIRA	1 quota	10,00
RODRIGO CORRÊA REBELLO DE OLIVEIRA	1 quota	10,00
HELENA ACKER CAETANO	1 quota	10,00
CARLOS ALEIXO LUSTOSA THOMPSON-FLORES	1 quota	10,00
MIGUEL MARTINS FERNANDES DE JESUS	1 quota	10,00
AMILCAR BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA	1 quota	10,00
Total	9.000 quotas	90.000,00

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.



PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os sócios têm direito de votar nas assembleias gerais, onde sempre se deliberará por maioria de votos, cabendo a cada quota social o direito a um voto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO

A morte ou incapacidade de qualquer sócio não extinguirá a sociedade, que continuará com os demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A deliberação para excluir sócio dependerá de aprovação de quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em ocorrendo a retirada, exclusão ou morte de qualquer sócio, os seus haveres serão apurados com base no balanço encerrado no dia 31 de dezembro do ano anterior, para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da retirada, da exclusão, ou do óbito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não exercem cargo ou ofício público, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados no Estado do Rio de Janeiro, que não estão em nenhuma das situações previstas nos arts. 27 a 30 e Parágrafo Único da Lei nº 8.906/94, que define as incompatibilidades ou impedimentos, bem como não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de participar de sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ARBITRAGEM

Os sócios comprometem-se a solucionar os eventuais litígios decorrentes deste contrato social por meio de arbitragem, que se processará na forma da Lei 9.307/96.

PRÁGRAFO PRIMEIRO – A Arbitragem processar-se-á na cidade do Rio de Janeiro, na Câmara do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA, com três árbitros e será exclusivamente de direito, aplicando-se a Lei brasileira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As regras procedimentais serão as do Regulamento da Câmara do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA, aplicando-se supletivamente as normas do Código de Processo Civil.

Assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2021

Marcelo Roberto de Carvalho Ferro

José Roberto de Castro Neves

Daltro de Campos Borges Filho

Luiz Bernardo Rocha Gomide

Alice do Amaral Peixoto Moreira Franco

Pedro de Alencar Machado

Luciano Gouvêa Vieira

Gustavo Benjamin Birenbaum

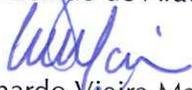
Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin, including 'PP', 'Jr', 'P.P.A.', 'H', 'M', 'N', 'so', and 'F.C.P.'.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including 'B', 'M', 'G', 'R', 'A', 'B', 'A', 'em', and 'tur'.




Pedro Ivo Jourdan Gomes Bobsin


Francisco Gracindo de Araujo Miranda


Leonardo Vieira Marins


Miguel Wehrs Fleichman

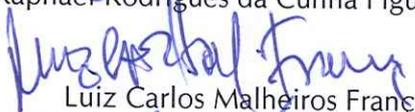

Natália Mizrahi Lamas

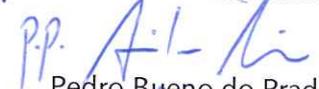

João Pedro Martinez Pinheiro

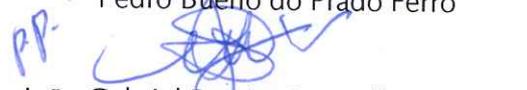

Daniel de Vicq Acioli Moura

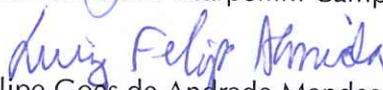

João Felipe Vianna Martins de Almeida


Raphael Rodrigues da Cunha Figueiredo


Luiz Carlos Malheiros França


Pedro Bueno do Prado Ferro

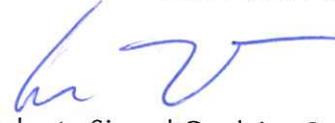

João Gabriel Pereira Scarpellini Campos

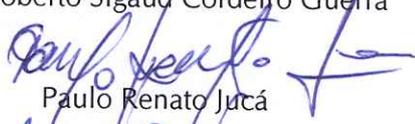

Luiz Felipe Goes de Andrade Mendes de Almeida


Enrico Mazza Coelho Pereira


Helena Acker Caetano


Miguel Martins Fernandes de Jesus


Luis Roberto Sigaud Cordeiro Guerra


Paulo Renato Jucá


Antonio Pedro Marques Garcia de Souza


Felipe Coelho Gomes Fernandes Basto


Marcos Pitanga Caeté Ferreira


Francisco Rüger Antunes Maciel Müssnich


Ana Carolina Catarcione Schmidt Grumach


André Silva Seabra


Patricia Klien Vega


João Felipe Lynch Meggiolaro

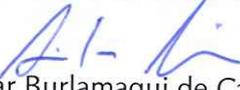

Marcelo Mattos Fernandes


Beatriz Ferro Costa de Castro Menezes


Fernanda Coachman Figueira


Rodrigo Corrêa Rebello de Oliveira


Carlos Aleixo Lustosa Thompson-Flores


Amilcar Burlamaqui de Carvalho Vianna



Testemunhas:

1. Natalia Lemos Lardes
Nome: Natalia Lemos Lardes
CPF/ME: 147.293.757-00

2. Vera Lucia Rocha de Souza
Nome: VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA
CPF/ME: 009.481.451-38

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "PP-A", "Nma", and various illegible scribbles.

OAB-RJ

Certifico que a presente--
alteração contratual encontra-se
registrada nesta Seção, desde
nove de março de dois mil e
vinte e dois, sob o nro. RS.
005.255/1997.-----
Rio de Janeiro, nove de março de
dois mil e vinte e--
dois.-----

Oficial do Registro



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 20/04/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ**

Processo nº: 0197748-47.2014.8.19.0001

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que contende com **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seus advogados signatários, vêm, perante a este ilustre juízo, requerer a **exclusão do Dr. Luiz Gustavo Fernandes Da Costa sob o nº OAB/RJ 156.721 da capa dos autos e**, ainda, que todas as publicações sejam realizadas em nome dos **Drs. Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, inscrito na OAB/RJ sob n.º 111.030 e Felipe D' Aguiar Ferreira, inscrito na OAB/RJ sob n.º 150.735**, sob pena de nulidade dos atos processuais praticados, conforme §5º do art. 272 do CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 20 de abril de 2022

Carlos Eduardo Cavalcante Ramos
OAB/RJ 111.030

Felipe D' Aguiar Ferreira
OAB/RJ 150.735

SUBSTABELECIMENTO

CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS, brasileiro, inscrito nas seccionais abaixo relacionadas

OAB/AL sob o nº 14.913A
OAB/AM sob o nº A1198
OAB/BA sob o nº 37.489
OAB/CE sob o nº 29.023A
OAB/DF sob o nº 53.182A
OAB/ES sob o nº 19.267
OAB/GO sob o nº 47.949
OAB/MG sob o nº 149.635
OAB/PA sob o nº 24.507-A
OAB/PB sob o nº 23.483A
OAB/PE sob o nº 01676A
OAB/PI sob o nº 14.947A
OAB/PR sob o nº 76.331
OAB/RJ sob o nº 111.030
OAB/RN sob o nº 1.216-A
OAB/RS sob o nº 98.285A
OAB/SC sob o nº 42.176
OAB/SP sob o nº 34.0927

substabelece, com reserva de iguais poderes, a **FELIPE D'AGUIAR ROCHA FERREIRA**, brasileiro, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 150.735 e OAB/BA sob o nº. 68.751, **ADRIANA ALMEIDA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 172.389, **AILA BRUNA DA SILVA PEREIRA DE SANT' ANNA**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 218.377, **ALESSANDRA PAULA DA CUNHA SILVA**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 141.332, **ALESSANDRA SANTOS PEREIRA**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 161.942, **ALEXANDRA LEIRAS GOMES**, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 218.207, **ALINE GRAULT OLIVEIRA**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 228.799, **AMANDA ALVES MENDES BARBIERI**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 157.772, **AMANDA DE SOUZA SAMPAIO**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 214.644, **AMANDA GUIMARAES GOMES**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 203.701, **ANDRE LUIS CYPRESTE MARTINS**, brasileiro, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 199.800, **BRANCA DA FONSECA MACHADO**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 218.350, **CAMILA DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 199.780, **CAMILA DUTRA PERES**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 211.558, **CARLA DANIELE REZENDE EUZEBIO**, brasileira, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 369.363, **CARLA GULPILHARES DO NASCIMENTO**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 143.169, **CAROLINE DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 226.186, **CAROLINE SOUZA CAVALCANTE**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 189.765, **CINTIA DE GOIS SODRE MARTINS FERREIRA**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 155.234, **DAIANA ANDRADE BASTOS**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº

157.622, **DANILO COSTA DOS SANTOS AMORIM**, brasileiro, inscrito (a) na OAB/BA sob o nº 54.827, **DEBORA AUGUSTA PEREIRA NUNES**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 101.987, **DENISE ALICE MARTINS SOARES**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 110.972, **DERICK VALDREZ PIRES**, brasileiro, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 230.735, **EDUARDO BRUNO COELHO FERREIRA**, brasileiro, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 206.209, **GRAZIELA ABREU NAZARIO DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrito (a) na OAB/BA sob o nº 65.308, **HINGRID MARICATO DE MORAES MACEDO CARVALHO**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 165.228, **JADER HENRIQUES DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 203.432, **JOSEAN GAMA FREIRE**, brasileiro, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 166.245, **JOYCE SOUZA DE FREITAS**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 228.881, **KELLY DA SILVA**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 207.106, **LARISSA MAGDA BONFIM MELLO**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 237.249, **LEONARDO DE LIMA NETTO**, brasileiro, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 174.808, **LETICIA DOS SANTOS GUIMARAES**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 177.367, **LIVIA WANICK DI GIORGIO CANTO**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 140.831, **LUIS FILLIPY FERREIRA E FERREIRA**, brasileiro, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 232.479, **LUIZ ANTONIO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 217.254, **MARCELLA FIGUEREDO LEOPOLDINO**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 199.277, **MARCELLE COUTO GOUVÊA LOMEZO**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 213.165, **MARIA EDUARDA SANTOS BORGES**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 238.430, **MARINA BARBOSA MELLO DA FONSECA**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 196.645, **MAYARA ARAUJO DA SILVA**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 228.691, **MOISES DE OLIVEIRA PIETRO**, brasileiro, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 188.696, **NEDJMA GARCIA RAMOS**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 145.434, **OTAVIO DE OLIVEIRA PORTO**, brasileiro, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 141.706, **PALOMA HELENA TREIDLER**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 147.381, **PAOLA DA ROCHA FERNANDES**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 229.366, **PRISCILA REIS GARRIDO**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 197.875, **PRISCILA SANTOS MACHADO**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 174.007, **RAPHAEL DE FARIA AFONSO**, brasileiro, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 162.041, **RAUL ALAN SOARES FILOCREAO**, brasileiro, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 172.920, **RAYSSA FERNANDES MAGALHÃES**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 224.938, **REBECA MOREIRA DIAS DÓRIA**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 167.667, **RENNY PEREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 157.624, **ROBSON SOUZA XAVIER**, brasileiro, inscrito (a) na OAB/BA sob o nº 48.670, **RODRIGO GONCALVES FREITAS**, brasileiro, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 180.096, **SIDIANE MONTEIRO VIDAL ALVES**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 219.241, **STEPHANIE CARVALHO DE MESQUITA**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 232.480, **SULAMITHA DE LIMA MORGADO**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 161.717, **TERESA CRISTINA CORREA DE SENNA**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 162.146, **VINICIUS DOS SANTOS MARTINS ALVES**, brasileiro, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 184.100, **WESLEY PINHEIRO BALBINO**, brasileiro, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 177.080, **WILLIAN VIRGILIO PONTES FERREIRA**, brasileiro, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 178.530 e **YOHANNA DIAS FORTUNA**, brasileira, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 190.462, todos com escritório à Av. Rio Branco, 39 – 9º, 10º, 16º, 20º, 21º andares, Centro – Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2022.

Carlos Eduardo Cavalcante Ramos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	25/04/2022
Data	25/04/2022
Descrição	À digitação para cumprimento de despacho às págs. 5476 item 01.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604

e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

À digitação para cumprimento de despacho às págs. 5476 item 01.

Rio de Janeiro, 25/04/2022.

Larissa Gomes Tostes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30185

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 02/05/2022

Data 27/04/2022

Descrição



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 579/2022/OF

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição:11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5010557-54.2021.4.02.5101/RJ
OFÍCIO Nº 510006641981

Senhor Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. a memória de cálculos mensal dos juros pré e pós falimentares para melhor classificação do crédito.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro Avenida Venezuela, 134, Bl. B - 7o andar - Bairro: Saúde (atendimento prioritariamente pelo e-mail e balcão virtual) - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7684 - <https://www.jfrj.jus.br/> - BALCÃO VIRTUAL - Email:08vfef@jfrj.jus.br

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **45VH.9JFB.CW4X.ATB3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	02/05/2022
Data	02/05/2022
Descrição	Certifico que enviei o ofício às fls. 5501 por email.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que enviei o ofício às fls. 5501 por email.

Rio de Janeiro, 02/05/2022.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 04/05/2022

Data da Juntada 04/05/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento Reserva

Texto





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0109834-41.2015.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510006326607

DESTINATÁRIO: 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Exmo(a). Sr(a). Juiz(a),

Visando garantir a dívida em cobrança no processo em referência, no valor de **R\$ 579.142,09, (quinhentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e nove centavos)** atualizado em 24/05/2021, solicito a V. Ex^a. que proceda à **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo de nº 0197748-47.2014.8.19.0001**, em trâmite nessa Vara, confirmando a este M. Juízo, com a maior brevidade possível, a efetivação de tal providência.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **ALFREDO JARA MOURA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006326607v2** e do código CRC **3ac73f7f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALFREDO JARA MOURA
Data e Hora: 18/10/2021, às 11:19:43

0109834-41.2015.4.02.5101

510006326607 .V2

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

05/05/2022



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **YAMBA SOUZA LANNA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;
- 2)FIs. 4454/4459: ao A.J.;
- 3)FIs. 4464/4475: ao A.J.;
- 4)FIs. 4478/5330: ao A.J.;
- 5)FIs. 5373 e 5374: ao A.J.;
- 6)FIs. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;
- 7)FIs. 5439 e 5440: ao A.J.;
- 8)FIs. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **JULYANA IUNES PINHO DE QUEIROZ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;
- 2)FIs. 4454/4459: ao A.J.;
- 3)FIs. 4464/4475: ao A.J.;
- 4)FIs. 4478/5330: ao A.J.;
- 5)FIs. 5373 e 5374: ao A.J.;
- 6)FIs. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;
- 7)FIs. 5439 e 5440: ao A.J.;
- 8)FIs. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **RENNER SILVA FONSECA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;
- 2)FIs. 4454/4459: ao A.J.;
- 3)FIs. 4464/4475: ao A.J.;
- 4)FIs. 4478/5330: ao A.J.;
- 5)FIs. 5373 e 5374: ao A.J.;
- 6)FIs. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;
- 7)FIs. 5439 e 5440: ao A.J.;
- 8)FIs. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;
- 2)FIs. 4454/4459: ao A.J.;
- 3)FIs. 4464/4475: ao A.J.;
- 4)FIs. 4478/5330: ao A.J.;
- 5)FIs. 5373 e 5374: ao A.J.;
- 6)FIs. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;
- 7)FIs. 5439 e 5440: ao A.J.;
- 8)FIs. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;
- 2)FIs. 4454/4459: ao A.J.;
- 3)FIs. 4464/4475: ao A.J.;
- 4)FIs. 4478/5330: ao A.J.;
- 5)FIs. 5373 e 5374: ao A.J.;
- 6)FIs. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;
- 7)FIs. 5439 e 5440: ao A.J.;
- 8)FIs. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **DEBORA ROMANO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;
- 2)FIs. 4454/4459: ao A.J.;
- 3)FIs. 4464/4475: ao A.J.;
- 4)FIs. 4478/5330: ao A.J.;
- 5)FIs. 5373 e 5374: ao A.J.;
- 6)FIs. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;
- 7)FIs. 5439 e 5440: ao A.J.;
- 8)FIs. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;
- 2)FIs. 4454/4459: ao A.J.;
- 3)FIs. 4464/4475: ao A.J.;
- 4)FIs. 4478/5330: ao A.J.;
- 5)FIs. 5373 e 5374: ao A.J.;
- 6)FIs. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;
- 7)FIs. 5439 e 5440: ao A.J.;
- 8)FIs. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **LEONARDO PEIXOTO BARBOZA DOS SANTOS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;
- 2)FIs. 4454/4459: ao A.J.;
- 3)FIs. 4464/4475: ao A.J.;
- 4)FIs. 4478/5330: ao A.J.;
- 5)FIs. 5373 e 5374: ao A.J.;
- 6)FIs. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;
- 7)FIs. 5439 e 5440: ao A.J.;
- 8)FIs. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **HELIO SIQUEIRA JUNIOR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;
- 2)FIs. 4454/4459: ao A.J.;
- 3)FIs. 4464/4475: ao A.J.;
- 4)FIs. 4478/5330: ao A.J.;
- 5)FIs. 5373 e 5374: ao A.J.;
- 6)FIs. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;
- 7)FIs. 5439 e 5440: ao A.J.;
- 8)FIs. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **GEISON PEREIRA DA CRUZ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;
- 2)FIs. 4454/4459: ao A.J.;
- 3)FIs. 4464/4475: ao A.J.;
- 4)FIs. 4478/5330: ao A.J.;
- 5)FIs. 5373 e 5374: ao A.J.;
- 6)FIs. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;
- 7)FIs. 5439 e 5440: ao A.J.;
- 8)FIs. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;
- 2)FIs. 4454/4459: ao A.J.;
- 3)FIs. 4464/4475: ao A.J.;
- 4)FIs. 4478/5330: ao A.J.;
- 5)FIs. 5373 e 5374: ao A.J.;
- 6)FIs. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;
- 7)FIs. 5439 e 5440: ao A.J.;
- 8)FIs. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;
- 2)FIs. 4454/4459: ao A.J.;
- 3)FIs. 4464/4475: ao A.J.;
- 4)FIs. 4478/5330: ao A.J.;
- 5)FIs. 5373 e 5374: ao A.J.;
- 6)FIs. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;
- 7)FIs. 5439 e 5440: ao A.J.;
- 8)FIs. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **HELENE SALOMAO FONSECA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;
- 2)FIs. 4454/4459: ao A.J.;
- 3)FIs. 4464/4475: ao A.J.;
- 4)FIs. 4478/5330: ao A.J.;
- 5)FIs. 5373 e 5374: ao A.J.;
- 6)FIs. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;
- 7)FIs. 5439 e 5440: ao A.J.;
- 8)FIs. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **CHRISTIANE SALOMAO FERNANDES GOMES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;
- 2)FIs. 4454/4459: ao A.J.;
- 3)FIs. 4464/4475: ao A.J.;
- 4)FIs. 4478/5330: ao A.J.;
- 5)FIs. 5373 e 5374: ao A.J.;
- 6)FIs. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;
- 7)FIs. 5439 e 5440: ao A.J.;
- 8)FIs. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **LUDMILA SCHARGEL MAIA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;
- 2)FIs. 4454/4459: ao A.J.;
- 3)FIs. 4464/4475: ao A.J.;
- 4)FIs. 4478/5330: ao A.J.;
- 5)FIs. 5373 e 5374: ao A.J.;
- 6)FIs. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;
- 7)FIs. 5439 e 5440: ao A.J.;
- 8)FIs. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento

Atualizado em 05/05/2022

Data 05/05/2022

Informações



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 05/05/2022

Data 05/05/2022

Descrição CERTIDÃO

Certifico que procedi o desentranhamento das petições de pág's 5376/5429 e de pág's 5460/5468.



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

CERTIDÃO

Certifico que procedi o desentranhamento das petições de pág's 5376/5429 e de pág's 5460/5468.

Rio de Janeiro, 05/05/2022.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR foi regularmente intimado(a) pelo portal em 06/05/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;

2)Fls. 4454/4459: ao A.J.;

3)Fls. 4464/4475: ao A.J.;

4)Fls. 4478/5330: ao A.J.;

5)Fls. 5373 e 5374: ao A.J.;

6)Fls. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. *Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo 10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;*

7)Fls. 5439 e 5440: ao A.J.;

8)Fls. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RENNER SILVA FONSECA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 09/05/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;

2)Fls. 4454/4459: ao A.J.;

3)Fls. 4464/4475: ao A.J.;

4)Fls. 4478/5330: ao A.J.;

5)Fls. 5373 e 5374: ao A.J.;

6)Fls. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. *Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo 10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;*

7)Fls. 5439 e 5440: ao A.J.;

8)Fls. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DEBORA ROMANO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 09/05/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;

2)Fls. 4454/4459: ao A.J.;

3)Fls. 4464/4475: ao A.J.;

4)Fls. 4478/5330: ao A.J.;

5)Fls. 5373 e 5374: ao A.J.;

6)Fls. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. *Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo 10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;*

7)Fls. 5439 e 5440: ao A.J.;

8)Fls. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 11/05/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de fevereiro de 2022, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEORNARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Fevereiro de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de fevereiro de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Causas da Falência	5
4) Estrutura Societária.....	6
5) Órgão da Administração	7
6) Estabelecimentos	7
7) Manifestações nos autos principais.....	8
8) Manifestações em processos relacionados	8
9) Manifestação em habilitações e impugnações	8
10) Atendimentos.....	8
11) Relação de Credores.....	9
12) Análise Financeira	12
13) Conclusão	13
Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99	9
Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º	10
Tabela 3: Quadro Geral de Credores	10
Tabela 4: Sentenças	11
Tabela 5: Relatório Financeiro	12
Figura 1: Estrutura Societária	6
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	9
Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18	11

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
09/03/2021	Quadro Geral de Credores - art. 18	3918/3923
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
17/11/2020	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	3419/3794
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – “CONTRERAS”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18 iniciou suas atividades em 1998.

A constituição da sociedade, ora falida, se deu após a Contreras Hermanos, sócia majoritária da CONTRERAS, identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

A principal atividade da CONTRERAS era a realização de empreendimentos de engenharia. Na área dutoviária praticava a reabilitação, construção e montagem de oleodutos, gasodutos e minerodutos.

Enquanto que na área industrial executou obras em refinarias com paradas de produção reabilitação e ampliação da malha dutoviária, fornecimento e montagem de equipamentos como reatores, permutadores, estruturas metálicas e pré-moldadas.

3) Causas da Falência

Conforme apresentado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência (id. 3419/3794) a Administração Judicial não concluiu no presente relatório as causas do estado de insolvência das Falidas que resultaram na Confissão de Falência, às fls.1.623/1.630.

No entanto, verificou-se indícios de possível envolvimento da Falida com caso de corrupção, popularmente conhecido como “Lava Jato”, conforme narrado no relatório. Porém, não foi possível conciliar as informações em razão da ausência de documentos necessários, tais como o livro diário, razão e extratos bancários.

Ainda restam dúvidas sobre as explicações dos Falidos acerca das razões da crise (peça exordial, plano de recuperação judicial e na

Confissão de Falência), que foi ocasionada por consequência dos descumprimentos dos contratos firmados com a Petrobrás e TAG e que, portanto, levou a Devedora a realizar empréstimos com instituições financeiras, contribuindo para o aumento da dívida.

A Petrobrás e TAG prestaram esclarecimentos no sentido oposto, afirmando que havia pago tudo o que deviam à Falida.

Por essa razão, a Administração Judicial tem requerido mais documentos para concluir se a Petrobrás de fato não pagou a CONTRERAS, conforme alegado pela Falida, a fim de dimensionar o prejuízo causado e se tem relação com as causas da quebra.

A documentação requerida é necessária também para verificar as razões pelas quais o contrato firmado teria sido descumprido, ou seja, se a Petrobrás não cumpriu com a integralidade do contrato em razão das práticas de corrupção narradas acima, ou por outras razões distintas, que não envolvem os crimes descritos, ou ainda se do contrário, o pagamento ocorreu de forma integral, nos termos dos contratos firmados.

4) Estrutura Societária

À época da sentença de falência, o quadro societário da CONTRERAS era composto por Contreras Hermanos S.A.I.C.I.F.A.G.Y.M. e Norberto Ardissonne da seguinte forma:

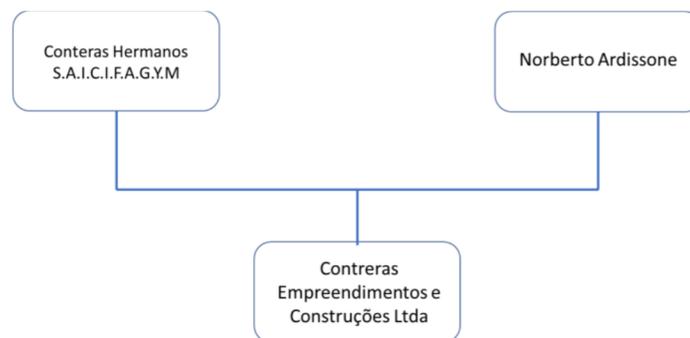
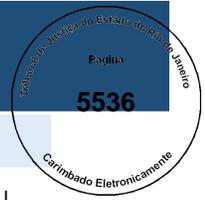


Figura 1: Estrutura Societária

A Contreras era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.



5) Órgão da Administração

A Sociedade era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

6) Estabelecimentos

Conforme a contrato social, a sede da Falida era na Rua José de Figueiredo nº 320, Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ

7) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de fevereiro de 2022.

8) Manifestações em processos relacionados

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos processos relacionados no mês de fevereiro de 2022.

9) Manifestação em habilitações e impugnações

A Administração Judicial não apresentou manifestações em habilitações e impugnações no mês de fevereiro de 2022.

10)Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de fevereiro de 2022, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

11)Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R\$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R\$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.089.724,51	47,02%
TOTAL	R\$ 53.361.002,46	100,00%

Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artigo 99, parágrafo único.

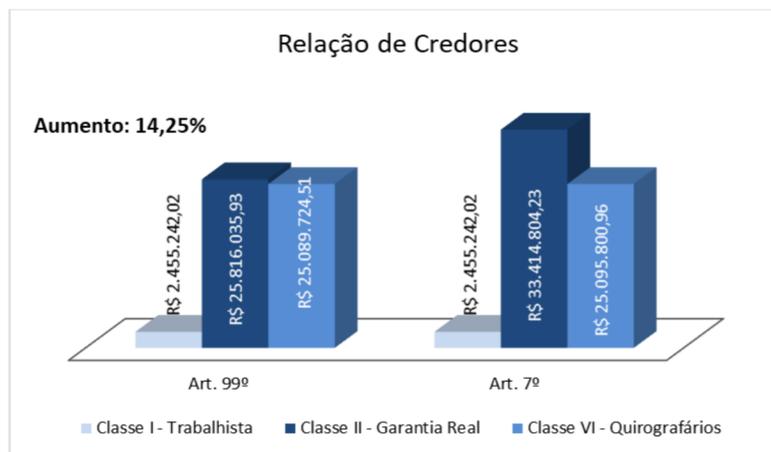


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.095.800,96	41,16%
TOTAL	R\$ 60.965.847,21	100,00%

Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores, publicado no dia 09 de março de 2021, totalizou o montante de R\$ 61.742.670,87 (sessenta e um milhões setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.712.996,60	2,77%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.454.374,09	54,18%
Classe VI - Quirografários	R\$ 26.575.300,18	43,04%
TOTAL	R\$ 61.742.670,87	100,00%

Tabela 3: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 1,27% (um inteiro e sete e sete centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

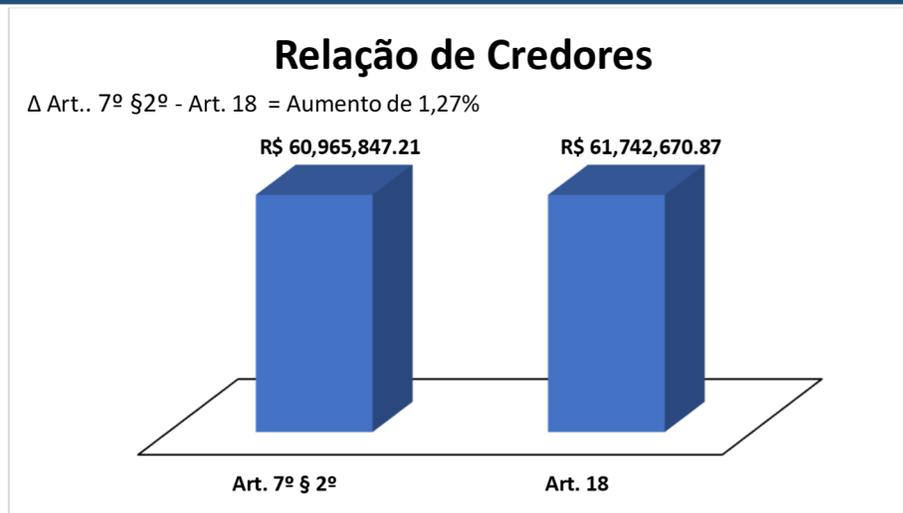


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

Após, a elaboração do Quadro Geral de Credores, o Administrador Judicial foi intimado para tomar ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

Classe	Credor	Valor	Nº Processo
I	Josué Alves de Morais	R\$ 47.144,82	Proc.: 0296550-07.2019.8.19.0001

Tabela 4: Sentenças

12) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

Atualmente, a Massa Falida possui duas contas judiciais atreladas ao processo falimentar, sendo elas nº 400113878846 e nº 1400105187736 (Doc. 01).

No final de janeiro de 2022, os saldos das contas judiciais somaram o valor de R\$ 292.990,41 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta e um centavo).

No período da análise, a Massa Falida auferiu de receita financeira o valor de R\$ 1.627,38 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), como demonstrado em tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO DE 2022			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 291.363,03
Rendimento - C/J nº 400113878846	R\$ 1.594,63		
Rendimento - C/J nº 1400105187736	R\$ 32,75		
Fechamento	R\$ 1.627,38	R\$ -	R\$ 292.990,41

Tabela 5: Relatório Financeiro

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento no período de janeiro de 2022.

13) Conclusão

A Massa Falida obteve de receita um total R\$ 1.627,38 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) em rendimento financeiro.

Os saldos finais das contas judiciais somaram um valor de R\$ 292.990,41 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta e um centavo).

No que tange a fase processual, o Administrador Judicial (id. 3969/3973) requereu o rateio para os credores trabalhistas, para tanto se faz necessário a expedição de mandado de pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais) para cada um dos credores, que foi deferido em decisão de id. 3997, que determinou também a intimação desses credores.

Sendo assim, no dia 19/05/2021, foi publicado o edital intimando os credores para informarem os dados bancários para realizar a transferência dos valores.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 11/05/2022



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;
- 2)FIs. 4454/4459: ao A.J.;
- 3)FIs. 4464/4475: ao A.J.;
- 4)FIs. 4478/5330: ao A.J.;
- 5)FIs. 5373 e 5374: ao A.J.;
- 6)FIs. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;
- 7)FIs. 5439 e 5440: ao A.J.;
- 8)FIs. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 11/05/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;

2)Fls. 4454/4459: ao A.J.;

3)Fls. 4464/4475: ao A.J.;

4)Fls. 4478/5330: ao A.J.;

5)Fls. 5373 e 5374: ao A.J.;

6)Fls. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. *Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo 10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;*

7)Fls. 5439 e 5440: ao A.J.;

8)Fls. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 13/05/2022

Data da Juntada 13/05/2022

Tipo de Documento Petição

Texto





LICKS Associados

**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.,** por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante este Juízo, em atenção ao despacho de id. 5476, manifestar-se acerca dos itens 2, 3, 7 e 8, sendo que os itens 5 e 6 serão tratados em peça própria. Além disso, oportunamente, informa sobre o recebimento de intimação em Carta Rogatória para responder questionamentos formulados pela Justiça Argentina, conforme segue:

1- Fls. 4454/4459: Petição da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro

Trata-se de peça da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, na qual requer o pagamento do crédito de natureza extraconcursal no valor de R\$ 460. 826,65 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Embasa seu pedido em planilha de id. 4459, contendo nº da certidão, identificação do devedor, valor do principal e valor da multa.

Todavia, deixa de esclarecer a origem desses créditos e os fatos geradores, apenas indicando de forma genérica que foram constituídas após a falência, mas sem apresentar provas do alegado.

Dessa forma, não é possível que haja inclusão dos créditos no rol de credores e ainda menos que seja feito pagamento do valor, conforme requerido.

Pelo exposto, requer a intimação da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro para que apresente as certidões demonstrando a origem do crédito, assim como a data de seu fato gerador, para que a Administração Judicial tenha vias de analisar a solicitação.

2- Fls. 4464/4475: Petição de IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas LTDA.

Trata-se de pedido das patronas da credora IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas LTDA. para que sejam cadastradas nos autos, com base na procuração e substabelecimento apresentados em ids. 4474 e 4475, respectivamente.

Entretanto, em processos de recuperação judicial e de falência a cientificação dos credores se dá por meio da publicação de editais, não sendo caso, então, de aplicação subsidiária do art. 272, §2º do Novo Código de Processo Civil - que determina a intimação em nome da parte e de seus advogados, sob pena de nulidade -, justamente porque, como dito, os credores não são cadastrados como partes. Vide:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CADASTRAMENTO DE ADVOGADO DE CREDOR INTERESSADO. DESNECESSIDADE. PROCESSAMENTO DAS OBJEÇÕES EM AUTOS APARTADOS. POSSIBILIDADE. 1 A Lei 11.101/2005 prevê que, nos autos da falência e da recuperação judicial, a intimação dos credores interessados se dê através de edital, procedendo-se a intimação via nota de expediente somente nas habilitações de crédito e nas ações que os credores forem efetivamente parte, não sendo hipótese de incidência do artigo 236 do Código de Processo Civil. 2 [...] inexistindo previsão legal de cadastramento ou intimação de todos os credores por nota expediente, com a clara finalidade de

evitar-se tumulto. [...] (AI n. 70066952888 de Tapejara, rel.: Des. Luis Augusto Coelho Braga. J. em: 9-6-2016).

3- Fls. 5439/5440: Ofício da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro.

Trata-se de ofício da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro solicitando, em suma, penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 579.142,09 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e nove centavos).

Todavia, no feito falimentar improcede a penhora no rosto dos autos solicitada, haja vista que sua concepção, no intuito de garantir futura satisfação do crédito exequente, não pode se sobrepor à ordem dos credores e gradação legal de pagamento deste instituídas na Lei Falimentar.

Por este motivo, a penhora no rosto dos autos será recebida como reserva de crédito, como aduz a jurisprudência pátria:

“Ante o exposto, em juízo de retratação, com fundamento nos arts. 255, § 4º, III, e 259, § 6º, do Regimento Interno do STJ, dou provimento ao Recurso Especial, para deferir o requerimento de penhora no rosto dos autos do processo de falência, para fins de garantia do crédito tributário objeto de cobrança perante o Juízo da Execução Fiscal.” AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.730.334 - DF

4- Fls. 5456/5458 e 5470/5074: confirmação de baixa de gravame de veículos

Trata-se de ofícios da 2ª Vara do Trabalho de Aracajú, em resposta de ofício enviado pelo Juízo desta falência, informando que procedeu com a retirada das restrições que recaíam sobre os veículos de placa KZY6946 e LTT1214, como informado pelo DETRAN/RJ em id. 4321.

A Administração Judicial dá ciência à baixa das restrições pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Aracajú e segue aguardando as demais, que foram solicitadas pelos ofícios de id. 5446, 5448, 5448 e 5449.

5- Do recebimento de intimação para manifestação em Carta Rogatória

A Administração Judicial recebeu intimação referente à Carta Rogatória nº 17421 - EX (2022/0074643-7) para responder ao questionamento formulado pela Justiça argentina, com o fito de produzir prova para instruir os autos do Processo n. 27.518/17, em trâmite no Juizado Nacional de Primeira Instância da Vara do Trabalho N° 55, Escritania Única, da Cidade Autônoma de Buenos Aires, República Argentina.

Os questionamentos e a peça de resposta da Administração Judicial seguem anexas para ciência do Juízo Falimentar, do Ministério Público e demais interessados.

6- Conclusão

Pelo exposto, serve a presente para:

- a. requerer a intimação da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro para que apresente as certidões demonstrando do que se trata o crédito apresentado em id. 4454/4459, assim como seu fato gerador, para que a Administração Judicial tenha vias de analisar a solicitação;
- b. apontar que em feitos falimentares a comunicação se dá por meio da publicação de editais e não é cabível que a intimação seja feita em nome da parte e de seus advogados, como pedido pelas patronas da credora IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas LTDA.;
- c. informar que no feito falimentar improcede a penhora no rosto dos autos solicitada pela 10ª Vara Federal de Execução Fiscal, razão pela qual o pedido será recebido como reserva de crédito, na forma da jurisprudência pátria;

- d. dar ciência à baixa das restrições pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Aracajú e informar que segue aguardando as demais baixas, que foram solicitadas pelos ofícios de id. 5446, 5448, 5448 e 5449;
- e. informar acerca da Carta Rogatória nº 17421 - EX (2022/0074643-7) que foi respondida pela administração Judicial com o fito de produzir prova para instruir os autos do Processo n. 27.518/17, em trâmite no Juizado Nacional de Primeira Instância da Vara do Trabalho N° 55, Escrivania Única, da Cidade Autônoma de Buenos Aires, República Argentina.

Nestes termos, presta esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022.


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão HELIO SIQUEIRA JUNIOR foi regularmente intimado(a) pelo portal em 13/05/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;

2)Fls. 4454/4459: ao A.J.;

3)Fls. 4464/4475: ao A.J.;

4)Fls. 4478/5330: ao A.J.;

5)Fls. 5373 e 5374: ao A.J.;

6)Fls. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. *Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo 10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;*

7)Fls. 5439 e 5440: ao A.J.;

8)Fls. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão YAMBA SOUZA LANNA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/05/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;

2)Fls. 4454/4459: ao A.J.;

3)Fls. 4464/4475: ao A.J.;

4)Fls. 4478/5330: ao A.J.;

5)Fls. 5373 e 5374: ao A.J.;

6)Fls. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. *Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo 10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;*

7)Fls. 5439 e 5440: ao A.J.;

8)Fls. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JULYANA IUNES PINHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/05/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;

2)Fls. 4454/4459: ao A.J.;

3)Fls. 4464/4475: ao A.J.;

4)Fls. 4478/5330: ao A.J.;

5)Fls. 5373 e 5374: ao A.J.;

6)Fls. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. *Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo 10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;*

7)Fls. 5439 e 5440: ao A.J.;

8)Fls. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LICKS CONTADORES ASSOCIADOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/05/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;

2)Fls. 4454/4459: ao A.J.;

3)Fls. 4464/4475: ao A.J.;

4)Fls. 4478/5330: ao A.J.;

5)Fls. 5373 e 5374: ao A.J.;

6)Fls. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. *Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo 10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;*

7)Fls. 5439 e 5440: ao A.J.;

8)Fls. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/05/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;

2)Fls. 4454/4459: ao A.J.;

3)Fls. 4464/4475: ao A.J.;

4)Fls. 4478/5330: ao A.J.;

5)Fls. 5373 e 5374: ao A.J.;

6)Fls. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. *Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo 10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;*

7)Fls. 5439 e 5440: ao A.J.;

8)Fls. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO PEIXOTO BARBOZA DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/05/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;

2)Fls. 4454/4459: ao A.J.;

3)Fls. 4464/4475: ao A.J.;

4)Fls. 4478/5330: ao A.J.;

5)Fls. 5373 e 5374: ao A.J.;

6)Fls. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. *Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo 10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;*

7)Fls. 5439 e 5440: ao A.J.;

8)Fls. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GEISON PEREIRA DA CRUZ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/05/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;

2)Fls. 4454/4459: ao A.J.;

3)Fls. 4464/4475: ao A.J.;

4)Fls. 4478/5330: ao A.J.;

5)Fls. 5373 e 5374: ao A.J.;

6)Fls. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. *Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo 10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;*

7)Fls. 5439 e 5440: ao A.J.;

8)Fls. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/05/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 4433 e 4434: *defiro. Oficie-se como requerido;*

2)Fls. 4454/4459: *ao A.J.;*

3)Fls. 4464/4475: *ao A.J.;*

4)Fls. 4478/5330: *ao A.J.;*

5)Fls. 5373 e 5374: *ao A.J.;*

6)Fls. 5376/5429, 5460/5468: *desentranhe-se. Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;*

7)Fls. 5439 e 5440: *ao A.J.;*

8)Fls. 5456/ 5458, 5470/5474: *ao A.J.;*

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão HELENE SALOMÃO FONSECA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/05/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;

2)Fls. 4454/4459: ao A.J.;

3)Fls. 4464/4475: ao A.J.;

4)Fls. 4478/5330: ao A.J.;

5)Fls. 5373 e 5374: ao A.J.;

6)Fls. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. *Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo 10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;*

7)Fls. 5439 e 5440: ao A.J.;

8)Fls. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CHRISTIANE SALOMAO FERNANDES GOMES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/05/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;

2)Fls. 4454/4459: ao A.J.;

3)Fls. 4464/4475: ao A.J.;

4)Fls. 4478/5330: ao A.J.;

5)Fls. 5373 e 5374: ao A.J.;

6)Fls. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. *Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo 10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;*

7)Fls. 5439 e 5440: ao A.J.;

8)Fls. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUDMILA SCHARGEL MAIA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/05/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;

2)Fls. 4454/4459: ao A.J.;

3)Fls. 4464/4475: ao A.J.;

4)Fls. 4478/5330: ao A.J.;

5)Fls. 5373 e 5374: ao A.J.;

6)Fls. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. *Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo 10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;*

7)Fls. 5439 e 5440: ao A.J.;

8)Fls. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	20/05/2022
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	18/05/2022
Data da Devolução	20/05/2022
Data do Despacho	18/05/2022
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 18/05/2022

Despacho

- 1) Fls. 4454/4459 - Intime-se a PGE/ RJ para que apresente as certidões demonstrando a origem do crédito, bem como a data do seu fator gerador;
- 2) Fls. 5439/5440 - Proceda-se à reserva de crédito. Oficie-se informando;
- 3) Fls. 5479/5480 - Ao AJ;
- 4) Fls. 5504/5505 - Ao AJ;
- 5) Tudo atendido, ao MP.

Rio de Janeiro, 18/05/2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4L6L.BSN4.J95I.2JC3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 26/05/2022

Data 20/05/2022



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PGE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) Fls. 4454/4459 - Intime-se a PGE/ RJ para que apresente as certidões demonstrando a origem do crédito, bem como a data do seu fator gerador;
- 2) Fls. 5439/5440 - Proceda-se à reserva de crédito. Oficie-se informando;
- 3) Fls. 5479/5480 - Ao AJ;
- 4) Fls. 5504/5505 - Ao AJ;
- 5) Tudo atendido, ao MP.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) Fls. 4454/4459 - Intime-se a PGE/ RJ para que apresente as certidões demonstrando a origem do crédito, bem como a data do seu fator gerador;
- 2) Fls. 5439/5440 - Proceda-se à reserva de crédito. Oficie-se informando;
- 3) Fls. 5479/5480 - Ao AJ;
- 4) Fls. 5504/5505 - Ao AJ;
- 5) Tudo atendido, ao MP.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 25/05/2022

Data 23/05/2022

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 886/2022/OF

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2022

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição:11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro Massa Falida:
CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros**

**REF. EXECUÇÃO FISCAL Nº 0109834-41.2015.4.02.5101/RJ
OFÍCIO Nº 510006326607**

Senhor Juiz,

Pelo presente, em atenção ao mandado/ofício em epígrafe, informo a V. Exa, com vistas ao processo em referência, que a reserva foi efetuada.

Informo, outrossim, que os créditos serão satisfeitos oportunamente, dentro das forças da massa e de acordo com a hierarquia legal.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito**

À

**10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde -
CEP: 20040-008**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4UB8.A5G5.L7TZ.TNC3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PGE foi regularmente intimado(a) pelo portal em 24/05/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1) *Fls. 4454/4459 - Intime-se a PGE/ RJ para que apresente as certidões demonstrando a origem do crédito, bem como a data do seu fator gerador;*
- 2) *Fls. 5439/5440 - Proceda-se à reserva de crédito. Oficie-se informando;*
- 3) *Fls. 5479/5480 - Ao AJ;*
- 4) *Fls. 5504/5505 - Ao AJ;*
- 5) *Tudo atendido, ao MP.*

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 23/05/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 4433 e 4434: defiro. Oficie-se como requerido;

2)Fls. 4454/4459: ao A.J.;

3)Fls. 4464/4475: ao A.J.;

4)Fls. 4478/5330: ao A.J.;

5)Fls. 5373 e 5374: ao A.J.;

6)Fls. 5376/5429, 5460/5468: desentranhe-se. *Tratam-se de pedidos de habilitação apresentados na vigência da Lei nº 14.112/20. Deve-se consignar que as normas da referida Lei possuem aplicação imediata aos processos vigentes, conforme se depreende do art. 5º da referida Lei. Assim, considerando que desde a data da decretação da sentença até a data do pedido de habilitação já transcorreram três anos, deixo de receber os pedidos de habilitação de crédito apresentados, na forma do art. 10, parágrafo 10, da Lei nº 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112/2020;*

7)Fls. 5439 e 5440: ao A.J.;

8)Fls. 5456/ 5458, 5470/5474: ao A.J.;

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em 26/05/2022

Documentos Associados Ofício Solicitação (DIVERSOS) (886/2022/OF)

